



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2015-CMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM**

**Contratação de empresa de PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, para  
atender as necessidades do Legislativo  
Municipal.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2015-CMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM

### AUTUAÇÃO

Nesta data autuo a autorização de abertura de procedimento licitatório e outros documentos.

E, para constar, faço o presente termo.

Marabá, 26 de Fevereiro de 2015

TELMA CHRISTIANE OLIVEIRA DIAS  
Membro CPL/CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

Marabá/PA, 24 de Fevereiro de 2015

À  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Efetivar o Processo Licitatório para a aquisição dos serviços abaixo discriminados:

<b>OBJETO</b> Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme especificação dos Anexos III e VI do Edital	
<b>REGIME DE CONTRATAÇÃO</b> Execução Indireta	
<b>JUSTIFICATIVA</b> Para atendimento dos gabinetes dos vereadores e setor administrativo do Legislativo Municipal	
<b>PRAZO PREVISTO</b> 12(doze) meses	<b>GARANTIA:</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>VALOR PREVISTO</b> Conforme orçamento em anexo, elaborado com base nos preços praticados no Município de Marabá.	
<b>DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)</b> Fonte de Recursos: Recursos Próprios Dotação Orçamentária: 10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	
<b>OBSERVAÇÕES</b> As despesas decorrentes desta solicitação serão suportadas por rubrica própria do orçamento do Legislativo Municipal, não causarão impacto negativo no orçamento financeiro de 2015 e 2016, atendem ao disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, foram consideradas na estimativa de despesas da lei orçamentária anual e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.	
<b>DATA</b> 24/02/2015	<b>VISTO CONTABILIDADE</b>
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO A REALIZAR</b> <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial <input type="checkbox"/> Pregão Presencial de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico de Registro de Preços	
<b>GERÊNCIA DO CONTRATO</b> DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
<b>ANEXOS</b> <input checked="" type="checkbox"/> Memorial Descritivo <input checked="" type="checkbox"/> Especificações <input type="checkbox"/> Projeto Executivo <input checked="" type="checkbox"/> Minuta do Edital <input checked="" type="checkbox"/> Outros: Orçamento	
<b>FORMA DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO</b> <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Quinzenal	
<b>SOLICITANTE:</b>  DACIVAN RAMOS DA CONCEIÇÃO Diretor do Departamento Administrativo.	<b>ASSINATURA</b> 



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/\_\_\_-CMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PPE/CMM  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
DIA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, ÀS \_\_\_:\_\_\_ HS.

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº007/2013-CMM, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PPE/CMM, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/1993 e alterações posteriores.

### 1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, pelo Pregoeiro, no dia \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_, com início às \_\_\_:\_\_\_ horas, horário local.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 2. DO OBJETO, FONTE DE RECURSO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Objeto: contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, disposto no Lote 01 composto de 02 itens conforme especificação dos Anexos III e VI do presente edital;

2.2. Fonte de Recursos/Dotação Orçamentária: 10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

2.3. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos nos ANEXOS III e VI, deste Edital;

2.4. Regime de Execução: A contratação da empresa vencedora do presente certame será realizada por execução indireta, tipo menor preço por lote, na forma do artigo 6º, VIII, alínea "a" da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as empresas estar regularmente estabelecidas no país e que sejam do ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;

3.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I (com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;

4.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.3 e 4.4 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os ENVELOPES nº. 01 - PROPOSTA e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PPE/CMM  
ABERTURA DIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, ÀS \_\_\_:\_\_\_HS.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PPE/CMM  
ABERTURA DIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, ÀS \_\_\_:\_\_\_HS.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ

### 6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

6.1. O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado na Sala da CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, fone (94)8803-2566, no horário de 08:00 às 14:00hs, de segunda a sexta-feira.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e em Jornal de Grande Circulação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



### 7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado em 01(uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, conforme modelo Anexo III, sendo de apresentação obrigatória, com o seguinte conteúdo:

7.1.3. Especificações detalhadas dos objetos licitados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com Anexos III(Modelo de Proposta) e Anexo VI(Termo de Referência);

7.1.4. Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos serviços, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os serviços pelo valor resultante de sua Proposta/Lance, tudo devidamente demonstrado de acordo com o estabelecido na IN 02/2008 , alterada pelas IN'S 03,04 e 05/2009.

7.1.5. Conter PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, com admissão de até 2(duas) casas decimais, fixo e irredutível, apurado à data da apresentação da proposta;

7.1.6. Deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias contados, a partir de sua abertura, no silêncio será considerada válida por 60(sessenta) dias;

7.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

7.1.8. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal;

7.1.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho ou assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela Câmara, assim concordar;

7.1.10. Os objetos desta contratação serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

7.1.11. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, bem como a composição de custos de seu preço, de acordo com o estabelecido na IN 02/2008 , alterada pelas IN'S 03,04 e 05/2009.

### 8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

#### 8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



### 8.2. Regularidade Fiscal:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

8.2.5. Certidão que prove a regularidade relativa à Contribuição Previdenciária(INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), consoante disposição do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal;

8.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

### 8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto do PREGÃO, expedida por entidade pública ou privada, usuária do objeto em questão;

8.3.2 Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Secretaria Estadual pertinente da Classe ou Secretaria Municipal, da sede da licitante, em vigência;

8.3.3 Certificado de Segurança, com validade na data de abertura da licitação, expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Pará, nos termos da Portaria MJ/DPF n.º 387/2006.

8.3.4 Prova de autorização para funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância no Estado do Pará, com validade na data de abertura da licitação, expedido pelo Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento da Polícia Federal, acompanhada da respectiva revisão da autorização de funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme a Lei n.º 7.102/83 e a Lei 8863/94, Decreto n.º 89.056/83 e Decreto 1592/95 e Portaria MJ/DPF n.º 387/2006 e alterações posteriores.

### 8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando Índices de Liquidez positivos, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2 Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial(falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.3 Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior a R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

### 8.5 Disposições gerais de habilitação:

8.5.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

8.5.2. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

8.5.3. As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal;

8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor lance;

8.8. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital.

8.11. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cotejo de cópia com original, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

## 9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

- a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item por lote e as demais com valores até 10% superiores àquela; conforme inciso VIII, art. 4º da Lei 10.520/02;
- b) não havendo pelo menos 3(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item por lote, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Considerando que o referido processo licitatório é composto de 01(um) lote, contendo 02(dois) itens, após a conclusão do pregão, é que se dará abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora.

9.8 – Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- 9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item por lote, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.
- 9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.12.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.12.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por item por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1 Em até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Marabá, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Legislativo, e protocolizados em dias úteis das 08:00 às 14:00 horas, na sala da CPL/PPE/CMM.
- 10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24(vinte e quatro) horas.
- 10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.
- 10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal de Marabá.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item do lote, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Câmara Municipal de Marabá pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento ao licitante vencedor , será efetuado após o efetivo cumprimento da prestação do serviço, ou seja, mensal, após a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços executados, preços unitários e total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será parcelado, proporcional ao mês de serviço executado;

12.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.1.2 O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 13. DO REAJUSTE

13.1. . Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser reajustado, visando adequação aos novos preços de mercado, observada o interregno mínimo de 01 (um) ano, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação do licitante vencedor. A demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato deve ser feito por meio de memória de cálculo e planilhas, apropriadas para análise e posterior aprovação do Presidente da Câmara Municipal, observada a legislação pertinente sobre a matéria.

## 14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. O reajuste dos preços do contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data do último reajuste.

14.2 Na hipótese de atraso no pagamento, o valor devido pela Câmara Municipal de Marabá será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.3 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

## 15. DA EXECUÇÃO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação, será formalizada mediante termo de contrato.

15.2 Se, por ocasião da formalização do termo de contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

15.2.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3(três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.5. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, devendo ser cumprido na íntegra o estabelecido no ANEXO IV – Guia de fiscalização dos Contratos Terceirização da IN 02/2008.

15.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

15.9. A CONTRATADA terá o prazo de 02(dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Marabá.

15.10. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e da emissão da competente Ordem de Serviço, e terá duração inicial de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.

15.11. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste Certame Licitatório e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na IN 02/2008, alterada pelas IN'S 03,04 e 05/2009 e IN 06/2013;

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

16.3 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida à ordem de serviço da Câmara Municipal de Marabá, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

16.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

16.5 Cumprir a execução dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

16.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, tributos, indenizações, devendo ser cumprido na íntegra o estabelecido no ANEXO IV – Guia de fiscalização dos Contratos Terceirização da IN 02/2008;

16.8 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros.

16.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

16.10 por ocasião da assinatura do contrato a Contratante deverá apresentar uma das formas de garantias estabelecidas no Parágrafo 1º do Artigo 56 de Lei 8.666/93 e alterações posteriores, equivalente a 2% do valor do contrato.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços contínuos objeto desta contratação, em especial observar o estabelecido na IN 02/2008, alterada pelas IN'S 03,04 e 05/2009 e IN 06/2013;

17.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, mediante a apresentação das respectivas faturas/nota fiscal, devidamente discriminadas e atestadas;

17.3 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

17.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

17.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

17.6 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

17.7 Observar o fiel cumprimento do estabelecido no Anexo VI do presente Edital;

17.8 Indicar um servidor para ser o Fiscal do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

### 18. AS PENALIDADES

18.1 Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:

18.2 Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do objeto;

18.2.1 Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara;

18.3 Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

18.3.1 Advertência;

18.3.2 Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

18.3.4 Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.5 Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

18.3.6 Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.7 Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05(cinco) anos;

18.4 As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.

18.5 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

18.6 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

18.7 A sanção de advertência de que trata o item 18.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

18.7.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto;

18.7.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro, serão afixados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá e publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

19.6. É vedada a exigência de:

19.6.1. Garantia de proposta(caução);

19.6.2 Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

19.6.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

19.7. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, fone(94)8803-2566, até 01(um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

19.8. A Câmara Municipal de Marabá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



19.9. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(MODELO);  
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;  
ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS(Lei nº. 9.854, de 27/10/99);  
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO VII – MINUTA DCONTRATO ADMINISTRATIVO A SER FIRMADO.

19.10. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Marabá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marabá/PA, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO  
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
ANEXO I  
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(Razão Social da Empresa), com sede(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a(Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PPE/CMM, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS(01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO(02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ... .

Cidade, de de 2015

(Assinatura do Outorgante / Sócio)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº \_\_\_/\_\_\_-CMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PPE/CMM  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ Nº.:  
ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade, de de 2015

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa, do representante legal e assinatura)





CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº \_\_\_/\_\_\_-CMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PPE/CMM  
MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ Nº:  
ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra, cujo objeto é contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, para atender as necessidades do Legislativo Municipal:

LOTE 01

ITEM	POSTO	QTD	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO ANUAL(R\$)
01	Posto 12 x 36 DIURNO	01			
02	Posto 12 x 36 NOTURNO	02			
PREÇO TOTAL					

1- Valor Global do Lote: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, estando os mesmos de acordo com o limite máximo estabelecido no Edital, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60(sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

4- Anexo seguem as planilhas de custo de acordo com o estabelecido no Anexo VI – Termo de Referência do Edital ;

5 - A quantidade de pessoas que será alocada na execução contratual é de \_\_\_\_\_ funcionários. Essa quantidade é estimada podendo variar para maior e/ou menor visando o perfeito desempenho dos serviços contratados.

6 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

7 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

8 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

9 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

10 – O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e endereço \_\_\_\_\_.

11- Os contatos poderão ser efetuados através do telefone \_\_\_\_\_, do fax n.º \_\_\_\_\_ e do e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM  
PROCESSO Nº \_\_/\_\_\_\_-CMM  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/\_\_\_\_-CPL/PPE/CMM

(Nome da empresa)....., CNPJ nº.....,  
sediada(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM  
PROCESSO Nº \_\_\_/\_\_\_-CMM  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PPE/CMM

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade, de de 2015

\_\_\_\_\_  
(nome da Empresa Proponente)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação de seu responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
ANEXO VI  
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº \_\_\_/\_\_\_-CMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PPE/CMM

1. OBJETO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para a execução indireta de serviços de vigilância armada, sendo:

LOCAL	POSTO	SERVIÇO	ESCALA	PERÍODO	DESCRIÇÃO
Câmara Municipal de Marabá	01	Armado	12 x 36	Diurno 12 horas Ininterruptas	Prédio do Legislativo Municipal
	02	Armado	12 x 36	Noturno 12 horas Ininterruptas	

1.1 Características do serviço:

1.2. O Posto de Vigilância adotará as seguintes escalas de trabalho:

- a) 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 x 36 horas; (das 07h00 às 19h00).
- b) 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 x 36 horas; (das 19h00 às 07h00).

1.2. Endereços dos Postos para a prestação dos serviços:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	Prédio Novo do Legislativo Municipal	Rodovia Transamazônica s/n – Acrópole do INCRA

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços continuados de vigilância é motivada pela necessidade de guarda e segurança patrimonial dos bens das Unidades bem como para oferecer maior segurança aos servidores e a população marabaense que frequenta o Poder Legislativo. Assim, é necessário que os serviços ora licitados sejam contratados com urgência, tendo em vista que os mesmos estarão entrando em funcionamento no início do segundo semestre do presente ano.

Os serviços de vigilância a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades do Legislativo Municipal e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Os objetivos fundamentais da contratação dos serviços de Vigilância e Segurança são:

- a) garantir a integridade física dos servidores e outras pessoas que circulam nas dependências do Poder Legislativo, contra a ação de pessoas estranhas ao ambiente de trabalho, a qualquer hora;
- b) garantir a integridade do acervo patrimonial, contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc.; e
- c) acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, o patrimônio e a Instituição como um todo, dando imediato conhecimento ao Departamento de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Marabá.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

### 4. DAS INSTALAÇÕES

4.1 Serão oferecidas às contratadas, conforme estrutura do Prédio, uma Guarita ou sala, para as instalações de operação e controle das atividades de segurança e vigilância.

### 5. FORMAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

a) A formação técnica específica da mão de obra alocada será comprovada através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas e

b) Carteira Nacional de Vigilante expedida pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, da mão de obra alocada;

### 6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Câmara Municipal, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

a) Comunicar imediatamente à Câmara Municipal, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

b) Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Câmara Municipal da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Câmara Municipal, bem como as que entender oportunas;

d) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

e) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

f) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

g) Comunicar à área de segurança da Câmara Municipal, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Câmara Municipal;

h) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Câmara Municipal, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

i) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;

j) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Câmara Municipal ou responsável pela instalação;

k) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Câmara Municipal, no caso de desobediência;

l) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- m) Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- n) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Câmara Municipal verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- o) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- p) Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados ;
- q) Registrar e controlar, juntamente com a Câmara Municipal , diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Câmara Municipal e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

### 7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

- a) Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- b) Implantar após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- c) Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

- 01 - Calça
- 02 - Camisa de mangas compridas e curtas
- 03 - Cinto de Nylon
- 04 - Sapatos
- 05 - Meias
- 06 - Quepe com emblema
- 07 - Jaqueta de frio ou Japona
- 08 - Capa de chuva
- 09 - Crachá com foto no tamanho 3x4
- 10 - Revólver calibre 38
- 11 - Cinto com coldre e baleiro
- 12 - Munição calibre 38
- 13 - Distintivo tipo broche
- 14 - Cassetete
- 15 - Porta Cassetete
- 16 - Apito
- 17 - Cordão de Apito
- 18 - Lanterna de 3 pilhas
- 19 - Pilhas para lanterna
- 20 - Colete a prova de bala

A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

- d) Apresentar à Câmara Municipal a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “ Registro de Arma” e “ Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- e) Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;
  - f) Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitindo em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
  - g) Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
  - h) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Câmara Municipal ;
  - i) Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
  - j) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Câmara Municipal , bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
  - k) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
  - l) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
  - m) Relatar à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
  - n) Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados;
  - o) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda ao patrimônio da Câmara Municipal , depois de esgotados todos os meios para a solução do eventual problema;
- A Contratada além das obrigações acima, cabe ainda assumir as seguintes responsabilidades:
- a) Promover, à suas expensas, reciclagem de dois em dois anos, a contar da data do término da formação ou da última reciclagem do vigilante, através de empresas de cursos devidamente autorizadas, apresentando à CONTRATANTE sempre que solicitado;
  - b) Recrutar e selecionar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com as qualificações mínimas definidas neste Termo de Referência, fornecendo relação nominal dos empregados selecionados, a qual deverá indicar a função, o endereço residencial, o horário de trabalho e o local de prestação do serviço;
  - c) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
  - d) Designar por escrito, após o recebimento da autorização de serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato;
  - e) Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE, em seu acompanhamento;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- f) Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência dos vigilantes;
- g) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- h) Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade,
- i) Providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.
- j) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- k) As normas de segurança constante deste Termo de Referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;
- l) Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente à Contratante os nomes dos funcionários em férias;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- n) Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independente do repasse financeiro da Câmara Municipal.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, encaminhando à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quize) dias, relação de empregados que gozarão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.
- q) Apresentar à Câmara Municipal cópia das carteiras de trabalho devidamente assinadas; comprovante de seguro dos empregados contratados; relação nominal dos por escrito e por meio eletrônico, atualizando-a toda vez que sofrer alteração de funcionários contendo as seguintes informações: nome completo, número do CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação) horário de trabalho.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

A Câmara Municipal obriga-se:

- 8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como observar as normas da IN 02/2008 e suas alterações;
- 8.2. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 8.3. Efetuar os pagamentos à(s) contratada(s), mensalmente.
- 8.4. Providenciar a instalação de ponto eletrônico para verificação das rondas feitas pelos vigilantes.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

### 9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

9.2. A fiscalização da Câmara Municipal terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada;

9.3. A fiscalização da Câmara Municipal não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

9.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

### 10. DO SALÁRIO NORMATIVO

Será tomado por base o valor do salário estipulado através de dissídio coletivo do Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância e Segurança a que esteja vinculado o Município de Marabá.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

### 11. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO

Os valores máximos admitidos para a contratação dos serviços de vigilância são:

UF	Posto 12 x 36 DIURNO	Posto 12 x 36 NOTURNO
PA	R\$ 7.284,98	R\$ 9.156,95

### ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA LOTE 01

ITEM	POSTO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	Posto 12 x 36 DIURNO	1	7.750,00	7.750,00	93.000,00
02	Posto 12 x 36 NOTURNO	2	9.400,00	18.800,00	225.600,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO				26.550,00	318.600,00

R\$1

### 12. ITENS AGRUPADOS

O Licitante que enviar proposta para os itens agrupados deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do Lote, como condição de participação. Para os itens agrupados, a classificação final será feita pelo valor global do lote, no entanto, a disputa será por item.

a) A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do Lote sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do Lote;

b) Finda a disputa, a aceitação será para o Lote, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

### 13. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da IN nº 02, de 30 de abril de 2008 com alterações da IN nº 03 de 15/10/2009, IN nº 04 de 11/11/2009, IN nº 05 de 18/12/2009 e IN 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

14.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



15. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Essa planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nº Processo \_\_\_\_\_

Licitação Nº \_\_\_\_\_

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

01	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
02	Município/UF	
03	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
04	Tipo de serviço	
05	Unidade de medida	
06	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
07	Nº de meses de execução contratual	

I - Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Unidade de medida – tipos e quantidades

01	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

01	Salário mínimo oficial vigente	
02	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
03	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

I	REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Periculosidade		
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			

III	INSUMOS DE MÃO DE OBRA	VALOR (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Uniformes/equipamentos	
D	Assistência médica	
E	Seguro de vida	
F	Treinamento/Capacitação/ Reciclagem	
G	Auxílio funeral	
H	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO DE OBRA		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



II - Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas

Nota: (1) Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado. (2) As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

GRUPO "A":	%	VALOR(R\$)
01 - INSS		
02 - SESI ou SESC		
03 - SENAI ou SENAC		
04 - INCRA		
05 - salário educação		
06 - FGTS		
07 - seguro acidente do trabalho		
08 - SEBRAE		

GRUPO "B":	%	VALOR(R\$)
09 - férias		
10 - auxílio doença		
11 - licença maternidade		
12 - licença paternidade		
13 - faltas legais		
14 - acidente de trabalho		
15 - aviso prévio		
16 - 13º salário		

GRUPO "C"	%	VALOR(R\$)
17 - aviso prévio indenizado		
18 - indenização adicional		
19 - indenização (rescisões sem justa causa)		

GRUPO "D":	%	VALOR(R\$)
20 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		
21 - incidência dos encargos do grupo "A" Sobre os itens do grupo "C"		

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		
----------------------------	--	--

TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		
---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

III – Demais Custos

Módulo: Demais componentes

	DEMAIS COMPONENTES	%	VALOR (R\$)
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES			

Módulo: Tributos

	TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
A	Tributos Federais (especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais (especificar)		
C	Outros Tributos (especificar)		
TOTAL DE TRIBUTOS			

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

IV – Quadros-resumo

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

I	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)	%	VALOR (R\$)
A	Remuneração		
B	Encargos Sociais		
C	Insumos de mão-de-obra		
D	SUBTOTAL		
E	Reserva Técnica		
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA			

Nota: (1)  $D = A + B + C$

(2) O valor da Reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal.

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

I	VALOR MENSAL TOTAL REF. MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	VALOR (R\$)
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	
C	Demais componentes	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)	
G	Valor por unidade de medida	
H	Valor global da proposta (valor mensal do serviço. X nº meses do contrato)	

(\*) Valor Mensal da Mão-de-obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) = Valor mensal do serviço x Dias Efetivamente trabalhados / Dias da semana usados para cálculo do valor cheio



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada nesta ato por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_ SSP/PA, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PA, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marabá/PA, de acordo com as especificações contidas no Anexo VI do edital Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-CPL/PPE/CMM.

1.2. É parte integrante do contrato em tela o PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-CMM, Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-CPL/PPE/CMM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Para os efeitos legais, o valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

2.2. O detalhamento do valor identificado na sub cláusula 2.1 é o seguinte:

ITEM	POSTO	QTD	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO ANUAL(R\$)
01	Posto 12 x 36 DIURNO	01			
02	Posto 12 x 36 NOTURNO	02			
PREÇO TOTAL					

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, obriga-se a:

3.1. Prestar os serviços, com exatidão e zelo, atendendo as normas do presente edital e anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados;

3.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

3.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;

3.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual (EPI's), adequados ao risco, requerido na execução das atividades, em perfeito estado



### CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

de conservação e funcionamento, sendo que todos dos EPI's devem possuir Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo Ministério do Trabalho, necessários para a execução dos serviços;

3.5. Manter sediado junto à Câmara Municipal durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

3.6. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos em até 24 horas os danificados por culpa do trabalhador. Os equipamentos elétricos de propriedade da contratada devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

3.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

3.8. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Câmara Municipal e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas. Essa função poderá ser atribuída ao próprio funcionário contratado

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Câmara Municipal ;

3.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

3.11. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Câmara Municipal ;

3.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Câmara Municipal ;

3.13. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Câmara Municipal , a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

3.14. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

3.15. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

3.16. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados em atividade nas suas dependências, comunicando por escrito, qualquer alteração;

3.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser argüido para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato da Câmara Municipal proceder a fiscalização ou o acompanhamento de execução do referido serviço;

3.18. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal , cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;

3.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.20 Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independente do repasse financeiro da Câmara Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- 3.21. Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade,
- 3.22. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 3.23. As normas de segurança não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;
- 3.24. Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente à Contratante os nomes dos funcionários em férias;
- 3.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- 3.26. Comprovar o encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
- 3.27. Comprovar eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei.
- 3.28. Autorizar o contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica, quando houver falha no cumprimento dessa obrigação por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 3.29. Realizar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Câmara Municipal ;
- 3.30. Autorizar a contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- 4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores , bem como observar as normas da IN 02/2008 e suas alterações;
- 4.2. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 4.3. Efetuar os pagamentos à(s) contratada(s), mensalmente.
- 4.4 Providenciar a instalação de ponto eletrônico para verificação das rondas feitas pelos vigilantes.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atendidas todas as disposições legais administrativamente exigidas.
- 5.1.1. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 5.1.2. No caso de emissão de faturas com código de barras, a empresa deverá emití-la com o valor líquido, ou seja, já descontados todos impostos incidentes sobre o valor da nota.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

5.1.3. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada em instituição bancária oficial, deixando de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

5.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 03 de 15/10/2009 e os seguintes procedimentos, correspondentes ao mês da última competência vencida, devendo a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

II - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Câmara Municipal.

5.2.1. Apresentação dos comprovantes de pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do FGTS e Comprovante do recolhimento da Previdência Social – INSS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, por meio dos seguintes documentos:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

d) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;

e) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

f) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

5.2.2. cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, será feita glosa da fatura.

5.2.3. Comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, tais como pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados, pagamento de 13º salário, férias e adicionais, quando estes forem devidos.

5.3. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta aos sítios eletrônicos, visando apurar a regularidade da situação da contratada, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

5.4. A Câmara Municipal reterá na fonte os impostos sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas de acordo com a legislação vigente.

5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Câmara será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

5.7 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A CONTRATANTE custeará as despesas decorrentes do presente contrato utilizando a dotação orçamentária abaixo evidenciada para o exercício de 2010, devendo para os exercícios seguintes serem observados a dotação nos respectivos orçamentos.

- 10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 A vigência do contrato será de 12 meses, tendo seu início a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1 Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do serviço;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara Municipal de Marabá.

8.1.1 Multa de 3% (três por cento) por dia de atraso na realização programada do serviço licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

8.1.4. Multa de 3% (três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.5 As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

8.1.6 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

9.1.1 Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado;

9.1.4 O atraso injustificado no início da execução do objeto deste;

9.1.5 A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

9.1.6 A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem anuência da Câmara Municipal de Marabá;

9.1.7 A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade, ou a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente;

9.1.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2 Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3 O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

9.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a remanescente do processo licitatório na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei 10.520/02.

9.5 Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Marabá, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), correspondente a 2% do valor do Contrato, na modalidade de \_\_\_\_

10.2. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

10.3. A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

10.4. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

10.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o término do contrato, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

11.1. Será admitida repactuação, como espécie de reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, observado o que dispõe a IN 02/2008 e alterações.

11.1.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item 8.1, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

11.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.1.3. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

11.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

11.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

11.3.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.3.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

11.3.3 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

11.4. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11.4.1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.4.2. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.3. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

11.5.1. A decisão sobre o período de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação e custos. Este prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

11.5.2. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

11.5.3. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

12.1. Em razão da súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a administração reserva-se o direito de exercer sobre:

I – os valores provisionados para pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, conforme Anexo III deste edital, serão depositados pela Câmara Municipal em conta vinculada específica, conforme o disposto no anexo VII da Instrução Normativa nº 03 de 15/10/2009, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas e expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 O presente contrato vincula-se ao ato convocatório, Pregão Presencial Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PPE/CMM, conforme rege o inciso XI do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 O presente Contrato rege-se pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (QUATRO) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
Presidente CMM

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA)  
(NOME DO REPRESENTANTE  
(CARGO)

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



### ORÇAMENTO

O presente processo licitatório de contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada não compromete o orçamento da Câmara Municipal de Marabá para o exercício de 2015 e 2016, nos termos do que estabelece a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 16, inciso I.

Previsão de gastos: R\$ 318.600,00 ( Trezentos e dezoito mil e seiscentos reais) por um período de 12(doze) meses.

#### LOTE 01

ITEM	POSTO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	Posto 12 x 36 DIURNO	1	7.750,00	7.750,00	93.000,00
02	Posto 12 x 36 NOTURNO	2	9.400,00	18.800,00	225.600,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO				26.550,00	318.600,00

Dotação Orçamentária: 10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Marabá/PA, 24 de Fevereiro de 2015

TELMA CHRISTIANE DIAS  
Diretora Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



39



Memorando nº011/2015-DA

Marabá, 24 de Fevereiro de 2015

Ao  
Vereador MIGUEL GOMES FILHO  
Presidente da Câmara Municipal de Marabá  
Marabá - PA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

Senhor Presidente,

Por meio deste, vimos solicitar providências no sentido de que seja efetivada a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada, via processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

O motivo para a realização de novo processo licitatório é que o contrato com a empresa que atualmente presta este serviço expira ao final de maio de 2015, daí a necessidade que seja procedida nova contratação através do competente certame licitatório.

Atenciosamente,

DACIVAN RAMOS DA CONCEIÇÃO  
Diretor do Departamento Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Memorando nº051/2015-GAB

Marabá, 25 de Fevereiro de 2015

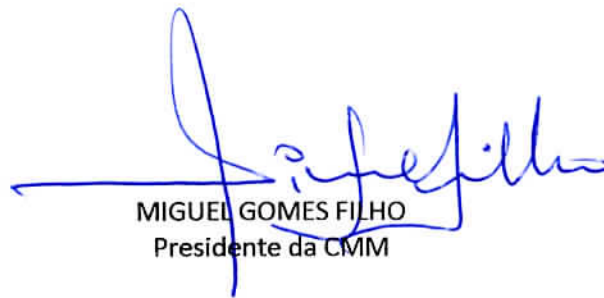
Ilma. Sr.  
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO  
Pregoeiro da Câmara Municipal  
Marabá - PA

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA**

Senhor Pregoeiro,

Por meio deste, vimos solicitar a Comissão de Licitação de Pregão da Câmara Municipal de Marabá que providencie a contratação de empresa prestação de serviços de vigilância armada, via processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal, por um período de 12(doze) meses, face o término do contrato ao final de maio de 2015 com a empresa que presta o referido serviço.

Atenciosamente,



MIGUEL GOMES FILHO  
Presidente da CMM



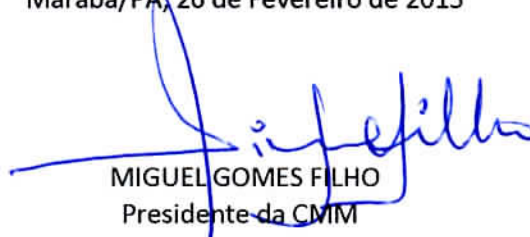
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação de Pregão da Câmara Municipal CPL/PPE/CMM a proceder abertura de processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de serviços de vigilância armada para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, conforme especificação contida na solicitação, com regência pela lei 8.666/93 e suas demais alterações, Lei 10.520/02, bem como pelas demais regulamentações correlatas ao Pregão.

Marabá/PA, 26 de Fevereiro de 2015

  
MIGUEL GOMES FILHO  
Presidente da CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PORTARIA Nº 007/2013-CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Marabá, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo enumerados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Marabá:

- I - ALDA MARIA DA SILVA CARVALHO – Presidente
- II – CARMEN SILVIA SILVA DA SILVA – Membro
- III – DÉLIO SAMPAIO AZEREDO – Membro
- IV – MARIA ROSIMAR COSTA ANDRADE - Membro

Art. 2º. Nomear o servidor **Délio Sampaio Azeredo PREGOEIRO** dos certames licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, conforme estabelece a Lei nº 10.520/2002, realizados pela Câmara Municipal de Marabá.

Art. 3º. Nomear os servidores **Telma Christiane de Oliveira Dias e Jorge Antonio Brasil** como membros da "Equipe de Apoio", que darão suporte aos certames licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 4º. Conceder gratificação pela participação na referida Comissão de Licitação, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base dos servidores à disposição da referida comissão elencados no Art. 1º da presente Portaria, em conformidade com o Art. 75 da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008, e alterações posteriores.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por um ano, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Marabá, 16 de julho de 2013.

  
JÚLIA MARIA FERREIRA ROSA VELOSO  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



PORTARIA Nº 003/2014-GPCMM

Exclui a servidora MARIA ROSIMAR COSTA ANDRADE da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Marabá, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Marabá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá:

**RESOLVE:**

Art. 1º Excluir a servidora **MARIA ROSIMAR COSTA ANDRADE** da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Marabá.

Art. 2º. Em razão da exclusão supra, retirar da remuneração da servidora a gratificação prevista no Art. 75, da Lei Municipal 17.331/2008 e suas alterações.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação..

Registre-se. Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Marabá, 02 de janeiro de 2014.

**JÚLIA MARIA FERREIRA ROSA VELOSO**  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2015-CMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
DIA: 16/03/2015, ÀS 09:30HS.

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº007/2013-CMM, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/1993 e alterações posteriores.

### 1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, pelo Pregoeiro, no dia 16 de março de 2015, com início às 09:30 horas, horário local.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 2. DO OBJETO, FONTE DE RECURSO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Objeto: contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, disposto no Lote 01 composto de 02 itens conforme especificação dos Anexos III e VI do presente edital;

2.2. Fonte de Recursos/Dotação Orçamentária: 10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

2.3. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos nos ANEXOS III e VI, deste Edital;

2.4. Regime de Execução: A contratação da empresa vencedora do presente certame será realizada por execução indireta, tipo menor preço por lote, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as empresas estar regularmente estabelecidas no país e que sejam do ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;

3.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I (com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;

4.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.3 e 4.4 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os ENVELOPES nº. 01 - PROPOSTA e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM  
ABERTURA DIA 16/03/2015, ÀS 09:30HS.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM  
ABERTURA DIA 16/03/2015, ÀS 09:30HS.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ

### 6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

6.1. O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado na Sala da CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, fone (94)8803-2566, no horário de 08:00 às 14:00hs, de segunda a sexta-feira.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e em Jornal de Grande Circulação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



## 7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado em 01(uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, conforme modelo Anexo III, sendo de apresentação obrigatória, com o seguinte conteúdo:

7.1.3. Especificações detalhadas dos objetos licitados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com Anexos III(Modelo de Proposta) e Anexo VI(Termo de Referência);

7.1.4. Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos serviços, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os serviços pelo valor resultante de sua Proposta/Lance, tudo devidamente demonstrado de acordo com o estabelecido na IN 02/2008 , alterada pelas IN'S 03,04 e 05/2009.

7.1.5. Conter PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, com admissão de até 2(duas) casas decimais, fixo e irredutível, apurado à data da apresentação da proposta;

7.1.6. Deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias contados, a partir de sua abertura, no silêncio será considerada válida por 60(sessenta) dias;

7.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

7.1.8. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal;

7.1.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho ou assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela Câmara, assim concordar;

7.1.10. Os objetos desta contratação serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

7.1.11. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, bem como a composição de custos de seu preço, de acordo com o estabelecido na IN 02/2008 , alterada pelas IN'S 03,04 e 05/2009.

## 8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### 8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

### 8.2. Regularidade Fiscal:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

8.2.5. Certidão que prove a regularidade relativa à Contribuição Previdenciária(INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), consoante disposição do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal;

8.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

### 8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto do PREGÃO, expedida por entidade pública ou privada, usuária do objeto em questão;

8.3.2 Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Secretaria Estadual pertinente da Classe ou Secretaria Municipal, da sede da licitante, em vigência;

8.3.3 Certificado de Segurança, com validade na data de abertura da licitação, expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Pará, nos termos da Portaria MJ/DPF n.º 387/2006.

8.3.4 Prova de autorização para funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância no Estado do Pará, com validade na data de abertura da licitação, expedido pelo Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento da Polícia Federal, acompanhada da respectiva revisão da autorização de funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme a Lei n.º 7.102/83 e a Lei 8863/94, Decreto n.º 89.056/83 e Decreto 1592/95 e Portaria MJ/DPF n.º 387/2006 e alterações posteriores.

### 8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando **Índices de Liquidez positivos**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2 Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial(falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.3 Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior a R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

### 8.5 Disposições gerais de habilitação:

8.5.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

8.5.2. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V;





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

8.5.3. As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal;

8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor lance;

8.8. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital.

8.11. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cotejo de cópia com original, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

## 9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

- a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item por lote e as demais com valores até 10% superiores àquela; conforme inciso VIII, art. 4º da Lei 10.520/02;

b) não havendo pelo menos 3(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item por lote, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Considerando que o referido processo licitatório é composto de 01(um) lote, contendo 02(dois) itens, após a conclusão do pregão, é que se dará abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora.

9.8 – Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- 9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item por lote, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.
- 9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.12.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.12.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por item por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1 Em até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Marabá, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Legislativo, e protocolizados em dias úteis das 08:00 às 14:00 horas, na sala da CPL/PPE/CMM.
- 10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24(vinte e quatro) horas.
- 10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.
- 10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal de Marabá.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item do lote, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Câmara Municipal de Marabá pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento ao licitante vencedor, será efetuado após o efetivo cumprimento da prestação do serviço, ou seja, mensal, após a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços executados, preços unitários e total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será parcelado, proporcional ao mês de serviço executado;

12.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.1.2 O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 13. DO REAJUSTE

13.1. . Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser reajustado, visando adequação aos novos preços de mercado, observada o interregno mínimo de 01 (um) ano, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação do licitante vencedor. A demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato deve ser feito por meio de memória de cálculo e planilhas, apropriadas para análise e posterior aprovação do Presidente da Câmara Municipal, observada a legislação pertinente sobre a matéria.

## 14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. O reajuste dos preços do contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data do último reajuste.

14.2 Na hipótese de atraso no pagamento, o valor devido pela Câmara Municipal de Marabá será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.3 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

## 15. DA EXECUÇÃO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação, será formalizada mediante termo de contrato.

15.2 Se, por ocasião da formalização do termo de contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

15.2.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3(três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.5. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, devendo ser cumprido na íntegra o estabelecido no ANEXO IV – Guia de fiscalização dos Contratos Terceirização da IN 02/2008.

15.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

15.9. A CONTRATADA terá o prazo de 02(dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Marabá.

15.10. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e da emissão da competente Ordem de Serviço, e terá duração inicial de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.

15.11. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste Certame Licitatório e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na IN 02/2008, alterada pelas IN'S 03,04 e 05/2009 e IN 06/2013;

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

16.3 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida à ordem de serviço da Câmara Municipal de Marabá, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

16.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

16.5 Cumprir a execução dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

16.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, tributos, indenizações, devendo ser cumprido na íntegra o estabelecido no ANEXO IV – Guia de fiscalização dos Contratos Terceirização da IN 02/2008;

16.8 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros.

16.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

16.10 por ocasião da assinatura do contrato a Contratante deverá apresentar uma das formas de garantias estabelecidas no Parágrafo 1º do Artigo 56 de Lei 8.666/93 e alterações posteriores, equivalente a 2% do valor do contrato.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços contínuos objeto desta contratação, em especial observar o estabelecido na IN 02/2008, alterada pelas IN'S 03,04 e 05/2009 e IN 06/2013;

17.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, mediante a apresentação das respectivas faturas/nota fiscal, devidamente discriminadas e atestadas;

17.3 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

17.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

17.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

17.6 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

17.7 Observar o fiel cumprimento do estabelecido no Anexo VI do presente Edital;

17.8 Indicar um servidor para ser o Fiscal do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

### 18. AS PENALIDADES

18.1 Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:

18.2 Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do objeto;

18.2.1 Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara;

18.3 Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

18.3.1 Advertência;

18.3.2 Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

18.3.4 Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.5 Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

18.3.6 Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.7 Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05(cinco) anos;

18.4 As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.

18.5 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

18.6 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

18.7 A sanção de advertência de que trata o item 18.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

18.7.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto;

18.7.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro, serão afixados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá e publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

19.6. É vedada a exigência de:

19.6.1. Garantia de proposta(caução);

19.6.2 Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

19.6.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

19.7. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, fone(94)8803-2566, até 01(um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

19.8. A Câmara Municipal de Marabá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



19.9. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(MODELO);  
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;  
ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS(Lei nº. 9.854, de 27/10/99);  
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO VII – MINUTA DCONTRATO ADMINISTRATIVO A SER FIRMADO.

19.10. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Marabá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marabá/PA, 02 de Março de 2015

*Délio S. Azeredo*  
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO  
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
ANEXO I  
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(Razão Social da Empresa), com sede(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a(Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS(01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO(02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ... .

Cidade, de de 2015

(Assinatura do Outorgante / Sócio)





CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº11/2015-CMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ Nº.:  
ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº02/2015-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade, de de 2015

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa, do representante legal e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA



PROCESSO Nº11/2015-CMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM  
MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ Nº:  
ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra, cujo objeto é contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA , para atender as necessidades do Legislativo Municipal:

LOTE 01

ITEM	POSTO	QTD	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO ANUAL(R\$)
01	Posto 12 x 36 DIURNO	01			
02	Posto 12 x 36 NOTURNO	02			
PREÇO TOTAL					

1- Valor Global do Lote: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, estando os mesmos de acordo com o limite máximo estabelecido no Edital, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60(sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

4- Anexo seguem as planilhas de custo de acordo com o estabelecido no Anexo VI – Termo de Referência do Edital ;

5 - A quantidade de pessoas que será alocada na execução contratual é de \_\_\_\_\_ funcionários. Essa quantidade é estimada podendo variar para maior e/ou menor visando o perfeito desempenho dos serviços contratados.

6 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

7 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

8 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

9 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

10 – O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e endereço \_\_\_\_\_.

11- Os contatos poderão ser efetuados através do telefone \_\_\_\_\_, do fax n.º \_\_\_\_\_ e do e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM  
PROCESSO Nº11/2015-CMM  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM

(Nome da empresa)....., CNPJ nº.....,  
sediada(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM  
PROCESSO Nº11/2015-CMM  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade, de de 2015

\_\_\_\_\_  
(nome da Empresa Proponente)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação de seu responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
ANEXO VI  
TERMO DE REFERÊNCIA



PROCESSO Nº11/2015-CMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM

### 1. OBJETO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para a execução indireta de serviços de vigilância armada, sendo:

LOCAL	POSTO	SERVIÇO	ESCALA	PERÍODO	DESCRIÇÃO
Câmara Municipal de Marabá	01	Armado	12 x 36	Diurno 12 horas Ininterruptas	Prédio do Legislativo Municipal
	02	Armado	12 x 36	Noturno 12 horas Ininterruptas	

#### 1.1 Características do serviço:

#### 1.2. O Posto de Vigilância adotar as seguintes escalas de trabalho:

- a) 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 x 36 horas; (das 07h00 às 19h00).
- b) 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 x 36 horas; (das 19h00 às 07h00).

#### 1.2. Endereços dos Postos para a prestação dos serviços:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	Prédio Novo do Legislativo Municipal	Rodovia Transamazônica s/n – Acrópole do INCRA

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços continuados de vigilância é motivada pela necessidade de guarda e segurança patrimonial dos bens das Unidades bem como para oferecer maior segurança aos servidores e a população marabaense que frequenta o Poder Legislativo. Assim, é necessário que os serviços ora licitados sejam contratados com urgência, tendo em vista que os mesmos estarão entrando em funcionamento no início do segundo semestre do presente ano.

Os serviços de vigilância a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades do Legislativo Municipal e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

### 3. DOS OBJETIVOS

#### 3.1 Os objetivos fundamentais da contratação dos serviços de Vigilância e Segurança são:

- a) garantir a integridade física dos servidores e outras pessoas que circulam nas dependências do Poder Legislativo, contra a ação de pessoas estranhas ao ambiente de trabalho, a qualquer hora;
- b) garantir a integridade do acervo patrimonial, contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc.; e
- c) acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, o patrimônio e a Instituição como um todo, dando imediato conhecimento ao Departamento de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Marabá.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



#### 4. DAS INSTALAÇÕES

4.1 Serão oferecidas às contratadas, conforme estrutura do Prédio, uma Guarita ou sala, para as instalações de operação e controle das atividades de segurança e vigilância.

#### 5. FORMAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

- a) A formação técnica específica da mão de obra alocada será comprovada através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas e
- b) Carteira Nacional de Vigilante expedida pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, da mão de obra alocada;

#### 6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Câmara Municipal, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

- a) Comunicar imediatamente à Câmara Municipal, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b) Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Câmara Municipal da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Câmara Municipal, bem como as que entender oportunas;
- d) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- e) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- f) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- g) Comunicar à área de segurança da Câmara Municipal, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Câmara Municipal;
- h) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Câmara Municipal, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- i) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- j) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente autorizados pela Câmara Municipal ou responsável pela instalação;
- k) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Câmara Municipal, no caso de desobediência;
- l) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- m) Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- n) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Câmara Municipal verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- o) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- p) Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados ;
- q) Registrar e controlar, juntamente com a Câmara Municipal , diariamente, a freqüência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços,. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Câmara Municipal e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

### 7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

- a) Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- b) Implantar após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- c) Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

- 01 - Calça
- 02 - Camisa de mangas compridas e curtas
- 03 - Cinto de Nylon
- 04 - Sapatos
- 05 - Meias
- 06 - Quepe com emblema
- 07 - Jaqueta de frio ou Japona
- 08 - Capa de chuva
- 09 - Crachá com foto no tamanho 3x4
- 10 - Revólver calibre 38
- 11 - Cinto com coldre e baleiro
- 12 - Munição calibre 38
- 13 - Distintivo tipo broche
- 14 - Cassetete
- 15 - Porta Cassetete
- 16 - Apito
- 17 - Cordão de Apito
- 18 - Lanterna de 3 pilhas
- 19 - Pilhas para lanterna
- 20 - Colete a prova de bala

A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

- d) Apresentar à Câmara Municipal a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos " Registro de Arma" e " Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



- e) Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;
- f) Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitindo em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- g) Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- h) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Câmara Municipal ;
- i) Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- j) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Câmara Municipal , bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- k) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- l) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- m) Relatar à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- n) Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados;
- o) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda ao patrimônio da Câmara Municipal , depois de esgotados todos os meios para a solução do eventual problema;
- A Contratada além das obrigações acima, cabe ainda assumir as seguintes responsabilidades:
- a) Promover, à suas expensas, reciclagem de dois em dois anos, a contar da data do término da formação ou da última reciclagem do vigilante, através de empresas de cursos devidamente autorizadas, apresentando à CONTRATANTE sempre que solicitado;
- b) Recrutar e selecionar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com as qualificações mínimas definidas neste Termo de Referência, fornecendo relação nominal dos empregados selecionados, a qual deverá indicar a função, o endereço residencial, o horário de trabalho e o local de prestação do serviço;
- c) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- d) Designar por escrito, após o recebimento da autorização de serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato;
- e) Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE, em seu acompanhamento;





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- f) Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência dos vigilantes;
- g) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- h) Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade,
- i) Providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.
- j) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- k) As normas de segurança constante deste Termo de Referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;
- l) Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente à Contratante os nomes dos funcionários em férias;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- n) Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independente do repasse financeiro da Câmara Municipal.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, encaminhando à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quize) dias, relação de empregados que gozarão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.
- q) Apresentar à Câmara Municipal cópia das carteiras de trabalho devidamente assinadas; comprovante de seguro dos empregados contratados; relação nominal dos por escrito e por meio eletrônico, atualizando-a toda vez que sofrer alteração de funcionários contendo as seguintes informações: nome completo, número do CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação) horário de trabalho.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

A Câmara Municipal obriga-se:

- 8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como observar as normas da IN 02/2008 e suas alterações;
- 8.2. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 8.3. Efetuar os pagamentos à(s) contratada(s), mensalmente.
- 8.4. Providenciar a instalação de ponto eletrônico para verificação das rondas feitas pelos vigilantes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



### 9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

9.2. A fiscalização da Câmara Municipal terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada;

9.3. A fiscalização da Câmara Municipal não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

9.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

### 10. DO SALÁRIO NORMATIVO

Será tomado por base o valor do salário estipulado através de dissídio coletivo do Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância e Segurança a que esteja vinculado o Município de Marabá.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

### 11. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO

Os valores máximos admitidos para a contratação dos serviços de vigilância são:

UF	Posto 12 x 36 DIURNO	Posto 12 x 36 NOTURNO
PA	R\$ 7.284,98	R\$ 9.156,95

### ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA LOTE 01

ITEM	POSTO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	R\$1
					PREÇO ANUAL
01	Posto 12 x 36 DIURNO	1	7.750,00	7.750,00	93.000,00
02	Posto 12 x 36 NOTURNO	2	9.400,00	18.800,00	225.600,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO				26.550,00	318.600,00

### 12. ITENS AGRUPADOS

O Licitante que enviar proposta para os itens agrupados deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do Lote, como condição de participação. Para os itens agrupados, a classificação final será feita pelo valor global do lote, no entanto, a disputa será por item.

a) A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do Lote sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do Lote;

b) Finda a disputa, a aceitação será para o Lote, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

### 13. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da IN nº 02, de 30 de abril de 2008 com alterações da IN nº 03 de 15/10/2009, IN nº 04 de 11/11/2009, IN nº 05 de 18/12/2009 e IN 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

14.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



15. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Essa planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nº Processo \_\_\_\_\_

Licitação Nº \_\_\_\_\_

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

01	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
02	Município/UF	
03	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
04	Tipo de serviço	
05	Unidade de medida	
06	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
07	Nº de meses de execução contratual	

I - Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Unidade de medida – tipos e quantidades

01	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

01	Salário mínimo oficial vigente	
02	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
03	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

I	REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Periculosidade		
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			

III	INSUMOS DE MÃO DE OBRA	VALOR (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Uniformes/equipamentos	
D	Assistência médica	
E	Seguro de vida	
F	Treinamento/Capacitação/ Reciclagem	
G	Auxílio funeral	
H	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO DE OBRA		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



II -Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas

Nota: (1) Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado. (2) As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

GRUPO "A":	%	VALOR(R\$)
01 - INSS		
02 - Sesi ou Sesc		
03 - SENAI ou SENAC		
04 - INCRA		
05 - salário educação		
06 - FGTS		
07 - seguro acidente do trabalho		
08 - SEBRAE		

GRUPO "B":	%	VALOR(R\$)
09 - férias		
10 - auxílio doença		
11 - licença maternidade		
12 - licença paternidade		
13 - faltas legais		
14 - acidente de trabalho		
15 - aviso prévio		
16 - 13º salário		

GRUPO "C"	%	VALOR(R\$)
17 - aviso prévio indenizado		
18 - indenização adicional		
19 - indenização (rescisões sem justa causa)		

GRUPO "D":	%	VALOR(R\$)
20 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		
21 - incidência dos encargos do grupo "A" Sobre os itens do grupo "C"		

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		
----------------------------	--	--

TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		
---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



III – Demais Custos

Módulo: Demais componentes

	DEMAIS COMPONENTES	%	VALOR (R\$)
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES			

Módulo: Tributos

	TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
A	Tributos Federais (especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais (especificar)		
C	Outros Tributos (especificar)		
TOTAL DE TRIBUTOS			

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

IV – Quadros-resumo

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

I	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)	%	VALOR (R\$)
A	Remuneração		
B	Encargos Sociais		
C	Insumos de mão-de-obra		
D	SUBTOTAL		
E	Reserva Técnica		
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA			

Nota: (1) D = A + B + C

(2) O valor da Reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal.

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

I	VALOR MENSAL TOTAL REF. MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	VALOR (R\$)
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	
C	Demais componentes	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)	
G	Valor por unidade de medida	
H	Valor global da proposta (valor mensal do serviço. X nº meses do contrato)	

(\*) Valor Mensal da Mão-de-obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) = Valor mensal do serviço x Dias Efetivamente trabalhados / Dias da semana usados para cálculo do valor cheio



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada nesta ato por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_ SSP/PA, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PA, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marabá/PA, de acordo com as especificações contidas no Anexo VI do edital Pregão Presencial Nº02/2015-CPL/PPE/CMM.

1.2. É parte integrante do contrato em tela o PROCESSO Nº11/2015-CMM, Pregão Presencial Nº02/2015-CPL/PPE/CMM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Para os efeitos legais, o valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

2.2. O detalhamento do valor identificado na sub cláusula 2.1 é o seguinte:

ITEM	POSTO	QTD	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO ANUAL(R\$)
01	Posto 12 x 36 DIURNO	01			
02	Posto 12 x 36 NOTURNO	02			
PREÇO TOTAL					

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, obriga-se a:

3.1. Prestar os serviços, com exatidão e zelo, atendendo as normas do presente edital e anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados;

3.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

3.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;

3.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual (EPI's), adequados ao risco, requerido na execução das atividades, em perfeito estado



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

de conservação e funcionamento, sendo que todos dos EPI's devem possuir Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo Ministério do Trabalho, necessários para a execução dos serviços;

3.5. Manter sediado junto à Câmara Municipal durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

3.6. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos em até 24 horas os danificados por culpa do trabalhador. Os equipamentos elétricos de propriedade da contratada devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

3.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

3.8. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Câmara Municipal e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas. Essa função poderá ser atribuída ao próprio funcionário contratado

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Câmara Municipal ;

3.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

3.11. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Câmara Municipal ;

3.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Câmara Municipal ;

3.13. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Câmara Municipal , a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

3.14. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

3.15. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

3.16. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados em atividade nas suas dependências, comunicando por escrito, qualquer alteração;

3.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser argüido para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato da Câmara Municipal proceder a fiscalização ou o acompanhamento de execução do referido serviço;

3.18. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal , cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;

3.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.20. Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independente do repasse financeiro da Câmara Municipal.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- 3.21. Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade,
- 3.22. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 3.23. As normas de segurança não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;
- 3.24. Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente à Contratante os nomes dos funcionários em férias;
- 3.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- 3.26. Comprovar o encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
- 3.27. Comprovar eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei.
- 3.28. Autorizar o contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica, quando houver falha no cumprimento dessa obrigação por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 3.29. Realizar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Câmara Municipal ;
- 3.30. Autorizar a contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- 4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores , bem como observar as normas da IN 02/2008 e suas alterações;
- 4.2. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 4.3. Efetuar os pagamentos à(s) contratada(s), mensalmente.
- 4.4 Providenciar a instalação de ponto eletrônico para verificação das rondas feitas pelos vigilantes.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atendidas todas as disposições legais administrativamente exigidas.
  - 5.1.1. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
  - 5.1.2. No caso de emissão de faturas com código de barras, a empresa deverá emití-la com o valor líquido, ou seja, já descontados todos impostos incidentes sobre o valor da nota.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

5.1.3. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada em instituição bancária oficial, deixando de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

5.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 03 de 15/10/2009 e os seguintes procedimentos, correspondentes ao mês da última competência vencida, devendo a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

II - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Câmara Municipal.

5.2.1. Apresentação dos comprovantes de pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do FGTS e Comprovante do recolhimento da Previdência Social – INSS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, por meio dos seguintes documentos:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

d) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;

e) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

f) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

5.2.2. cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, será feita glosa da fatura.

5.2.3. Comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, tais como pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados, pagamento de 13º salário, férias e adicionais, quando estes forem devidos.

5.3. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta aos sítios eletrônicos, visando apurar a regularidade da situação da contratada, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

5.4. A Câmara Municipal reterá na fonte os impostos sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas de acordo com a legislação vigente.

5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Câmara será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

5.7 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A CONTRATANTE custeará as despesas decorrentes do presente contrato utilizando a dotação orçamentária abaixo evidenciada para o exercício de 2010, devendo para os exercícios seguintes serem observados a dotação nos respectivos orçamentos.

- 10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 A vigência do contrato será de 12 meses, tendo seu início a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1 Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do serviço;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara Municipal de Marabá.

8.1.1 Multa de 3% (três por cento) por dia de atraso na realização programada do serviço licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

8.1.4. Multa de 3% (três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.5 As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

8.1.6 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

9.1.1 Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado;

9.1.4 O atraso injustificado no início da execução do objeto deste;

9.1.5 A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

9.1.6 A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem anuência da Câmara Municipal de Marabá;

9.1.7 A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade, ou a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente;

9.1.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2 Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3 O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

9.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a remanescente do processo licitatório na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei 10.520/02.

9.5 Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Marabá, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), correspondente a 2% do valor do Contrato, na modalidade de \_\_\_\_

10.2. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

10.3. A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

10.4. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

10.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o término do contrato, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

11.1. Será admitida repactuação, como espécie de reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, observado o que dispõe a IN 02/2008 e alterações.

11.1.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item 8.1, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

11.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.1.3. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

11.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

11.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

11.3.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.3.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

11.3.3. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

11.4. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11.4.1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.4.2. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.3. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

11.5.1. A decisão sobre o período de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação e custos. Este prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

11.5.2. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

11.5.3. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

12.1. Em razão da súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a administração reserva-se o direito de exercer sobre:

I – os valores provisionados para pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, conforme Anexo III deste edital, serão depositados pela Câmara Municipal em conta vinculada específica, conforme o disposto no anexo VII da Instrução Normativa nº 03 de 15/10/2009, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 O presente contrato vincula-se ao ato convocatório, Pregão Presencial Nº02/2015-CPL/PPE/CMM, conforme rege o inciso XI do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 O presente Contrato rege-se pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (QUATRO) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
Presidente CMM

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA)  
(NOME DO REPRESENTANTE  
(CARGO)

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



CAMARÁ MUNICIPAL DE MARABÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2015-CMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO

Os valores máximos admitidos para a contratação dos serviços de vigilância são:

UF	Posto 12 x 36 DIURNO	Posto 12 x 36 NOTURNO
PA	R\$ 7.284,98	R\$ 9.156,95

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA LOTE 01

ITEM	POSTO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	Posto 12 x 36 DIURNO	1	7.750,00	7.750,00	93.000,00
02	Posto 12 x 36 NOTURNO	2	9.400,00	18.800,00	225.600,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO				26.550,00	318.600,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



## PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

**Processo Licitatório Nº 11/2015-CMM**

**Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM**

Objeto: contratação de serviços de vigilância armada para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, conforme especificação.

Requisitante: Pregoeiro da Câmara Municipal de Marabá

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Dotação Orçamentária: 10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Incumbiu-me o Pregoeiro da Câmara Municipal, conforme expediente encaminhado a esta assessoria para examinar e emitir parecer, quanto a abertura de processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM, tendo como objeto contratação de serviços de vigilância armada para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, conforme especificação.

O processo veio acompanhado dos seguintes documentos: 1) Ofício solicitando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços; 2) Pedido de Contratação de Serviços, contemplando todas as informações necessárias, bem como documentos que embasam a realização do referido certame licitatório, inclusive a autorização do Presidente da Câmara Municipal; 3) estimativa de gastos; 4) Edital e anexos do certame acompanhado da respectiva minuta do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

É o relatório.

Inicialmente, recomenda-se um breve histórico quanto ao procedimento adotado, o qual encontra-se perfeitamente formalizado através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes, tanto para os licitantes quanto para a Câmara Municipal de Marabá. Logo, o procedimento adotado encontra-se revestido das formalidades legais iniciais.

Destaca-se que as despesas oriundas da contratação dos serviços mencionados, encontram-se com sua previsão orçamentária e financeira indicadas em dotação própria e específica. As despesas decorrentes desta solicitação serão suportadas por rubrica própria do orçamento, não causarão impacto negativo no orçamento financeiro de 2015 e 2016, atendem ao disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, foram consideradas na estimativa de despesas da lei orçamentária anual e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Quanto a modalidade de licitação escolhida, entendo que atende a situação prevista em lei, considerando a estimativa do montante que se pretende desembolsar financeiramente.

Pelo edital apresentado verifica-se no processo em tela a definição do objeto, prazo e condições de execução dos serviços licitados, assim como forma de pagamento e origem da rubrica orçamentária e financeira para esse desiderato, inclusive, com a existência da minuta do Contrato a ser formalizado com o licitante vencedor, não vislumbrando em seu conteúdo nenhuma restrição de ordem legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Ainda, no que tange ao edital do PREGÃO PRESENCIAL, não se analisou os critérios de condições de participação, de apresentação de documentos, das propostas e de julgamento por entender esta Assessoria Jurídica que isso é matéria de competência da CPL.

Ademais, diante do que foi apresentado nos autos do processo licitatório em análise, não vislumbro nenhum impedimento legal ao prosseguimento do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Marabá(Pa), 02 de Março de 2015



RONALDO GIUSTI  
Assessor Jurídico CMM

---

# EMPRESARIAL

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2015-CMM PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 16/03/2015, às 09:30hs, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada para o Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir ao site <http://maraba.pa.leg.br> ou à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA.

Marabá/PA, 02 de Março de 2015

**DÉLIO SAMPAIO AZEREDO**

Pregoeiro



**DÓLAR BATE RECORDE**  
 O dólar comercial registrou mais um dia de alta ontem e ultrapassou o patamar de R\$ 2,92, fechando em R\$ 2,928. O valor é o maior desde 2 de setembro de 2004, quando a cotação foi a R\$ 2,94.

Diário do Pará  
 QUARTA-FEIRA, Belém-PA, 04/03/2015

# ECONOMIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Processo Licitatório nº16/2015-CMM**  
**Pregão Presencial de Registro de Preços nº07/2015-CPL/PPE/CMM**  
 A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 17/03/2015, às 14:00 horas (hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para prestação de serviços de reprografia, encadernação e gráficos para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir ao site <http://maraba.pa.leg.br> ou à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA.  
 Marabá/PA, 02 de Março de 2015  
**DÉLIO SAMPAIO AZEREDO**  
 Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Processo Licitatório nº10/2015-CMM**  
**Pregão Presencial nº01/2015-CPL/PPE/CMM**  
 A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 16/03/2015, às 08:00 horas (hora local), cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir ao site <http://maraba.pa.leg.br> ou à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA.  
 Marabá/PA, 02 de Março de 2015  
**DÉLIO SAMPAIO AZEREDO**  
 Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Processo Licitatório nº17/2015-CPL/PPE/CMM Pregão Presencial nº08/2015-CPL/PPE/CMM**  
 A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 17/03/2015, às 15:30 horas (hora local), cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de locação de veículos para o Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir ao site <http://maraba.pa.leg.br> ou à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA.  
 Marabá/PA, 02 de Março de 2015  
**DÉLIO SAMPAIO AZEREDO**  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PA**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2015-17**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de Sistema Integrado de Gestão Pública (softwares), incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação do sistema, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins - Pará. **Abertura:** 18/03/2015. **Horário:** 15:00 horas. **Observação:** o edital se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins no valor de R\$ 50,00 através de DAM, sito a Avenida Jarbas Passarinho, S/N, Centro das 03 às 12 horas, na sala da CPL. Entrega da planilha modelo de propostas através de mídia (pendrive). Maiores informações pelo tel. 094-3341 1125  
**Tiago Pereira Costa - Pregoeiro.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Processo Licitatório nº14/2015-CMM**  
**Pregão Presencial de Registro de Preços nº05/2015-CPL/PPE/CMM**  
 A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 16/03/2015, às 15:30 horas (hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir ao site <http://maraba.pa.leg.br> ou à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA.  
 Marabá/PA, 02 de Março de 2015  
**DÉLIO SAMPAIO AZEREDO**  
 Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Processo Licitatório nº11/2015-CMM**  
**Pregão Presencial nº02/2015-CPL/PPE/CMM**  
 A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 16/03/2015, às 09:30hs, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada para o Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir ao site <http://maraba.pa.leg.br> ou à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA.  
 Marabá/PA, 02 de Março de 2015  
**DÉLIO SAMPAIO AZEREDO**  
 Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Processo Licitatório nº 18/2015- CPL/PPE/CMM Pregão Presencial nº 09/2015- CPL/PPE/CMM**  
 A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 17/03/2015, às 16:30 horas (hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para fornecimento de suprimento de informática para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir ao site <http://maraba.pa.leg.br> ou à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA.  
 Marabá/PA, 02 de Março de 2015  
**DÉLIO SAMPAIO AZEREDO**  
 Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Processo Licitatório nº13/2015-CMM**  
**Pregão Presencial de Registro de Preços nº04/2015-CPL/PPE/CMM**  
 A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 16/03/2015, às 14:00 horas (hora local), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação da sede do Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir ao site <http://maraba.pa.leg.br> ou à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA.  
 Marabá/PA, 02 de Março de 2015  
**DÉLIO SAMPAIO AZEREDO**  
 Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2015-CMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM

RECEBIMENTO DO EDITAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ - Assinatura: \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ - Assinatura: \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ - Assinatura: \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ - Assinatura: \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ - Assinatura: \_\_\_\_\_



[www.esantosvigilancia.com](http://www.esantosvigilancia.com)



# CREDECENCIAMENTO

E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA EIRELI

PROCESSO PP. Nº 11/2015-CMM



www.esantosvigilancia.com



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ/MF nº 03.257.467/0001-00, com sede à Rua dos Caripunas, nº 3334, Bairro Cremação, Belém, Pará, por seu sócio Presidente infra assinado Sr. Rodolfo Santa Brígida das Neves, brasileiro, casado, portador da RG nº 4443691 SSP/PA, CPF/MF nº 528.236.362-34

**OUTORGADO:** RODRIGO SANTOS MENEZES, brasileiro, Casado, RG n.º 5224963 PC-PA, CPF nº 919.934.582-04, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA

**PODERES:** Poderes para representar a outorgante no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015-CMM**, podendo oferecer lances, apresentar, assinar e requerer informações, declarações, vistas e cópias de documentos, interpor ou desistir de interpor recursos, requerer e prestar esclarecimentos, bem como realizar negociações diretamente com o pregoeiro no tocante aos preços propostos e tudo mais ao bom e fiel cumprimento deste instrumento, considerando suas decisões e demais atos, como válidos e irrevogáveis

Belém(PA), 12 de Março de 2015.

Cartório  
Queiroz Santos

E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI  
CNPJ Nº 03.257.467/0001-00  
RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES  
REPRESENTANTE LEGAL

**QUEIROZ SANTOS**  
3º Tabelionato de Notas  
MT-Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira  
Fone: (91)-3233-2749-CEP:66085-005-Belém

Reconheço e dou fé, por SEMELHANÇA  
a(s)  
firma(s) de:  
[0310656]-RODOLFO SANTA BRIGIDA DAS.....  
NEVES.....

Em Testemunho da Verdade.  
Belém/PA., 13 de Março de 2015.

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Série 11  
Nº 007.624.270

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLÍCIA CIVIL

005873496

\_\_\_\_\_  
TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
FIO 87

Autenticação  
M. 003133248

**ORIO QUEIROZ SANTOS**  
3º Ofício de Notas - Belém - PA  
e dou fé que a presente cópia  
confere com o Original que me foi  
esta data pelo que autêntico esta via.

15 ABR. 2013

\_\_\_\_\_  
da verdade

*Jorge Augusto Colares de Sousa*  
ESC. AUTORIZADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4443691 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/12/2011

NOME **RODOLFO SANTA BRIGIDA DAS NEVES**

FILIAÇÃO **MARTA TADAI FERREIRA DAS NEVES**  
**ELZARILDA SANTA BRIGIDA DAS NEVES**

NATURALIDADE **BELEM - PA** DATA DE NASCIMENTO **12/09/1984**

DOC. C. NASC. 3 DE BELEM - PA  
NUM. 107338 LTU-91A FEL: 83

CPF 528236352-34

ASSINATURA

EEFN 7.116 DE 25/08/83

Ofício de Notas  
A. Porto Alegre 549  
N. Magalhães Barata 359  
Belém - Pará



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA  
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA DENOMINADA "E. SANTOS LIMA E. CIA  
LTDA", COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

**EVANILDE DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF/MF nº 212.833.202-82 e CI-RG nº 3431607 Segup/Pa, residente e domiciliada à Av. 1º de Dezembro, Passagem Dionisio Bentes nº 672/A – Bairro: Marco, CEP: 66610-070, Belém/Pa e **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA DO VALE**, brasileiro, solteiro, cabo reformado da PM, portador do CPF/MF nº 333.595.712-15 e CI-RG 9763 PM/Pa, residente e domiciliado à Passagem funda nº 61 – Cabanagem – Bairro: Coqueiro, CEP: 67000-000. Ananindeua/Pa, tendo ambos ajustado entre si a constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda, destinada a Exploração de Serviço Especializado de Vigilância Armada e Desarmada e Segurança de Valores, sob a denominação social de "E. Santos Lima e Cia Ltda", com sede à Rodovia do Coqueiro, Passagem Maria de Nazaré nº 28, Bairro; Coqueiro, CEP: 67000-000, Município de Ananindeua/Pará, vêm por bem deste instrumento e na melhor forma de direito, expor o que mutuamente acordam mediante cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** O objetivo da Sociedade é o de Serviço Especializado de Vigilância Armada e Desarmada e Segurança de Valores, com sede à Rodovia do Coqueiro, Passagem Maria de Nazaré nº 28, Bairro: Coqueiro, Município de Ananindeua/Pa. A Sociedade adota o nome de Fantasia de Universo Vigilância e Segurança.

**SEGUNDA:** O Capital Social da Sociedade é de R\$-9.770,00 (Nove mil, setecentos e setenta reais), divididos da seguinte maneira:

- A Sócia Evanilde dos Santos Lima , ficará com 9.380 quotas (nove mil, trezentos e oitenta), cada uma no valor de R\$-1.00 (um real), perfazendo um total de R\$-9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais reais), e o Sr. Luiz Cláudio Pereira do Vale, ficará com 390 quotas (Trezentos e noventa), cada uma no valor de R\$-1.00 (um real), perfazendo um total de R\$-390,00 (Trezentos e noventa reais), integralizadas no ato da seguinte maneira:

- A Sócia Evanilde dos Santos Lima integraliza as 9.380 Quotas (Nove mil, trezentos e oitenta), com o bem móvel – Carro, combi de acordo com o laudo de avaliação em anexo. O Sócio Luiz Cláudio Pereira do Vale, integraliza as



390 quotas (trezentos e noventa) em moeda corrente e legal do país, tudo no ato da assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do Capital Social.

**TERCEIRA:** A Sociedade girará sob a denominação Social de E. Santos Lima E. Cia Ltda, do qual poderão fazer uso ambos os Sócios, porém somente em negócios que digam respeito aos interesses da Sociedade, sendo vedado seu emprego em endossos, avais, fianças, ou outros quaisquer documentos em favor de terceiros.

**QUARTA:** A Sociedade considera-se constituída para todos os efeitos legais a partir de seu registro no comércio, sendo sua duração por tempo indeterminado.

**QUINTA:** A gerência da Sociedade, será exercida por ambos os Sócios, os quais retirarão a título de pro - labore uma importância que não exceda ao limite estipulado pela legislação do Imposto de Renda.

**SEXTA:** Os Sócios não poderão transferir á terceiros as suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento do sócio remanescente.

**SÉTIMA:** O ano social coincide com o ano civil e a 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízo, que serão suportados pelos respectivos Sócios na proporção de suas quotas de capital.

**OITAVA:** No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos Sócios a Sociedade não será dissolvida, recebendo os herdeiros do Sócio falecido ou interdito a parte daquele, tomando-se por base o resultado do último balanço geral. O embolso far-se-a do seguinte modo: em 12 prestações de igual valor.

**NONA:** Os lucros ou prejuízos, serão divididos entre os Sócios proporcionalmente ao Capital Social de cada um na Sociedade.

**DÉCIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Ananindeua para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas, para que surta os efeitos legais pretendidos.



Belém, 15 de junho de 1999.

Evânildo dos Santos Lima.  
EVANILDE DOS SANTOS LIMA

Luiz Claudio Pereira do Vale.  
LUIZ CLAUDIO PEREIRA DO VALE



TESTEMUNHAS:

1º Evânildo dos Santos Lima  
CI 8.775 CRÓ/PA

2º Luiz Claudio Pereira do Vale  
CI 2797590 2ª Via  
SEGUP/PA

*Evânildo dos Santos de Oliveira*  
OAB/PA 8995

**CARTORIO QUEIROZ SANTOS**  
3º Ofício de Notas-Belém-PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia  
fotostática confere com o Original que me foi  
exibido nesta data pelo que autentico esta via.

13 MAR 2015

Em: \_\_\_\_\_ da verdade



	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/99	
	SOB O NÚMERO: 15200697121	
	Protocolo: 990239900	



**JUCEPA:** De acordo com o disposto no Art. 14 do Dec. Fed. 1799/96 e 78, inciso III do Dec. Est. 1800/96 e Inst. Norm. N°93/02 DNRC. Certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial, sob o número, data e natureza Jurídica, conforme consta nesta cópia.  
Até a presente data.  
 Existe ato(s) posterior(es) arquivado no prontuário da empresa.  
 Este é o único ato arquivado.  
 Este é o último ato arquivado.  
Belém, 17 de junho de 2009.  
PROTOCOLADO: 09/039870-0

Getúlio Villas Moreira  
Secretário Geral

## LAUDO DE AVALIAÇÃO



**TIPO MÓVEL:**

Carro (tipo) Combi

**SOLICITANTE:**

Evanilde dos Santos Lima


**CARACTERÍSTICAS:**

Carro, marca Combi, cor branca, ano 1996, chapa nº JTK-7743.

**CONCLUSÃO:**

Considerando as características, o estado do veículo e os preços atuais de mercado, avaliamos o carro acima descrito e caracterizado em R\$-9.770,00 (nove mil, setecentos e setenta reais).

Belém, 14 de junho de 1999.

  
Maria Ely Queiroz Santos  
CREDA 017



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "E SANTOS  
LIMA E CIA LTDA-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE  
DECLARA:**



**EVANILDE DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF/MF nº 212.833.202-82 e CI nº 3431607 Segup/Pa, residente e domiciliada á Av. 1º de Dezembro, Passagem Dionísio Bentes nº 672/A – Bairro: Marco, CEP: 66610-070, Belém/Pa e **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA DO VALE**, brasileiro, solteiro, cabo reformado da PM, portador do CPF/MF nº 333.595.712-15 e CI nº 9763 PM/Pa, residente e domiciliado á Passagem Funda nº 61 – Cabanagem – Bairro: Coqueiro, CEP: 67000-000. Ananindeua/Pa. Únicos Sócios componentes da Sociedade Por Quota de Responsabilidade Ltda, denominada “E. Santos Lima e Cia Ltda - Me” que explora o ramo de Serviço Especializado de Vigilância Armada e Desarmada e Segurança de Valores, portadora do CGC/MF nº 03257467/0001-00, com sede á Rodovia do Coqueiro, Passagem Maria de Nazaré nº 28, Bairro: Coqueiro, Município de Ananindeua/Pa. CEP: 67000-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, em 30/06/1999, sob o nº 15200697121, resolvem alterar o referido Contrato Social na cláusula primeira referente ao nome de fantasia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade que adotava o nome de fantasia de Universo Vigilância e Segurança passa a adotar de ora em diante o nome de fantasia de **SINAI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Sociedade não alcançadas por este instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais pretendidos.

Belém, 31 de agosto de 1999.



JUCEPA

Evânildo dos Santos Lima  
EVANILDE DOS SANTOS LIMA

Luiz Claudio Pereira do Vale  
LUIZ CLAUDIO PEREIRA DO VALE



TESTEMUNHAS:

Rubricame liins santos de Oliveira  
DAB/PA 8495

1º Abacá de Oliveira Santos  
CI nº 6.775 CRC/PA

2º Luiz Claudio Pereira do Vale  
CI nº 2797590 2º Via Segup/PA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/09/99

SOB O NÚMERO:  
990010045

Protocolo: 990335003

Dierynando Guedes Cabral  
SECRETARIO GERAL

ARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas-Belém-PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia estatística confere com o Original que me foi apresentado nesta data pelo que autentico esta via.

13 MAR. 2015

Em \_\_\_\_\_ de verdade

Augusto Colares de Sousa  
LTCR17288



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUMENTO DE CAPITAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "E SANTOS LIMA E. CIA LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**



**EVANILDE DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF/MF nº 212.833.202-82 e CI nº 3431607 Segup/Pa, residente e domiciliada à Av. 1º de Dezembro, Passagem Dionísio Bentes nº 672/A – Bairro: Marco, CEP: 66610-070, Belém/Pa e **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA DO VALE**, brasileiro, solteiro, cabo reformado da PM, portador do CPF/MF nº 333.595.712-15 e CI nº 9763 PM/Pa, residente e domiciliado à Passagem Funda nº 61 – Cabanagem – Bairro: Coqueiro, CEP: 67000-000, Ananindeua/Pa. Únicos Sócios componentes da Sociedade Por Quota de Responsabilidade Ltda, denominada “E. Santos Lima e Cia Ltda - Me” que explora o ramo de Serviço Especializado de Vigilância Armada e Desarmada e Segurança de Valores, portadora do CGC/MF nº 03257467/0001-00, com sede à Rodovia do Coqueiro, Passagem Maria de Nazaré nº 28, Bairro: Coqueiro, Município de Ananindeua/Pa. CEP: 67000-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, em 30/06/1999, sob o nº 15200697121, e alteração posterior em 08.09.1999, sob o nº 990010045, resolvem alterar o referido Contrato Social na cláusula segunda referente ao Capital Social da Sociedade que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Capital Social que é de R\$-9.770,00 (nove mil, setecentos e setenta reais), totalmente integralizados e divididos em quotas de 9.770 Quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$-106.410,00 (cento e seis mil, quatrocentos e dez reais), com um aumento de R\$-96.640,00 (noventa e seis mil, seiscentos e quarenta reais), divididos em 96.640 Quotas no valor de R\$-1.00 (um real) cada uma e subscrito em:

- Evanilde dos Santos Lima, 78.640 Quotas, no valor de R\$-78.640,00.
- Luiz Cláudio Pereira do Vale 18.000 Quotas no valor de R\$-18.000,00

Passando o total do capital a ser distribuído em:

- Evanilde dos Santos Lima, 88.020 Quotas no valor de R\$-88.020,00 (oitenta e oito mil e vinte reais).





- Luiz Cláudio Pereira do Vale, 18.390 Quotas no valor de R\$ 18.390,00 (dezoito mil, trezentos e noventa reais).

**PARAGRÁFO ÚNICO:** A Sócia Evanilde dos Santos Lima integraliza, as novas quotas subscritas pela transferência que faz de dois imóveis casas: a primeira avaliada em R\$-18.000,00 (dezoito mil reais), sito à Rod. do Coqueiro Passagem Maria de Nazaré n.º 28, Bairro: Coqueiro, Município de Ananindeua, medindo 10,00 MS de frente por 30,00 MS de fundo, confinando de ambos os lados de quem de direito, com a escritura pública de 12 de maio de 1986, lavrada às fls. 228/229, do livro n.º 45-E, das notas do Cartório Bezerra Falcão e Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Belém, livro 2.-Q (RG) matrícula 367, fls.367. A Segunda casa avaliada em R\$-60.000,00 (sessenta mil reais), situada à Av. Primeiro de Dezembro, Passagem Dioniso Bentes n.º 672/A, Bairro: Marco, Belém/Pará, medindo 4,40 MS de frente por 20,30 MS de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, com Escritura Pública de 08 de agosto de 1994, lavradas as fls. 144 do livro 69, das notas do Cartório Ribamar Santos, estando essa transmissão transcrita no R-01, matrícula 157 e folhas 157, do livro n.º 2. GI de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta cidade.

A presente transferência é feita com Anuência Plena do Sr. Eduardo de Souza Lima, marido da Sra. Evanilde dos Santos Lima.

O Sócio Luiz Cláudio Pereira do Vale, integraliza, as novas quotas subscritas pela transferência que faz de um terreno com edificação de duas casas, avaliadas em R\$-18.000,00 (dezoito mil reais), localizadas à Rod. do Coqueiro, Passagem Funda n.º 61, Cabanagem, Ananindeua, medindo a primeira 10,00 MS de frente por 12,00 MS de fundo e a Segunda com 8,00 MS de frente por 12,70 MS de fundo, ambas de alvenaria cobertura de telha brasilite, confinando de ambos os lados com quem de direito, contendo o referido terreno Título Definitivo, registrado na Prefeitura de Ananindeua, no livro 02, fls. 300.PF, Título n.º 01994.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Sociedade não alcançadas por este instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais pretendidos. Com a primeira via destinada a Registro e Arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.







Belém, 12 de junho de 2000.

Evânildo dos Santos Lima  
EVANILDE DOS SANTOS LIMA

Luiz Claudio Pereira do Vale  
LUIZ CLÁUDIO PEREIRA DO VALE

TESTEMUNHAS:

1º Evânildo dos Santos Lima  
CI nº 6.775 CRC/Pa

2º Luiz Claudio Pereira do Vale  
CI nº 2797590 2º Via Segup/Pa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2000

SOB O NÚMERO:  
20000009075

Dilermundo Guedes Cabral

DILERMANDO GUEDES CABRAL  
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 00/025952-7





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "E. SANTOS LIMA E CIA LTDA-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

**EVANILDE DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF/MF nº 212.833.202-82 e CI nº 3431607 SEGUP/Pa, residente e domiciliada á Av. 1º de Dezembro, Passagem Dionísio Bentes nº 672-A Bairro: Marco, CEP: 66610-070, Belém/Pa e **LUIZ CLAUDIO PEREIRA DO VALE**, brasileiro, solteiro, cabo reformado da PM, portador do CPF/MF nº 333.595.712-15 e CI nº 9763 PM/Pa, residente e domiciliado á Passagem Funda nº 61 – Cabanagem – Bairro: Coqueiro, CEP: 67000-000, Ananindeua/Pa. Únicos sócios componentes da sociedade por cota de responsabilidade Ltda, denominada " E. Santos Lima e Cia Ltda – Me" , portadora do CGC/MF nº 03257467/0001-00, com sede á Rod. do Coqueiro, Passagem Maria de Nazaré nº 28, Bairro: Coqueiro, Município de Ananindeua/Pa. CEP: 67000-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, em 30/06/1999, sob o nº 15200697121, resolvem alterar o referido contrato social mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Razão Social de **E. SANTOS LIMA E CIA LTDA** para **E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas por este instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais pretendidos. Com a primeira via destinada a Registro e Arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

CARTORIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas-Belém-PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o Original que me foi exibido nesta data pelo que autentico esta via.  
13 MAR. 2015  
Em: \_\_\_\_\_ de verdade  
AUTENTICADO  
005-333-358  
L. TORIZADO



Belém, 28 de setembro de 2000.

Evânildo dos Santos Lima  
EVANILDE DOS SANTOS LIMA

Luíz Cláudio Pereira do Vale  
LUIZ CLAUDIO PEREIRA DO VALE

TESTEMUNHAS:

1º Maria Ely Maia Santos  
Maria Ely Maia Santos  
CI. 6.775 - CPF. 039.521.422.04  
SSPPA

2º Maria da Conceição Alves Ferreira  
Maria da Conceição Alves Ferreira  
CI. 2149169 - CPF. 063399722-68  
SSPPA

Rubione W. S. de Oliveira  
OAB/PA 8895



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2000

SOB O NÚMERO:  
20000017278

Gláucia

Protocolo: 00/049782-7

DILERMANDO GUEDES CABRAL  
SECRETÁRIO GERAL

ARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas-Belém-PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia  
fotostática confere com o Original que me foi  
exibido nesta data pelo que autentico esta via.

13 MAR. 2015

da verdade



Augusto Colares de Sousa



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA "E. SANTOS LIMA E CIA  
LTDA-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

**EVANILDE DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF/MF nº 212.833.202-82 e CI nº 3431607 SEGUP/Pa, residente e domiciliada à Av. 1º de Dezembro, Passagem Dionísio Bentes nº 672-A Bairro: Marco, CEP: 66610-070, Belém/Pa e **LUIZ CLAUDIO PEREIRA DO VALE**, brasileiro, solteiro, cabo reformado da PM, portador do CPF/MF nº 333.595.712-15 e CI nº 9763 PM/Pa, residente e domiciliado à Passagem Funda nº 61 - Cabanagem - Bairro: Coqueiro, CEP: 67000-000, Ananindeua/Pa. Únicos sócios componentes da sociedade por cota de responsabilidade Ltda, denominada " E. Santos Lima e Cia Ltda - Me" , portadora do CGC/MF nº 03257467/0001-00, com sede à Rod. do Coqueiro, Passagem Maria de Nazaré nº 28, Bairro: Coqueiro, Município de Ananindeua/Pa. CEP: 67000-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, em 30/06/1999, sob o nº 15200697121, e alterações posteriores sob os nºs. 990010045 de 08.09.1999 e 20000009075 de 28.06.2000, resolvem alterar o referido contrato social mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objetivo da sociedade é o Serviço Especializado de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada , com sede à Rodovia do Coqueiro, Passagem Maria de Nazaré nº 28, Bairro: Coqueiro, Município de Ananindeua/Pa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade que adotava o nome de fantasia de **SINAI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA** passa a adotar de ora em diante o nome de **E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas por este instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas ) testemunhas para que surta os efeitos legais pretendidos. Com a primeira via destinada a Registro e Arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.



Belém, 18 de fevereiro de 2001.



Evânildo dos Santos Lima  
EVÂNILDE DOS SANTOS LIMA

Luz Claudio Pereira do Vale  
LUZ CLAUDIO PEREIRA DO VALE

TESTEMUNHAS:

1º Maria Liduina Castro Silva  
Maria Liduina Castro Silva  
CI. 1962678 SSP/PA - CPF. 264832542-53

2º Fernanda dos Reis de Nazaré  
Fernanda dos Reis Nazaré  
CI. 3431915 SSP/PA - CPF. 701701262-34

Antonio José de Souza Lima  
ANTONIO JOSÉ DE SOUZA LIMA  
OAB/PA 6115

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2001  
SOB O NÚMERO:  
20000020774

Protocolo: 01/008683-8  
Empresa: 15 2 0069712 1

Dilermundo Guedes Cabral  
DILERMANDO GUEDES CABRAL  
SECRETÁRIO GERAL

Cartório Queiroz Santos  
3º Ofício de Notas - Belém - PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia  
fotostática confere com o Original que me foi  
exibido nesta data pelo que autentico esta via.



13 MAR. 2015

Em \_\_\_\_\_ da verdade

Evânildo dos Santos Lima



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA "E. SANTOS LIMA E. CIA  
LTDA-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

**EVANILDE DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF/MF nº 212.833.202-82 e CI nº 3431607 SEGUP/Pa, residente e domiciliada á Av. 1º de Dezembro, Passagem Dionísio Bentes nº 672-A Bairro: Marco, CEP: 66610-070, Belém/Pa. Sócia majoritária componente da sociedade por cota de responsabilidade Ltda, denominada " E. Santos Lima e Cia Ltda – Me" , portadora do CGC/MF nº 03257467/0001-00, com sede á Rod. do Coqueiro, Passagem Maria de Nazaré nº 28, Bairro: Coqueiro, Município de Ananindeua/Pa. CEP: 67000-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, em 30/06/1999, sob o nº 15200697121, resolve alterar por deliberação majoritária rerratificar o referido contrato social mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica retificado o preambulo da alteração contratual arquivada sob o Nº 20000020774 datado de 21/02/2001, onde lê-se o endereço da empresa **Passagem Maria de Nazaré Nº 28, Bairro do Coqueiro, Município de Ananindeu/Pa, CEP 67000-000**, leia-se **Passagem Maria de Nazaré Nº 28, Bairro do Coqueiro, Município de Belém/Pa, CEP 66650-370**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas da referida alteração ficam ratificada.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas ) testemunhas para que surta os efeitos legais pretendidos. Com a primeira via destinada a Registro e Arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.



DOCUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR  
NOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "E. SANTOS LIMA E CIA LTDA-ME"

Belém, 01 de março de 2001.




Evânildo dos Santos Lima  
EVÂNILDE DOS SANTOS LIMA

TESTEMUNHAS:

Maria Liduina de Castro Silva  
Maria Liduina Castro Silva  
CI. 1962678 SSP/PA - CPF. 264832542-53

Fernanda dos Reis Nazaré  
Fernanda dos Reis Nazaré  
CI. 3431915 SSP/PA - CPF. 701701262-34

Antonio José de Souza Lima  
ANTONIO JOSÉ DE SOUZA LIMA  
OAB/PA 6115

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2001  
SOB O NÚMERO: 20000021259  
Protocolo: 01/009667-1  
Empresa: 15 2 0069712 1  
Dilermundo Guedes Cabral  
DILERMANDO GUEDES CABRAL  
SECRETÁRIO GERAL



ANTONIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas-Belém-PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia  
fotostática confere com o Original que me foi  
exibido nesta data pelo que autentico esta via.

13 MAR. 2015

Em \_\_\_\_\_ de verdade  
Antonio Queiroz Santos  
ANTONIO QUEIROZ SANTOS

E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME

INSTRUMENTO PARTICULAR  
DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
N.º 5 DA FIRMA E. SANTOS LIMA  
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA  
LTDA. - ME COMO SEGUE:



Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados:

**Evanilde dos Santos Lima**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 05/03/1964, autônoma, C.P.F.: 212.833.202-82 e R.G 3431607 SSP / PA, residente e domiciliada à Av. 1º de Dezembro, Passagem Dionísio Bentes n.º 672/A, bairro do Marco, CEP 66.610-070, Município de Belém, Estado do Pará e

CARTORIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas-Belém-PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia  
fotostática confere com o Original que me foi  
exibido nesta data e no que autentico esta via

13 MAR. 2015

Emitido em \_\_\_\_\_ da verdade



**Luiz Cláudio Pereira do Vale**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/06/1962, cabo reformado da PM, C.P.F.: 333.595.712-15 e R.G 9763 PM-Pa, residente e domiciliado à Passagem Funda n.º 61, Cabanagem, bairro do Coqueiro, CEP: 67.000-000, Município de Ananindeua Estado do Pará, ambos maiores e capazes, únicos sócios da firma "**E. Santos Lima Vigilância e Segurança Ltda-Me.**" com C. N. P. J. n.º : 03.257.467/0001-00, com sede nesta capital, à Rodovia do Coqueiro, Passagem Maria de Nazaré, n.º 28, Bairro do Coqueiro, CEP: 66.650-370, Município de Belém, Estado do Pará, com seu ato orgânico de 30 de junho de 1999 devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, com o Nirc n.º 15200697121, resolvem alterar o seu contrato básico, sob as condições seguintes:

**Cláusula I**

A Sede da empresa passa a ser à Av. Visconde de Inhauma, 1461, Pedreira, CEP:66.087-540, Belém - Pará.

**Cláusula II**

É admitido na sociedade os sócios **Marco Antônio Ferreira das Neves Junior**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/07/1984, comerciante, C.P.F.: 782.861.582-53 e R.G 4404981 SSP/Pa, residente e domiciliado à Travessa Benjamin Constant, 890, Aptº 801, Reduto, CEP 66053-040, Município de Belém, Estado do Pará e **Rodolfo Santa Brigida das Neves**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/09/1964, empresário, C.P.F.: 528.236.362-34 e R.G 4443691 SSP/Pa, residente e domiciliado à Estrada Quarenta Horas, 26 Res. Cypress Garden, Coqueiro, Ananindeua CEP 67000-000, Estado do Pará.

**Cláusula III**

Os sócios **Evanilde dos Santos Lima** e **Luiz Cláudio Pereira do Vale**, declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, referente as cotas transferidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem de cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Continua



# E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME



## Cláusula IV

A sócia **Evanilde dos Santos Lima**, cede e transfere neste ato, 35.115 (trinta e cinco mil, cento e quinze) de quotas de capital no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, totalizando o valor de R\$-35.115,00 (trinta e cinco mil, cento e quinze reais) ao sócio **Marco Antônio Ferreira das Neves Junior**, e 52.905 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinco) quotas de capital no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, totalizando o valor de R\$-52.905,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinco reais), ao sócio **Rodolfo Santa Brigida das Neves**, o sócio **Luiz Cláudio Pereira do Vale**, cede e transfere neste ato, 18.390 (Dezoito mil trezentos e noventa) quotas de capital, no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, totalizando o valor de R\$-18.390,00 (Dezoito mil trezentos e noventa reais) ao sócio **Rodolfo Santa Brigida das Neves**, dando e recebendo dos sócios remanescentes da sociedade, plena, geral, rasa, irrevogável e definitiva quitação por si, seus herdeiros e/ou sucessores, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele, por se achar plenamente satisfeito. Quitação esta retroagida da entrada do sócio na sociedade até a presente data.

## Cláusula V

O Capital social que é de R\$-106.410,00 (Cento e seis mil, quatrocentos e dez Reais), divididos em 106.410 (Cento e seis mil, quatrocentas e dez) quotas de R\$-1,00 (Um Real), cada uma, as quais estão subscritas e integralizadas neste ato, ficando o Capital Social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtd. Cotas	Vlr. Cota	Vlr. Capital
Marco Antônio Ferreira das Neves Junior	35.115	1,00	35.115,00
Rodolfo Santa Brigida das Neves	71.295	1,00	71.295,00
<b>TOTAL</b>	<b>106.410</b>	<b>1,00</b>	<b>106.410,00</b>


## Cláusula VI

Os Sócios **Marco Antônio Ferreira das Neves Junior** e **Rodolfo Santa Brigida das Neves** declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer a administração da sociedade conforme artigo 1011 parágrafo 1º CC/2002.

## Cláusula VII

A administração da sociedade caberá aos sócios que assinaram pela firma da seguinte maneira para a prática de todos os atos necessários ao bom andamento da sociedade, sempre em conjunto ou separadamente:

- O sócio **Marco Antônio Ferreira das Neves Junior**, assinará da seguinte maneira:

  
\_\_\_\_\_  
**Marco Antônio Ferreira das Neves Junior**  
CPF: 782.861.582-53



Continua

E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME



Continuação

b) O sócio **Rodolfo Santa Brigida das Neves**, assinará da seguinte maneira:

*[Handwritten signature of Rodolfo Santa Brigida das Neves]*  
**Rodolfo Santa Brigida das Neves**  
CPF: 528.236.362-34

**Cláusula VIII**

Permanecem sem alteração as demais cláusulas do contrato básico. E por estarem acordados nesta alteração, que passa a ser parte integrante do Contrato Social, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

E, por assim estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento que lido na presença dos presentes contratantes e das testemunhas abaixo assinados, foram de acordo, pelo que se, seus herdeiros e sucessores, se obrigam à bem e finalmente cumpri-lo, e, a presente via será arquivada na MM.Junta Comercial do Pará.

Belém(Pa), 07 de Agosto de 2003

\_\_\_\_\_  
**EVANILDE DOS SANTOS LIMA**  
CPF: 212.833.202-82

*[Handwritten signature of Luiz Claudio Pereira do Vale]*  
**LUIZ CLAUDIO PEREIRA DO VALE**  
CPF: 333.595.712-15

*[Handwritten signature of Marco Antônio Ferreira das Neves Junior]*  
**Marco Antônio Ferreira das Neves Junior**  
CPF: 782.861.582-53

*[Handwritten signature of Rodolfo Santa Brigida das Neves]*  
**Rodolfo Santa Brigida das Neves**  
CPF: 528.236.362-34

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**ANGÉLICA JOANA PAIVA DE CARVALHO**  
R.G.: 3582 CRC-PA

\_\_\_\_\_  
**ANA CRISTINA AZEVEDO FURTADO**  
R.G.: 8836 CRC-PA



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2003  
SOB Nº: 20000067222  
Protocolo: 03/040942-0

Empresa: 15 2 0069712 1  
E SANTOS LIMA VIGILANCIA E  
SEGURANCA LTDA ME

*[Handwritten signature of Gerson Pères Filho]*  
**GERSON PÉRES FILHO**  
SECRETÁRIO GERAL

NOTARIO QUEIROZ SANTOS  
 3º Ofício de Notas- Belém-PA  
 Certifico e dou fé que a presente cópia  
 fotostática confere com o Original que me foi  
 apresentado nesta data pelo que autenticou esta via.  
 13 MAR. 2015  
 Hm: \_\_\_\_\_ da verdade  
 \_\_\_\_\_  
 ANA MARIA CALVES DE SOUSA



**DELIBERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 06 DA SOCIEDADE LIMITADA: "E SANTOS LIMA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME"**

RODOLFO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, brasileiro, solteiro, nascido em 12/09/1964, empresário, portador de RG nº 4443691 SSP-PA e CPF nº 528.126.261-54, residente e domiciliado a Estrada do 49 Horas, Condomínio Cypress Garden, Casa 2a, CEP-67120-000, bairro do Coqueiro, Ananimbuá-Pa, e MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 12/09/1964, empresário, portador de RG nº 4404981 SSP-PA e CPF nº 782.861.582-52, residente e domiciliado sito a Trav Benjamin Constant, 290, Apto 801, Reduto, Belém-PA, CEP-66087-510, únicos sócios componentes da empresa "E SANTOS LIMA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME", com sede a Av Visconde de Inhaúma, 191, Bairro da Fátima, Belém-PA CEP- 66087-646, registrada na JUCEPA sob o NIRE 15.127.773 por despacho de 30/06/1999 e inscrita no CNPJ nº 03.257.667/0001-69, decidiram assim alterar o contrato social:

1- A sociedade resolve alterar o endereço da sede para a Trav Santa Cruz, 50, Bairro de Souza, Belém-PA, CEP- 66033-000.

2- A sociedade resolve alterar o Capital social da empresa de R\$ 106.410,00 ( Cento e seis mil e quatrocentos e dez reais) já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 141.000,00 ( Cento e quarenta e um mil reais) divididos em 141.000 cotas de valor nominal de R\$ 1,00 ( Uma real) , cujo o aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País. Ficando o capital social distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS N JUNIOR	nº de cotas 46.530	R\$ 46.530,00
RODOLFO SANTA BRIGIDA DAS NEVES	nº de cotas 94.470	R\$ 94.470,00

3- A administração da sociedade caberá aos sócios RODOLFO SANTA BRIGIDA DAS NEVES e MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES JUNIOR que em conjunto ou separadamente tendo cada sócio amplos poderes e atribuições de administrarem e gerir todos os assuntos administrativos autorizados e uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em qualquer hipótese, contrariar ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer indivíduo ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4- A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as causas e designação administradores quando for necessário.

6- Os administradores declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos ou inabilitados a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CONTRATO DE CONTRATAS DE Nº 06 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL TIPO SÓCIO SINGULO, TIPOIZARR  
SÓCIO: E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME.

primeira - a sociedade, constituída, por uma sócia a RODOLFO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, contra o sistema econômico nacional, contra tentativas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, lealdade, ou a propriedade.

segunda - a segunda na modificação ora ajustada consolda-se o contrato social, com a seguinte redação:

Primeira - A sociedade atua sob o nome empresarial "E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME".

segunda - A sociedade tem sua sede a Trav Santa Cruz, 50, Bairro do Souza- Belem-PA, CEP 66073-000, e iniciou suas atividades em 30/06/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

terceira - O objetivo da sociedade é o Serviço Especializado de Vigilância e Segurança Patrimonial e Desembaraço.

quarta - A sociedade adota o nome de fantasia: E SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA.

quinta - O capital social é de R\$141.600,00 (Cento e quarenta e um mil reais), dividido em 141.600 (Cento e quarenta e um mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do País, pelos sócios:

RODOLFO SANTA BRIGIDA DAS NEVES n° de cotas 94.470 R\$ 94.470,00

MARCO ANTONIO FERREIRA DAS NEVES JUNIOR n° de cotas 46.530 R\$ 46.530,00

Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se necessário o cessar dela, alteração contratual pertinente.

Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

oitava - A administração da sociedade caberá aos sócios RODOLFO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, MARCO ANTONIO FERREIRA DAS NEVES JUNIOR, que em conjunto exercem a administração e podem cada sócio singular poder e atribuições de administração e ser a autoridade administrativa autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 08 DA SOCIEDADE LIMITADA: E. SANTOS  
TIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME.

Advertimos e advertimos ao interesse social ou atividades estranhas ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como oneração ou alienação bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nota - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na distribuição de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Nota - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designação administradores quando for necessário.

Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante a alteração contratual, assinada por todos os sócios.

Décima Segunda - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-lábor, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não interessando destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Décima Quarta - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio, conforme no disposto ao Art 1.028 e 1.031, do CC/02.

Décima Quinta - Os administradores declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pejo ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas-Belem-PA  
Reconheço e dou fé que a presente cópia  
fotostática confere com o Original que me foi  
exibido nesta data pelo que autentico esta via.



ALICATAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 06 DA SOCIEDADE LIMITADA : S. SANTOS  
LIMA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA ME

Declaramos que fica eleito o foro de Belem-PA para o exercicio e o cumprimento das  
obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em  
05 (cinco) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belem, 25 de novembro de 2004.

Conduru

*[Handwritten signature]*  
SANTA RITA DE DUAS NEVES

Conduru

*[Handwritten signature]*  
MARCIO ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

*[Handwritten signature]*  
Cristina Santos  
R.G. nº 2194791 SSP-PA

*[Handwritten signature]*  
Cristina Santos  
R.G. nº 2194791 SSP-PA

CARTÓRIO CONDURÚ  
Reconheço por semelhança a(s)  
Firma(s) com a seta.  
Belem, 07 JAN. 2005  
Selo de Segurança  
GEORGIA SERAFIM SILVA  
Escritor(a) Público(a)  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

CARTÓRIO CONDURÚ  
Reconheço por semelhança a(s)  
Firma(s) com a seta.  
Belem, 06 JAN. 2005  
Selo de Segurança  
SILVANA MARCIA CRUZ BC  
Escritor(a)  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2005  
SOB Nº: 20000099449  
Protocolo: 04/107416-5  
Empresa: 15 2 0069712 1  
S. SANTOS LIMA VIGILANCIA E  
SEGURANCA LTDA ME

*[Handwritten signature]*  
RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES  
SECRETÁRIA GERAL



# E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. – ME

Instrumento Particular de alteração Contratual n.º 09 da firma E. Santos Lima Vigilância e Segurança Ltda. – ME, como segue:

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados:

**Marco Antônio Ferreira das Neves Júnior**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/07/1984, comerciante, CPF: 782.861.582-53 e RG 4404981 SSP/PA, residente e domiciliado à Travessa Benjamin Constant, 890, Apt.º 801, CEP 66087-640, Reduto, Município de Belém, Estado do Pará e **Rodolfo Santa Brigida das Neves**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/09/1984, empresário, CPF: 528.236.362-34 e RG 4443691 SSP/PA, residente e domiciliado à Estrada Quarenta Horas, 26 Res. Cypress Garden, Coqueiro, Ananindeua CEP 67000-000, Estado do Pará, ambos maiores e capazes, únicos sócios da firma “E. Santos Lima Vigilância e Segurança Ltda – Me.” com CNPJ n.º 03.257.467/0001-00, com sede nesta Capital à Trav. Santa Cruz, 50, Bairro do Souza, Belém-Pa, CEP 66633-000, Município de Belém, Estado do Pará, com seu ato orgânico de 30 de junho de 1999 devidamente arquivado na Junta comercial do Estado do Pará, com o Nire n.º 15200697121, resolvem alterar o seu contrato básico, sob as condições seguintes:

### Cláusula I

O sócio **Marco Antônio Ferreira das Neves Júnior** tem seu endereço residencial alterado para Travessa apinagés, 944, Apt.º 201, CEP 66033-170, Batista Campos, Belém-Pará.

### Cláusula II

O sócio **Marco Antônio Ferreira das Neves Júnior**, cede e transfere neste ato, 43.005 (quarenta e três mil e cinco) quotas do capital no valor de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, totalizando o valor de R\$-43.005,00 (quarenta e três mil e cinco reais) ao sócio **Rodolfo Santa Brigida das Neves**, dando e recebendo da sociedade, plena, geral, rasa, irrevogável e definitiva quitação por si, seus herdeiros e/ou sucessores, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele, por se achar plenamente satisfeito. Quitação esta retroagida da entrada do sócio na sociedade até a presente data.

### Cláusula III

O Capital social é de R\$-141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais), divididos em 141.000 (Cento e quarenta e uma mil) quotas de R\$-1,00 (um real), cada uma, as quais estão subscritas e integralizadas neste ato, ficando o Capital Social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtd. Cotas	Vlr. Cota	Vlr. Capital
Rodolfo Santa Brigida das Neves	137.475	1,00	137.475,00
Marco Antônio Ferreira das Neves Júnior	3.525	1,00	3.525,00
<b>TOTAL</b>	<b>141.000</b>	<b>1,00</b>	<b>141.000,00</b>

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**  
Ofício de Notas-Belém-PA  
Certifico, dou fé que a presente cópia fotostática confere com o Original que me foi exibido nesta data, o que autentico esta via.  
13 MAR. 2015  
Emitido em \_\_\_\_\_ da verdade  
Julio Augusto Colares de Sousa  
LUBRIZADO

E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME



Cláusula IV

Permanecem sem alteração as demais cláusulas do contrato básico. E por estarem acordados nesta alteração, que passa a ser parte integrante do Contrato Social, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

E, por assim estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento que lido na presença dos presentes contratantes e das testemunhas abaixo assinados, foram de acordo, pelo que se, seus herdeiros e sucessores, se obrigam à bem e finalmente cumpri-lo, e a presente via será arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém(Pa), 07 de junho de 2005

Condutor

*[Handwritten signature]*

Marcos Antônio Ferreira das Neves Júnior  
CPF: 782.861.582-53

Condutor

*[Handwritten signature]*

Rodolfo Santa Brigida das Neves  
CPF: 528.236.362-34

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
ANGÉLICA JOANA PAIVA DE CARVALHO  
R.G.: 3582-CRC-PA

*[Handwritten signature]*  
ANA CRISTINA AZEVEDO FURTADO  
R.G.: 8836 CRC-PA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas-Belém-PA  
Cartório e dou fé que a presente cópia  
fotostática confere com o Original que me foi  
exibido nesta data pelo que autentico esta via.  
13 MAR. 2015  
de verdade  
Augusto Colares de Sousa  
LITIGADOR

CARTÓRIO COM. de Segurança  
Reconheço por semelhança  
Firma(s) com a seta (Com. de Segurança)  
Belém, 14 JUN. 2005  
SILVANNA MÁRCIA CRUZ ROSETTI  
Escrivente  
VÁLIDO SOMENTE COM D. SELO  
DE SEGURANÇA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/07/2005  
SOB Nº 20000111733  
Protocolo: 05/031189-1  
Empresa: 15 2 0069712 1  
E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME  
RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES  
SECRETÁRIA GERAL



# E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME

Instrumento Particular de Alteração Contratual n.º 08 da firma E. Santos Lima Vigilância e Segurança Ltda. - Me, como segue:



**Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados:**

**Marco Antônio Ferreira das Neves Júnior**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/07/1984, comerciante, C.P.F.: 782.861.582-53 e CNH 03335255115 Detran/Pa, residente e domiciliado à Travessa Apinages, 944 Apt.º 201, Batista Campos, CEP 66033-170, Município de Belém, Estado do Pará e

**Rodolfo Santa Brigida das Neves**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/09/1984, empresário, C.P.F.: 528.236.362-34 e R.G 4443691 SSP/Pa, residente e domiciliado à Estrada Quarenta Horas, 26 Res. Cypress Garden, Coqueiro, Ananindeua CEP 67000-000, Estado do Pará, ambos maiores e capazes, únicos sócios da firma "E. Santos Lima Vigilância e Segurança Ltda-Me." com C. N. P. J. n.º : 03.257.467/0001-00, com sede nesta capital, à Tv. Santa Cruz n.º 50, Bairro do Souza, CEP: 66.633-000, Município de Belém, Estado do Pará, com seu ato orgânico de 30 de junho de 1999 devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, com o Nire n.º 15200697121, resolvem alterar o seu contrato básico, sob as condições seguintes:

## Cláusula I

Reratificando os dados cadastrais do sócio **Marco Antônio Ferreira das Neves Júnior** para **Marcos Antônio Ferreira das Neves Júnior** brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/07/1984, comerciante, C.P.F.: 782.861.582-53 e R.G 4404981 SSP/Pa, residente e domiciliado à Travessa Apinages, 944 Apt.º 201, Batista Campos, CEP 66033-170, Município de Belém, Estado do Pará

## Cláusula II

O Capital social passa a ser de R\$-170.000,00 (Cento e setenta mil reais), divididos em 170.000 (Cento e setenta mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), cada uma, as quais estão subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente no país, ficando o Capital Social distribuído entre os sócios da seguinte forma:


Sócios	Qtd. Cotas	Vlr. Cota	Vlr. Capital
Rodolfo Santa Brigida das Neves	165.750	1,00	165.750,00
Marcos Antônio Ferreira das Neves Júnior	4.250	1,00	4.250,00
<b>TOTAL</b>	<b>170.000</b>	<b>1,00</b>	<b>170.000,00</b>

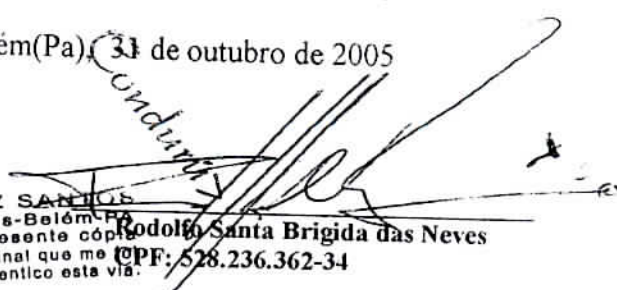
## Cláusula III

Permanecem sem alteração as demais cláusulas do contrato básico. E por estarem acordados nesta alteração, que passa a ser parte integrante do Contrato Social, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

E, por assim estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento que lido na presença dos presentes contratantes e das testemunhas abaixo assinados, foram de acordo, pelo que se, seus herdeiros e sucessores, se obrigam à bem e finalmente cumpri-lo, e, presente via será arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém(Pa), 31 de outubro de 2005

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Antônio Ferreira das Neves Júnior**  
CPF: 782.861.582-53

  
\_\_\_\_\_  
**Rodolfo Santa Brigida das Neves**  
CPF: 528.236.362-34

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**MARIA OLIVEIRA PENHA**  
R.G.: 4160 CRC-PA

Em: \_\_\_\_\_ de verdade

\_\_\_\_\_  
**MARIA CRISTINA AZEVEDO FURTADO**  
R.G.: 8836 CRC-PA



E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME

Instrumento Particular de Alteração Contratual n.º 10 da firma E Santos Lima Vigilância e Segurança Ltda. - Me, como segue:



Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados:

Marcos Antônio Ferreira das Neves Júnior, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/07/1984, comerciante, C.P.F.: 782.861.582-53 e CNH 03335255115 Detran/Pa, residente e domiciliado à Travessa Apinages, 944 Apt.º 201, Batista Campos, CEP 66033-170, Município de Belém, Estado do Pará e

Rodolfo Santa Brigida das Neves, brasileiro, solteiro, nascido em 12/09/1984, empresário, C.P.F.: 528.236.362-34 e R.G 4443691 SSP/Pa, residente e domiciliado à Estrada Quarenta Horas, 26 Res. Cypress Garden, Coqueiro, Ananindeua CEP 67000-000, Estado do Pará, ambos maiores e capazes, únicos sócios da firma "E. Santos Lima Vigilância e Segurança Ltda.-Me." com C. N. P. J. n.º : 03.257.467/0001-00, com sede nesta capital, à Travessa Santa Cruz 50, Bairro Souza, CEP.: 66.633-000, Município de Belém, Estado do Pará, com seu ato orgânico de 30 de junho de 1999 devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, com o Nirc n.º 15200697121, resolvem alterar o seu contrato básico, sob as condições seguintes:

Cláusula I

O Capital social passa a ser de R\$-320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), divididos em 320.000 (trezentos e vinte mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), cada uma, as quais estão subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente no país, ficando o Capital Social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtd. Cotas	Vlr. Cota	Vlr. Capital	%
Rodolfo Santa Brigida das Neves	240.750	1,00	240.750,00	75,2344
Marcos Antônio Ferreira das Neves Júnior	79.250	1,00	79.250,00	24,7656
<b>TOTAL</b>	<b>320.000</b>	<b>1,00</b>	<b>320.000,00</b>	<b>100,00</b>

Cláusula II

Permanecem sem alteração as demais cláusulas do contrato básico. E por estarem acordados nesta alteração, que passa a ser parte integrante do Contrato Social, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

E, por assim estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento que lido na presença dos presentes contratantes e das testemunhas abaixo assinados, foram de acordo, pelo que se, seus herdeiros e sucessores, se obrigam à bem e finalmente cumpri-lo, e, apresente via será arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém(Pa), 07 de abril de 2006.



*[Signature]*  
Marcos Antônio Ferreira das Neves Júnior  
CPF: 782.861.582-53



*[Signature]*  
Rodolfo Santa Brigida das Neves  
CPF: 528.236.362-34

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*  
MIRLAINE OLIVEIRA PIRES  
CPF. n.º 914.327.380-91

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas - Belém-PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia é verdadeira e confere com o Original que me foi exibido nesta data por quem autenticou esta via.

13 MAR. 2015

da Varada

ARQUIVADO EM 13/03/2015

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2006  
SOE Nº: 20000127530  
Protocolo: 06/017597-4  
Imprensa: 15 2 0069712 1

BITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES  
SECRETÁRIA GERAL

# E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME

Instrumento Particular de Alteração Contratual n.º 11 da firma E. Santos Lima Vigilância e Segurança Ltda. - Me, como segue:



Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados:

**Marcos Antônio Ferreira das Neves Júnior**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/07/1984, comerciante, C.P.F.: 782.861.582-53 e CNH 03335255115 Detran/Pa, residente e domiciliado à Travessa Apinages, 944 Apt.º 201, Batista Campos, CEP 66033-170, Município de Belém, Estado do Pará e

**Rodolfo Santa Brigida das Neves**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/09/1984, empresário, C.P.F.: 528.236.362-34 e R.G 4443691 SSP/Pa, residente e domiciliado à Estrada Quarenta Horas, 26 Res. Cypress Garden, Coqueiro, Ananindeua CEP 67000-000, Estado do Pará, ambos maiores e capazes, únicos sócios da firma "E. Santos Lima Vigilância e Segurança Ltda.-Me." com C. N. P. J. n.º : 03.257.467/0001-00, com sede nesta capital, à Travessa Santa Cruz 50, Bairro Souza, CEP.: 66.633-000, Município de Belém, Estado do Pará, com seu ato orgânico de 30 de junho de 1999 devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, com o Nirc n.º 15200697121, resolvem alterar o seu contrato básico, sob as condições seguintes:

## Cláusula I

O Capital social passa a ser de R\$-340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), divididos em 340.000 (trezentos e quarenta mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), cada uma, as quais estão subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente no país, ficando o Capital Social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtd. Cotas	Vlr. Cota	Vlr. Capital	%
Marcos Antônio Ferreira das Neves Júnior	260.750	1,00	260.750,00	75,2344
Rodolfo Santa Brigida das Neves	79.250	1,00	79.250,00	24,7656
<b>TOTAL</b>	<b>340.000</b>	<b>1,00</b>	<b>340.000,00</b>	<b>100,00</b>

## Cláusula III

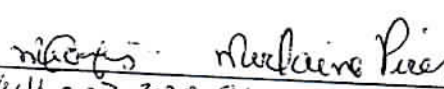
Permanecem sem alteração as demais cláusulas do contrato básico. E por estarem acordados nesta alteração, que passa a ser parte integrante do Contrato Social, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas. E, por assim estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento que lido na presença dos presentes contratantes e das testemunhas abaixo assinados, foram de acordo, pelo que se, seus herdeiros e sucessores, se obrigam a bem e finalmente cumpri-lo, e, apresente via será arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará.

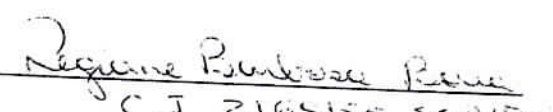
Belém(Pa), 28 de abril de 2006.

  
Marcos Antônio Ferreira das Neves Júnior  
CPF: 782.861.582-53

  
Rodolfo Santa Brigida das Neves  
CPF: 528.236.362-34

## TESTEMUNHAS:

  
Daise Maria da Silva  
CPF: 914.327.322-93

  
Regine Rombosa Raimundo  
CPF: 236555 551/Pa

4º OF. DE COTAS-BELÉM-PARÁ  
FONE: (91) 249-4018/3243 (11/07)

**CARTÓRIO COMERCIAL**  
Reconhecimento por semelhança de Firma(s) com a seta. (CO)

Belém, 03 MAIO 2006

Escritório  
VÁLIDO SOMENTE COM O Selo de SEGURANÇA DE SEGURANÇA

Estado do Pará  
Tribunal do Judiciário  
Selo de Segurança  
Reconhecimento de Firma

Série: B  
001347304

005.333.376

03 MAR. 2015

Augusto Colares de Sousa  
LITIGANTE

# E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA FIRMA E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME, COMO ADIANTE SEGUE :



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados, **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES JUNIOR**, brasileiro, comerciante, solteiro, nascido em 23/07/1984, CPF nº 782.861.582-53 e R.G. nº 4404981 SSP/PA, residente e domiciliado à Travessa Apinagés, 944, Apto. 201, Batista Campos, CEP 66.033-170, Município de Belém, Estado do Pará, e **RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 12/09/1984, CPF nº 528.236.362-34 e R.G. nº 4443691 SSP/PA, residente e domiciliado à Estrada Quarenta Horas, nº 26, Res. Cypress Garden, Coqueiro, CEP 67.000-000, Município de Ananindeua, Estado do Pará, ambos maiores e capazes, na qualidade de únicos sócios da firma **E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME**, com CNPJ nº 03.257.467/00010-00, inscrita na JUCEPA com o NIRC nº 15200697121, e com sede nesta Capital, à Travessa Santa Cruz, nº 50, Bairro do Souza, CEP 66.633-000, Município de Belém, Estado do Pará, resolvem alterar o seu contrato social constitutivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª** – O sócio **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES JUNIOR**, resolve retirar-se da sociedade a contar da data de assinatura da presente alteração contratual, cedendo e transferindo neste ato, 79.250 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta) de quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalizando o valor de R\$ 79.250,00 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) ao sócio **RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES**, ao qual dá e recebe do mesmo, a mais plena, geral, definitiva e irrevogável quitação por si, seus herdeiros e/ou sucessores, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, seja em juízo ou fora dele, tanto dos sócios quanto da sociedade, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade.

**CLÁUSULA 2ª** – O sócio **RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES**, em observância ao disposto no art. 1.033, IV, do Código Civil Brasileiro, deverá providenciar a reconstituição da pluralidade societária no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA 3ª** – O capital social que é de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), divididos em 340.000 (Trezentos e quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

<u>SÓCIO</u>	<u>Nº DE COTAS</u>	<u>VALOR UNIT. COTA</u>	<u>PERCENTUAL</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES	340.000	R\$ 1,00	100%	R\$ 340.000,00

**CLÁUSULA 4ª** – A sociedade resolve alterar o endereço de sua Sede para a Rua dos Caripunas, nº 3334, Bairro da Cremação, CEP 66.063-043, nesta Cidade de Belém-PA.

**CLÁUSULA 5ª** – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados por este instrumento particular.

E, por assim estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento particular em 03 (três) dias do mês de Março de 2015, em Belém-PA, na presença de duas testemunhas, e dou fe que a presente cópia é verdadeira e original, que em todo o devido tempo e lugar, seus herdeiros e sucessores.



# E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Belém-PA, 02 de Janeiro de 2013.



MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES JUNIOR,  
CPF nº 782.861.582-53

  
RODOLFO SANTA BRIGIDA DAS NEVES  
CPF 528.236.362-34

Testemunhas:

Therivaldo Pompeu Ferreira  
Nome:  
CPF: 680.451.742-39.

Amirailos Ayres  
Nome: AMIRAILOS AYRES  
CPF: 269.057.012-20



ANTONIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas - Belém-PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia  
reproduzida confere com o Original que me foi  
exibido nesta data pelo que autentico esta via.

3 MAR. 2015

Em \_\_\_\_\_ de verdade

Antonio Queiroz Santos de Sousa  
AUTORIZADO

# Instrumento Particular de Alteração e Transformação de sociedade limitada em Empresa Individual de responsabilidade LTDA.



## E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES**, brasileiro, paraense, solteiro, empresário, nascido na cidade de Belém do Pará em 12/09/1984, portador da CI/RG nº 4443691 SSP-PA expedida em 02/12/2011 e CPF nº 528.236.362-34, residente e domiciliado sito Estrada Quarenta Horas nº 26, Residencial Cypress Gardem, Bairro Coqueiro, CEP 67.000-000, município de Ananindeua-Pará, com fundamento no art. 980-A, da Lei nº 10.406/02, na condição de sócio remanescente, da sociedade que gira nesta cidade sob a denominação "E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA". Com sede na Rua dos Caripunas nº 3334, Bairro: Cremação, CEP: 66.063-000, Cidade de Belém-Pará, registrada na Junta Comercial do estado do Pará sob o NIRE 15.200.697.121 por despacho de 30 de Junho de 1999, devidamente inscrita no CNPJ 03.257.467/0001-00, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do art. 1033, da Lei 10.406/02 Resolve;

### CLÁUSULA I - DA TRANSFORMAÇÃO

► Fica transformada esta sociedade em empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, de natureza simples, sob a denominação "E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI" Com sede na Rua dos Caripunas nº 3334, Bairro: Cremação, CEP: 66.063-000, Cidade de Belém-Pará, por despacho de 30 de Junho de 1999, devidamente inscrita no CNPJ 03.257.467/0001-00, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

### CLÁUSULA II: DA RAZÃO SOCIAL

► Fica alterada a razão social para "E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI"

### CLÁUSULA III: DO CAPITAL SOCIAL

► O sócio **RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES**, já acima qualificado, com o capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais) distribuído em 340.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuído da seguinte forma conforme quadro demonstrado.

Nome completo dos sócios	Nº. de Quotas	Valor Nominal	Capital Social	Percentual
<b>RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES</b>	340.000	R\$ 1,00	R\$ 340.000,00	100 %

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

## ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

**RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES**, brasileiro, paraense, solteiro, empresário, nascido na cidade de Belém do Pará em 12/09/1984, portador da CI/RG nº 4443691 SSP-PA expedida em 16/09/1981 e CPF nº 528.236.362-34, residente e domiciliado sito Estrada Quarenta Horas nº 26, Residencial Cypress Gardem, Bairro Coqueiro, CEP 67.000-000, município de Ananindeua-Pará, com fundamento no art. 980-A, da Lei nº 10.406/02, Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:



*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL:**

► A empresa girará sob o nome empresarial. "E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI" Com sede na Rua dos Caripunas nº 3334, Bairro: Creinação, CEP: 66.962-000, Cidade de Belém-Pará, registrada na Junta Comercial do estado do Pará sob o NIRE 15.200.697.121 por despacho de 30 de Junho de 1999, devidamente inscrita no CNPJ 03.257.467/0001-00,

**CLÁUSULA II - CAPITAL SOCIAL:**

► O capital social será de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais) totalmente integralizados em moeda corrente e legal do país, distribuído em 340.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada.

Nome completo do sócio	Nº. de Quotas	Valor Nominal	Capital Social	Percentual
RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES	340.000	R\$ 1,00	R\$ 340.000,00	100 %

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA III: DO OBJETO SOCIAL**

► O objeto social será o de Atividades de vigilância e segurança privada; Atividade de monitoramento de sistemas de segurança.

**CLÁUSULA IV: DO INICIO DE SUAS ATIVIDADES:**

► A empresa iniciou suas atividades em 30 de Junho de 1999. E seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:**

► A administração da sociedade é exercida ao sócio **RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES**, por tempo indeterminado, a quem confere amplos gerais e ilimitados poderes e atribuições para administrar os negócios da sociedade, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, isoladamente, em todo o território nacional, bem como representá-lo junto aos órgãos públicos: federal, estadual, municipal, entidades autárquicas, bancos, cartórios, sindicatos de classe, SPC e SERASA, podendo fechar e assinar contratos em geral com entidades públicas, associações e empresas privadas com ou sem fins lucrativos, bem como, comprar, vender, onerar e alienar bens imóveis da sociedade, assumir obrigações em favor dos sócios ou de terceiros, enfim, poderá representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente nas esferas: federal, estadual e municipal, estando ainda, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu emprego em atividades estranhas aos interesses da sociedade

**CLÁUSULA VI - EXERCÍCIO SOCIAL:**

I - O exercício social sempre coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Geral Patrimonial, bem como, uma Demonstração de Resultados do Exercício-DRE.

II - Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, na mesma proporção da participação de suas quotas no Capital Social.

**CLÁUSULA VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

► Em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 35 da Lei 8.934 de 18.11.1994, bem como do contido no inciso IV do artigo 53 do Decreto 1.800 de 30.01.1996 e dos §§ 1º. e 2º. do artigo 147 da Lei 6.404 de 15.12.1976 e ainda, § 1º. do artigo 1.011 CC/2002, O sócio administrador Sr. **RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES** devidamente qualificado neste Instrumento, **declara** para os fins das disposições legais que lhes são aplicáveis, que não possui nenhuma outra empresa nessa modalidade e não está impedido de praticar o exercício de atividades mercantis, de prestação de serviços ou da administração da sociedade empresária limitada, sejam por motivos previstos em lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de Defesa da Concorrência, contra as Relações de Consumo, Fé Pública ou a Propriedade.

005.333.382  
 AUTENTICAÇÃO  
 3 MAR. 2015  
 da verdade  
 L TORIZARR



**CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I - A sociedade empresária é obrigada a conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papéis concernentes às suas atividades econômicas, enquanto não ocorrer prescrição ou decadência no tocante aos atos neles consignados.

II - Os casos omissos no presente Contrato Social serão resolvidos pelo consenso dos sócios com observância no que determina o Capítulo I, Subtítulo II, do Livro II, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro.

E assim por estar de acordo, em tudo quanto neste Contrato Social foi lavrado, o sócio se obriga a cumpri-lo, assinando-o e rubricando-o em todas as páginas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo a 1ª. via destinada ao arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, para surtir os devidos efeitos legais e jurídicos.

Belém-PA, 05 de Dezembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2014  
 SOB Nº: 15600039555  
 Protocolo: 13/238265-2, DE 17/12/2013

E SANTOS LIMA  
 VIGILANCIA E SEGURANÇA  
 EIRELI  
 771098

  
**GETULIO VILLAS MOREIRA**  
 SECRETÁRIO GERAL

**SECRETARIA DE REGISTROS**  
 3º Office de Notas- Belém-PA  
 Certifico e dou fé que a presente cópia autográfica confere com o Original que me foi apresentado nesta data pelo que autentico esta via.

**13 MAR. 2015**

da verdade

  
 \_\_\_\_\_  
 L. TRIZARD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABITACAO

NOME: **ESPONCIO SANTOS MENDES**  
 SOC. ECONOMIC. / OUT. ESPECIALIZ.:  
 5224853 PC/PA  
 DATA INSCRICAO: 26/09/1989  
 ENDEREÇO:  
 ESPONCIO LAERCIO DA COSTA  
 TRON MENDES  
 SILVIA DA SILVA SANTOS  
 VALIA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS  
**496268567**  
 03981995704 16/09/2016 27/11/2006



DETRAN (PARA)  
 496268567  
 PROIBICAO PLASTIFICADA  
 18/09/2011  
 Rodrigo Santos Martins



www.esantosvigilancia.com



À  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM

PROCESSO Nº11/20115-CMM  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM

### DECLARAÇÃO

E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 03.257.467/0001-00, sediada á Rua dos Caripunas, 3334 - Cremação, declara sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº02/2015-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Belém (PA), 16 de Março de 2015.

  
E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI  
CNPJ Nº 03.257.467/0001-00  
RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES



www.esantosvigilancia.com



À  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM

PROCESSO Nº11/20115-CMM  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM

### DECLARAÇÃO

E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 03.257.467/0001-00, sediada á Rua dos Caripunas, 3334 - Cremação, declara sob as penas cabíveis que que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Belém (PA), 16 de Março de 2015.

E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI  
CNPJ Nº 03.257.467/0001-00  
RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES



## CREDENCIAMENTO

**EMPRESA:** ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ Nº 00.865.761/0001-06

**REF.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2015-CMM

## PROCURAÇÃO


**OUTORGANTE:** **ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ/MF nº 00.865.761/0001-06, com sede à Av. Alcindo Cacela, nº 2439, Bairro Cremação, Belém, Pará, por seu sócio Presidente infra assinado Sr. Leandro José Pereira Macedo, Casado, portador da RG nº RG 10.160 OAB/PA

**OUTORGADO:** **ALEXANDRE DE PAULA CHAVES TOLEDO**, brasileiro, Casado, RG n.º 5254302 PC-PA, CPF nº 895.475.002-87, residente e domiciliado na cidade de Marabá/PA

**PODERES:** Poderes para representar a outorgante no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015-CMM**, podendo oferecer lances, apresentar, assinar e requerer informações, declarações, vistas e cópias de documentos, interpor ou desistir de interpor recursos, requerer e prestar esclarecimentos, bem como realizar negociações diretamente com o pregoeiro no tocante aos preços propostos e tudo mais ao bom e fiel cumprimento deste instrumento, considerando suas decisões e demais atos, como válidos e irrevogáveis

Belém(PA), 12 de Março de 2015.

Cartório  
Queiroz Santos

  
**ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**  
CNPJ nº 00.865.761/0001-06  
**LEANDRO JOSÉ PEREIRA MACEDO**  
DIRETOR PRESIDENTE  
RG 10.160 OAB/PA

<b>QUEIROZ SANTOS</b> 3º Tabelionato de Notas HT-Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira Fone: (91)-3233-2749-CEP:66085-005-Belem-
Reconheço e dou fé, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: [0120777]-LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO... Em Testemunho da Verdade. Belém/PA., 13 de Março de 2015.
<b>JORGE AUGUSTO COLARES DE SOUSA</b> ESCREVENTE AUTORIZADO VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Uso obrigatório. Validade nacional e para os filhos legítimos Art. 13 da Lei 8.966/94





IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR

*Gartório Queiroz Santos*

RESERVAÇÃO E IMPEDIMENTOS

SIM  NÃO



GARTORIO QUEIROZ SANTOS  
 3º Ofício de Notas-Belém-PA  
 Certifico e dou fé que a presente cópia  
 fotostática confere com o Original que me foi  
 exibido nesta data pelo que autentico esta via.



3 MAR. 2015

da verdade

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
 CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ  
 Cartão de Identidade de Advogado

10.160 DATA DE INSCRIÇÃO 06.02.2001

LEANDRO JOSÉ PEREIRA MACEDO  
 Nellisbeth Moraes Macedo  
 Francina Pereira Macedo

Belém/Pa 04.03.1968  
 1468749-SSP/PA 297.959.662-00

10.160 1a 06.02.2001

*Leandro José Pereira Macedo*  
 Presidente OAB-PA



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA DE ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA – NIRC nº 1520058448-3.**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados, **LEANDRO JOSÉ PEREIRA MACEDO**, brasileiro, paraense, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04.03.1968, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.160 OAB/PA, CPF/MF nº 297.959.662-00, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sito a Av. Pedro Miranda, 1102, bairro da Pedreira, Cep 66.085-000, e **WELLISBETHI MORAES MACEDO**, brasileiro, maranhense, casado em comunhão total de bens, nascido em 29.12.1944, portador da cédula de identidade nº 081556091 emitida pela M.Ex.Br, CPF/MF nº 003.619.332-15, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sito na Av. Braz de Aguiar, nº 835, Bloco, "F", aptº 603, bairro de Nazaré, Cep, 66.035-130, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade limitada, que tem girado nesta praça sob a denominação social de "**ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**", constituída nos termos do instrumento particular de composição social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o nº **1520058448-3**, por despacho do dia 20.10.1995, devidamente inscrita no **CNPJ/MF nº 00.865.761/0001-06, situada na Av. Alcindo Cacela, 2439, cep 66.040-020, bairro da Cremação, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará**, resolve agora nas melhores forma de direito alterar o referido instrumento particular mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA I** – A sociedade mudará sua filial para a **Rua Secundino Campos, 380, cep 68.901-750, bairro da Nova Esperança, Município de Macapá, Estado do Amapá.**

**CLAUSULA II** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1057, CC/2002).

**CLAUSULA III** – A responsabilidade de cada sócio é limitada a sua participação no Capital Social, nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406 de 10.01.2002 do Novo Código Civil.

**CLAUSULA IV** – A Administração da sociedade caberá a **Sr. LEANDRO JOSÉ PEREIRA MACEDO**, com os poderes e atribuições de movimentação de conta corrente bancária, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CARTORIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas-Belém-PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia  
fotostática confere com o Original que me foi  
exibido nesta data pelo que autentico esta cópia.

13 MAR. 2015

Em: \_\_\_\_\_ da verdade



1ª Januário  
R. Peres



**CLAUSULA V** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

**CLAUSULA VI** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, (Arts. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e Art. 1.078, CC/2002).

**CLAUSULA VII** – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).

Em decorrência da presente alteração ora efetuada fica consolidado o contrato social, e passa a ter a seguinte redação;

**CONTRATO SOCIAL**  
**ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**  
**CNPJ (MF) nº 00.865.761/0001-06**  
**NIRC nº 1520058448-3**

**LEANDRO JOSÉ PEREIRA MACEDO**, brasileiro, paraense, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04.03.1968, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.160 OAB/PA, CPF/MF nº 297.959.662-00, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sito a Av. Pedro Miranda, 1102, bairro da Pedreira, Cep 66.085-000;

**WELLISBETHI MORAES MACEDO**, brasileiro, maranhense, casado em comunhão total de bens, nascido em 29.12.1944, portador da cédula de identidade nº 081556091, emitida pela M.Ex.BR, CPF/MF nº 003.619.332-15, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sito na Av. Braz de Aguiar, 835, Bloco, "F", aptº 603, bairro de Nazaré, Cep 66.035-130;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que tem girado nesta praça sob a denominação social de "**ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**", constituída nos termos do Instrumento particular de composição social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº **1520058448-3**, por despacho do dia 20.10.1995, devidamente inscrita no **CNPJ/MF nº 00.865.761/0001-06**, situada na







**Av. Alcindo Cacela, 2439, bairro da Cremação, Cep 66.040-020, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.**

**DENOMINAÇÃO, FILIAL E PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA I** – A sociedade iniciou suas atividades em 20.09.1995, e terá seu prazo de duração indeterminado e sendo a sua denominação de **"ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA"**, com Matriz na **Av. Alcindo Cacela, 2439, cep 66.040-020, bairro da Cremação, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará**, e, Filial à **Rua Secundino Campos, 380, cep 68.901-750, bairro da Nova Esperança, Município de Macapá, Estado do Amapá** é regida por este Contrato e pela legislação que for aplicável.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA II** – A sociedade terá como objetivo social: **Prestação de serviços de segurança armada e desarmada por meio de pessoas adequadamente preparadas e/ ou por meio de alarmes, sistemas eletrônicos com monitoramento remoto, sistema de rastreamento, circuito fechado de televisão (Analogico e digital), sistemas computadorizados de controle de acesso.**

**CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA III** – O capital social é de R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 400 (QUATROCENTAS) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), cada, subscrita e integralizada da seguinte maneira;

NOME	QUOTAS	VALOR
<b>LEANDRO JOSÉ PEREIRA MACÊDO</b>	<b>200</b>	<b>200.000,00</b>
<b>WELLISBETHI MORAES MACÊDO</b>	<b>200</b>	<b>200.000,00</b>
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>400</b>	<b>400.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** – As quotas subscritas estão integralizadas, em moeda corrente e legal do País.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade mantém destacado para sua filial, sito à Rua Secundino Campos, 380, cep 68.901-750, bairro da Nova Esperança, Município de Macapá, Estado do Amapá, o valor do Capital de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte Mil Reais)**.

**DA OBRIGATORIEDADE**

CARTORIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas-Belém-PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia  
fotostática confere com o Original que me foi  
exibido nesta data pelo que autentico esta via.



*Macêdo*  
*128*



**CLÁUSULA IV –** Obrigação 4/5 (**QUATRO QUINTOS**) do Capital Social; pertencerão sempre a brasileiros, residentes e domiciliados no País, conforme prevê a legislação pertinentes.

**Parágrafo Primeiro** – É vedado a participação, no Capital, com mais de **20% (VINTE POR CENTO)** a pessoa jurídica não ligada a Representação Comercial.

**Parágrafo Segundo** – É vedado a adoção de nome de outra empresa já autorizada a funcionar no País.

#### DAS FILIAIS

**CLÁUSULA V –** A sociedade poderá instalar e extinguir filiais, agências e escritórios em outras dependências em qualquer parte do território nacional e exterior.

#### DA RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA VI –** A responsabilidade de cada sócio é limitada a sua participação no Capital Social, nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406 de 10.01.2002 do Novo Código Civil.

#### USO DO NOME COMERCIAL

**CLÁUSULA VII –** A Sociedade será administrada pelo sócio o **Sr. LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO**, qual terá amplo poder para o bom e completo desempenho de suas funções, bem como a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

**Parágrafo Único** – É expressamente vedado aos sócios e responderá solidariamente por si, ou seus herdeiros, quem conceder avais de favor, prestar fianças ou outras garantias ou mesmo praticar atos de mera benemerência em nome da sociedade.

#### PRERROGATIVAS SOCIAIS

**CLÁUSULA VIII –** A sociedade e administrada pelo sócio **Sr. LEANDRO JOSÉ PEREIRA MACEDO**, que dispensará de caução e com título de diretor, fica desde logo investidos do mais amplo poder para gerir e administrar os negócios sociais, incluindo entre os poderes e atribuições dos diretores:

1 – Representar a sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

2 – Movimentar contas correntes em bancos ou outras instituições financeiras, assinando cheques, assim como ordens de pagamento e recibos.



4  
Francisco  
Rafael



**3** - Emitir, aceitar, sacar ou endossar notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e demais títulos e crédito;

**4** - Adquirir, vender, compromissar a compra ou a venda, permutar, assim como de qualquer outra forma alienar, bem como hipotecar em decorrência de operações de crédito, bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando para tal fim, em conjunto, os contratos que se façam necessários; e

**5** - Constituir procurador ou procuradores, com os poderes das cláusulas "Ad Judicia" e "Ad Negotia", especificando, no próprio instrumento, os poderes conferidos e o prazo de duração do mandato que salvo quando para fim judicial, não poderá exceder a um ano.

A sociedade considerar-se-á validamente obrigada, em todos os papeis e documentos que envolvam responsabilidade social, quando apresentado pelos sócios diretores, e por um ou mais procuradores, agindo isoladamente, ou em conjunto, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com os poderes que nele se contiverem.

**Parágrafo Único** - A administração da sociedade será sempre atribuída a brasileiros residentes e domiciliados no País.

#### DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração Contratual, poderão ser tomadas pelos sócios que representam a maioria absoluta no Capital Social da sociedade, conforme o Art. 1072, Parágrafo 2º, da Lei 10.406 de 10.01.2002, Novo Código Civil.

#### DA LIQUIDAÇÃO

A sociedade se dissolverá nos casos previstos pela legislação em vigor e quando a maioria do Capital assim deliberar:

**Parágrafo Primeiro** - Promovendo-se a dissolução amigável por deliberações dos sócios judicial, ou por qualquer motivo que provoque tal procedimento, a liquidação do seu patrimônio será procedida de conformidade com a legislação que regula a matéria.

**Parágrafo Segundo** - Deliberada a dissolução e procedendo-se a liquidação, o patrimônio social, uma vez solvido o passivo, será distribuído entre os quotistas na exata proporção de suas quotas.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, que continuará com os herdeiros ou sucessores do "DE CUJUS".

**1** - Havendo mais de um herdeiro, os mesmos deverão escolher e nomear entre si, aquele que os representará na sociedade.

**2** - Não desejando os herdeiros continuarem na sociedade, se fará Balanço Geral e uma vez apurado o Patrimônio Líquido, os haveres que os legítimos herdeiros terão, serão pagos de acordo com a

Juliano  
Atorados 5

CARTORIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas-Belém-PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia  
fotostática confere com o Original que me foi  
exibido nesta data pelo que autentico esta via.

13 MAR. 2015

Em: \_\_\_\_\_ da verdade



**CLÁUSULA IX -**

**CLÁUSULA X -**



conveniência das partes; se for caso de prejuízos, se fará o ressarcimento pelos herdeiros.

### DA TRANSF. DA CESSÃO DE QUOTAS DA RETIRADA DE SÓCIO

**CLÁUSULA XI –** O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar, por escrito, sua intenção com uma antecedência mínima de **90 (NOVENTA)**, dias e a preferência da aquisição de suas quotas, caberá ao sócio remanescente.

**Parágrafo Primeiro –** Ao Sócio que não desejar continuar na sociedade é facultado pleitear o pagamento do seu Capital e dos lucros eventuais, sendo estes apurados mediante Balanço Especial a ser levantado **90 (NOVENTA)**, dias após a decisão podendo a sociedade deduzir as eventuais perdas que forem apuradas.

**Parágrafo Segundo –** O Capital Social e os lucros eventuais apurados, conforme parágrafo anterior, serão pagos ao sócio que se retira, em **12 (DOZE)**, parcelas mensais corrigidas e consecutivas.

**Parágrafo Terceiro –** As perdas eventuais serão pagas pelo sócio retirante ou deduzidas no ato da transferência das quotas.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA XII –** O exercício social será de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

**Parágrafo Primeiro –** Findo o exercício social, será levantado o Balanço Geral da Sociedade, composto de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

**Parágrafo Segundo –** Os lucros e perdas apurados serão distribuídos, entre os sócios quotistas, na proporção de suas quotas, ou mantidos em suspenso na sociedade, em conta a título específico, desde que assim deliberarem os sócios dando-se a eles o fim que se determinar, obedecendo a legislação pertinentes.

### DO PRÓ-LABORE

**CLÁUSULA XIII –** A título de "pró-labore", os sócios poderão fazer uma retirada mensal, de uma quantia fixada pelo consentimento unânime.

### DO FORO

**CLÁUSULA XIV –** Os contratantes elegem o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir as questões resultantes do presente Contrato, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



*Juliano*  
*Laudo*  
*Cristina*



**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA XV –**

Os casos omissos serão regidos pelo que dispõem a legislação em vigor, as pendências que, porventura surgirem, serão resolvidas de comum acordo podendo os sócios nomear arbitro comum para dirimi-las.

**Parágrafo Único** – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

É, estando assim justos e acordados obrigam-se á cumprir fielmente o presente contrato, em todos os seus termos e condições, assinando-o em **5 (CINCO)** vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com **02 (DUAS)** testemunhas abaixo.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas-Belém-PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia  
fotostática confere com o Original que me foi  
exibido nesta data pelo que autentico esta via.

13 MAR. 2015



CARTÓRIO  
Queiroz Santos

*Leandro José Pereira Macedo*  
**LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO**  
CPF/MF nº 297.959.662-00

CARTÓRIO  
Queiroz Santos

Belém, Pará 07 de abril de 2006.  
*Wellisbeth Moraes Macedo*  
**WELLISBETH MORAES MACEDO**  
CPF/MF Nº 003.619.332-15

**TESTEMUNHAS:**

1ª) *Francina P. Macedo*  
**FRANCINA PEREIRA MACEDO**  
RG 3283398 SSP/PA – CPF/MF nº 398.603.882-53

2ª) *Liana Maria Macedo de Sousa*  
**LIANA MARIA MACEDO DE SOUSA**  
RG 3283398 SSP/PA – CPF/MF nº 398.603.882-53

ADVOGADO:

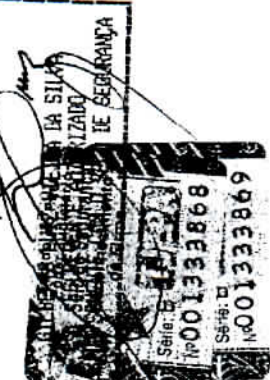
*Cristiano Rebelo Rolim*  
**CRISTIANO REBELO ROLIM**  
OAB/PA 10.746

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2006  
SOB Nº. 20000127560  
Protocolo: 06/017314-9  
Empresa: 15 2 0058448 2  
LISTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA UPA

RITE DE CAS SIA TEIXEIRA PERES  
SECRETÁRIA GERAL



CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º Tabelionato de Notas  
Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira  
Fone: (91)-233-2749-CEP:66085-000-Belém-P  
Reconheço e dou fé, por SELENHANÇA a  
firma(s) de:  
[0177983]-WELLISBETH MORAES MACEDO...  
[0120777]-LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO...  
Em Testemunho  
da Verdade,  
Belém/PA., 07 de Abril de 2006.





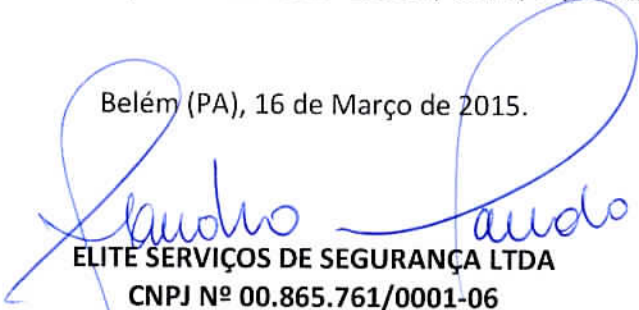
À  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM  
PROCESSO Nº11/20115-CMM

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM

### DECLARAÇÃO

ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita regularmente sob o CNPJ n.00.865.761/0001-06, com sede a Av. Alcindo Cacela, 2439 – Cremação – Belém/PA, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. **LEANDRO JOSÉ PEREIRA MACEDO**, brasileiro, casado, portador da CI nº 10.160 OAB/PA, CPF/MF n.º 297.959.662-00, residente e domiciliado nesta cidade, Belém/PA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

Belém (PA), 16 de Março de 2015.



ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA  
CNPJ Nº 00.865.761/0001-06  
LEANDRO JOSÉ PEREIRA MACEDO

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM  
PROCESSO Nº11/20115-CMM

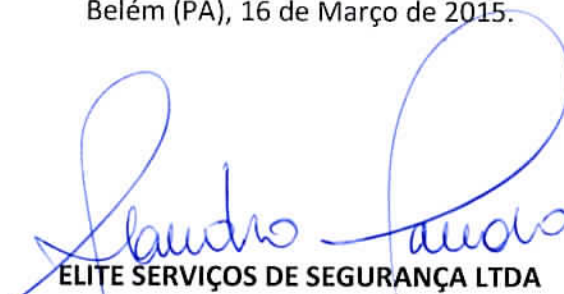


Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM

### DECLARAÇÃO

ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.865.761/0001-06, sediada á Av. Alcindo Cacela, 2439 - Cremação, declara sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº02/2015-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Belém (PA), 16 de Março de 2015.



ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA  
CNPJ Nº 00.865.761/0001-06  
LEANDRO JOSÉ PEREIRA MACEDO  
DIRETOR PRESIDENTE  
RG 10.160 OAB/PA

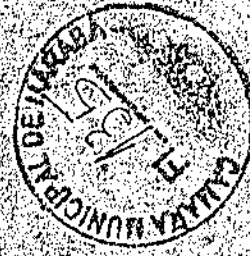
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015-CPL/PPE/CMM

ABERTURA DIA 16/03/2015, ÀS 09:30HS

RAZÃO SOCIAL: ELITE SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 00.865.761/0001-06







## PLANILHAS

**EMPRESA:** ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ Nº 00.865.761/0001-06

**REF.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2015-CMM

Belém, 16 de Março de 2015.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2015-CMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015-CPL/PPE/CMM



Prezados Senhores,

Em cumprimento ao referido Pregão, apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento de serviços de vigilância patrimonial, como abaixo se especifica:

**1 – PROPONENTE**

**ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.**, CNPJ 00.865.761/0001-06, Inscrição Estadual nº 15.198.046-2, com sede na Avenida Alcindo Cacela nº 2439 - Bairro Cremação, nesta Cidade de Belém/PA, telefone (091) 3204-5000, tem a satisfação de apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS**, para prestação de serviços contínuos de vigilância armada, considerando-se as especificações abaixo, conforme condições do Edital e seus anexos.

**2 – OBJETO**

Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, para atender as necessidades do Legislativo Municipal.

**3 – PREÇO DO SERVIÇO**

ITEM	TIPO DE POSTO	VALOR DO POSTO	QTDE DE POSTO	VALOR MENSAL
I	Posto de vigilancia armada Diurna	R\$ 8.424,85	1	R\$ 8.424,85
II	Posto de vigilancia armada noturna	R\$ 10.621,30	2	R\$ 21.242,60
<b>VALOR MENSAL</b>		<b>R\$</b>		<b>29.667,45</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$</b>		<b>356.009,40</b>

- **VALOR MENSAL: R\$ 29.667,45** (Vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
- **VALOR GLOBAL: R\$ 356.009,40** (Trezentos e cinquenta e seis mil, nove reais e quarenta centavos)

## 5- REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços dos serviços objeto da presente proposta serão reajustados sempre que por força de alteração do valor da remuneração da categoria profissional envolvida na atividade para execução da proposta (Dissídio Coletivo, Convenção, Acordo celebrado nos autos do Dissídio Coletivo de Trabalho, alteração das condições econômicas da categoria profissional - aumento, reajuste, abono ou reposição salarial), implicando em majoração dos preços contratuais no mesmo índice de reajuste salarial serão repassados imediatamente à **CONTRATANTE**.

## 6-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- A Proposta de Preços foi elaborada com base no salário normativo de R\$ 1.091,48 (hum mil e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), pertinente a categoria de Vigilância, conforme aprovado e Homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho – SINDIVIPA 2015/2016, data base 1º de Janeiro de 2015;
- Declaramos que a cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto desta licitação, bem como, os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do futuro contrato;
- Fica estabelecido o prazo da validade da Proposta em 60(sessenta) dias a contar da data da sessão pública de abertura das propostas de preços, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período;

## DADOS DA EMPRESA

- 1- Razão Social da Empresa : **ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**
- 2- CNPJ Nº 00.865.761/0001-06
- 3- Inscrição Estadual: 15.198.046-02
- 4- Inscrição Municipal: 128.720-3
- 5- Endereço: Av. Alcindo Cacela, 2439 Cremação 66.040-020–Belém – Pará
- 6- Telefone/Fax : (0xx91) 3204-5000 / 3204-5046
- 7- E-mail : [contato@eliteseguranca.com](mailto:contato@eliteseguranca.com)
- 8- Banco do Brasil 01 – Agência: 3399-5 - Conta Corrente: 11.834-6
- 9- Representante da Empresa : Leandro José Pereira Macedo  
Cargo: Diretor Presidente - RG: 10.160 OAB/PA - CPF: 297.959.662 – 00

  
**ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**

**CNPJ Nº 00.865.761/0001-06**

**LEANDRO JOSÉ PEREIRA MACEDO**

**DIRETOR PRESIDENTE**

**RG 10.160 OAB/PA**

Nº Processo: 11/2015 - CMM				
Licitação Nº 02/2015 - CPL/PPE/CMM		Dia:	16/03/2015 - 09HS30	
VIGILANCIA 12HS DIURNAS SEGUNDA A DOMINGO				
A	Ano Acordo, Convenção ou Setença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2015/2016 - SINDIVIPA-SINDESP/PA		
B	Salário	R\$	1.091,48	
C	Data base da categoria (dia/ mês/ano)	01/01/2015		
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
Composição	Qty	Valor (R\$)		
		Unitário	Total	
A	Salário	2	R\$ 1.091,48	R\$ 2.182,96
B	Adicional noturno	0	R\$ 1,29	R\$ -
C	Dsr sobre adicional noturno	1/6	R\$ -	R\$ -
D	Hora noturna reduzida	0	R\$ 10,81	R\$ -
E	Dsr de hora noturna reduzida	1/6	R\$ -	R\$ -
F	Intervalo Intra jornada DIURNA	30	R\$ 9,67	R\$ 290,10
G	Dsr sobre Intra jornada diurna	1/6	R\$ 290,10	R\$ 48,35
H	Intervalo Intra jornada Noturna	0	R\$ 10,81	R\$ -
I	Dsr sobre Intra jornada noturna	1/6	R\$ -	R\$ -
J	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 2.182,96	R\$ 654,89
K	Feriados trabalhados diurnos	13	R\$ 12,90	R\$ 167,70
L	Feriados Trabalhados noturnos	0	R\$ 12,02	R\$ -
Total da Remuneração			R\$	3.344,00
02. BENEFÍCIOS				
Mensais e Diários		Valor (R\$)		
A	Auxílio Transporte	R\$	13,02	
B	Auxílio Alimentação	R\$	445,50	
C	Assistência médica e familiar	R\$	-	
D	Auxílio Creche	R\$	-	
E	Seguro de vida , invalidez e funeral	R\$	18,00	
Total da Benefícios mensais e diários			R\$ 476,52	
03. INSUMOS				
Diversos		Valor (R\$)		
A	Uniformes	R\$	56,00	
B	Materiais	R\$	35,00	
C	Equipamentos	R\$	25,00	
Total			R\$ 116,00	

*Handwritten signature: Claudio Claudio*

04. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 668,80
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 50,16
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 33,44
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,69
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 83,60
F	FGTS	8,00%	R\$ 267,52
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO - RAT/FAP (3,00% x 1,00%)	3,00%	R\$ 100,32
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,06
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.230,59</b>
4.2	13º Salário	%	Valor
A	13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 278,67
Subtotal			R\$ 278,67
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	R\$ 102,66
<b>TOTAL</b>		<b>11,40%</b>	<b>R\$ 381,33</b>
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 3,34
B	Incidência do 4.1 sobre afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,23
<b>TOTAL</b>		<b>0,14%</b>	
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	2,10%	R\$ 70,22
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,17%	R\$ 5,62
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado (40%)	1,74%	R\$ 58,32
D	Aviso prévio trabalhado	2,17%	R\$ 72,56
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,80%	R\$ 26,70
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado (40%)	2,26%	R\$ 75,44
<b>TOTAL</b>		<b>9,24%</b>	<b>R\$ 308,87</b>
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias	12,10%	R\$ 404,62
B	Ausência por doença	2,90%	R\$ 96,98
C	Licença paternidade	0,10%	R\$ 3,34
D	Ausências Legais	3,65%	R\$ 122,06
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,15%	R\$ 5,02
Subtotal		18,90%	R\$ 632,02
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	6,96%	R\$ 232,74
<b>TOTAL</b>		<b>25,86%</b>	<b>R\$ 864,76</b>

*Handwritten signature: Paulo Paulo*

Resumo do Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor	
4.1	13º salário + Adicional de férias	R\$	381,33
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$	1.230,59
4.3	Afastamento maternidade	R\$	-
4.4	Custo de rescisão	R\$	308,87
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$	864,76
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>2.785,55</b>

05 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (mobilização e materiais administrativos)	7,00%	R\$ 470,55
B	Tributos	5,00%	R\$ 7.702,76
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	COFINS - LUCRO REAL	3,00%	R\$ 252,75
	PIS - LUCRO REAL	0,65%	R\$ 54,76
	<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais (especificar)		
	ISSQN	5,00%	R\$ 421,24
C	LUCRO	7,00%	R\$ 503,48
	<b>Total</b>	<b>27,65%</b>	<b>R\$ 1.702,78</b>

Mão - de Obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$	3.344,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	476,52
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	R\$	116,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	2.785,55
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>		<b>R\$</b>	<b>6.722,07</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$	1.702,78
<b>Valor total</b>		<b>R\$</b>	<b>8.424,85</b>

*Handwritten signature: Paulo Paulo*

Nº Processo: 11/2015 - CMM		
Licitação Nº 02/2015 - CPL/PPE/CMM	Dia:	16/03/2015 - 09H530
VIGILANCIA 12HS NOTURNAS SEGUNDA A DOMINGO		
A	Ano Acordo, Convenção ou Setença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2015/2016 - SINDIVIPA-SINDESP/PA
B	Salário	R\$ 1.091,48
C	Data base da categoria (dia/ mês/ano)	01/01/2015

## MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

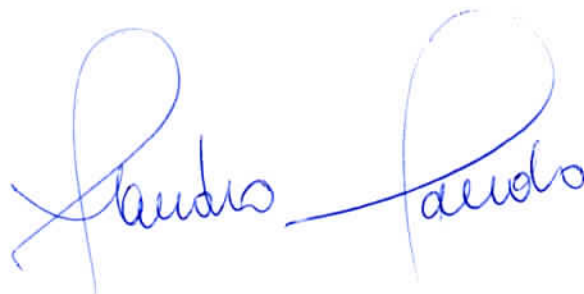
Composição	Qtd	Valor (R\$)	
		Unitário	Total
A Salário	2	R\$ 1.091,48	R\$ 2.182,96
B Adicional noturno	308,57	R\$ 1,29	R\$ 398,06
C Dsr sobre adicional noturno	1/6	R\$ 398,06	R\$ 66,34
D Hora noturna reduzida	38,57	R\$ 10,81	R\$ 416,94
E Dsr de hora noturna reduzida	1/6	R\$ 416,94	R\$ 69,49
F Intervalo Intra jornada DIURNA	30	R\$ 9,67	R\$ 290,10
G Dsr sobre Intra jornada diária	1/6	R\$ 290,10	R\$ 48,35
H Intervalo Intra jornada Noturna	0	R\$ 10,81	R\$ -
I Dsr sobre Intra jornada noturna	1/6	R\$ -	R\$ -
J Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 2.182,96	R\$ 654,89
K Feriados trabalhados diurnos	0	R\$ 12,90	R\$ -
L Feriados Trabalhados noturnos	14,39	R\$ 12,02	R\$ 172,97
<b>Total da Remuneração</b>			R\$ 4.300,10

## 02. BENEFÍCIOS

Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Auxílio Transporte	R\$	13,02
B	Auxílio Alimentação	R\$	445,50
C	Assistência médica e familiar	R\$	-
D	Auxílio Creche	R\$	-
E	Seguro de vida , invalidez e funeral	R\$	18,00
<b>Total da Benefícios mensais e diários</b>		R\$	476,52

## 03. INSUMOS

Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	56,00
B	Materiais	R\$	35,00
C	Equipamentos	R\$	25,00
<b>Total</b>		R\$	116,00



04. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
<b>4.1</b>	<b>Previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 860,02
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 64,50
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 43,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 8,60
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 107,50
F	FGTS	8,00%	R\$ 344,01
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO - RAT/FAP (3,00% x 1,00%)	3,00%	R\$ 129,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 25,80
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.582,43</b>
<b>4.2</b>	<b>13º Salário</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 358,34
Subtotal			R\$ 358,34
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	R\$ 132,01
<b>TOTAL</b>		<b>11,40%</b>	<b>R\$ 490,35</b>
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	
A	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 4,30
B	Incidência do 4.1 sobre afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,58
<b>TOTAL</b>		<b>0,14%</b>	
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	2,10%	R\$ 90,30
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,17%	R\$ 7,22
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado (40%)	1,74%	R\$ 74,99
D	Aviso prévio trabalhado	2,17%	R\$ 93,31
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,80%	R\$ 34,34
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado (40%)	2,26%	R\$ 97,01
<b>TOTAL</b>		<b>9,24%</b>	<b>R\$ 397,18</b>
<b>4.5</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor</b>
A	Férias	12,10%	R\$ 520,31
B	Ausência por doença	2,90%	R\$ 124,70
C	Licença paternidade	0,10%	R\$ 4,30
D	Ausências Legais	3,65%	R\$ 156,95
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,15%	R\$ 6,45
Subtotal		18,90%	R\$ 812,71
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	6,96%	R\$ 299,29
<b>TOTAL</b>		<b>25,86%</b>	<b>R\$ 1.112,00</b>

*Handwritten signature: Paulo Paulo*





Resumo do Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor	
4.1	13º salário + Adicional de férias	R\$	490,35
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$	1.582,43
4.3	Afastamento maternidade	R\$	-
4.4	Custo de rescisão	R\$	397,18
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$	1.112,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3.581,96</b>

05 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (mobilização e materiais administrativos)	7,00%	R\$ 593,22
B	Tributos	5,00%	R\$ 9.710,96
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	COFINS - LUCRO REAL	3,00%	R\$ 318,64
	PIS - LUCRO REAL	0,65%	R\$ 69,04
	SIMPLES NACIONAL		
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais (especificar)		
	ISSQN	5,00%	R\$ 531,07
C	LUCRO	7,00%	R\$ 634,75
	<b>Total</b>	<b>27,65%</b>	<b>R\$ 2.146,71</b>

Mão - de Obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$	4.300,10
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	476,52
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	R\$	116,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	3.581,96
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>		<b>R\$</b>	<b>8.474,59</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$	2.146,71
<b>Valor total</b>		<b>R\$</b>	<b>10.621,30</b>

*Paulo Paulo*



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015-CPL/PPE/CMM

ABERTURA DIA 16/03/2015, ÀS 09:30HS

RAZÃO SOCIAL: E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 03.257.467/0001-00



[www.esantosvigilancia.com](http://www.esantosvigilancia.com)



# PLANILHAS DE PREÇO

E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA EIRELI

PROCESSO PP. Nº 11/2015-CMM



### ANEXO III

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM  
PROCESSO Nº11/20115-CMM  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015-CPL/PPE/CMM

Prezado Senhor,

A Empresa **E.SANTOS LIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ nº 03.257.467/0001-00, estabelecida a Rua dos Caripunas, 3334 – Bairro : Cremação – Belém/Pa, vem apresentar PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHAS DE CUSTOS para a execução de forma contínua, dos serviços de Vigilância Armada Diurna e Noturna.

#### 1 - OBJETO

Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA , para atender as necessidades do Legislativo Municipal em Marabá/Pa.

#### 2 - TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL	QTDE DE POSTO	SERVIÇO	ESCALA	PERÍODO	DESCRIÇÃO
Câmara Municipal de Marabá	1	Armado	12 X 36	12hs diu ininterruptos	Prédio do Legislativo Municipal
	2	Armado	12 X 36	12hs not ininterruptos	

#### 3 - PREÇO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Posto de vigilância armada diurno	1	R\$ 7.943,33	R\$ 7.943,33
2	Posto de vigilância armada noturno	2	R\$ 10.178,85	R\$ 20.357,70

- **VALOR MENSAL:** R\$ 28.301,03 (Vinte e oito mil, trezentos e hum reais e três centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 339.612,36 (Trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e doze reais e trinta e seis centavos)



#### 4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- A Proposta de Preços foi elaborada com base no salário normativo de R\$ 1.091,48 (hum mil, noventa e hum reais e quarenta e oito centavos), pertinente a categoria de Vigilância, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, tendo por data base: 01/01/2015 – SINDESP/SINDIVIPA 2015/2016;
- Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no termo de referência;
- Declaramos total concordância com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos;
- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas na prestação dos serviços propostos;
- Declaramos que a cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto desta licitação, bem como, os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do futuro contrato;
- Fica estabelecido o prazo da validade da Proposta em 90 (noventa) dias a contar da data da sessão pública de abertura das propostas de preços, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período;
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de referência;
- A quantidade de pessoas que será alocada na execução contratual é de 6 funcionários. Essa quantidade é estimada podendo variar para maior e/ou menor visando o perfeito desempenho dos serviços contratados;
- Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros;



- Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo;
  
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

#### DADOS DA EMPRESA

- Razão Social: E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
- CNPJ/MF: 03.257.467/0001-00
- Endereço: Rua dos Caripunas, 3334 – Cremação – Belém/Pa
- Tel (91) 3204-5067
- Cidade: Belém UF: PA
- E-mail: [comercial@esantosvigilancia.com](mailto:comercial@esantosvigilancia.com) [contato@esantosvigilancia.com](mailto:contato@esantosvigilancia.com)
- Contato: Rodolfo Santa Brigida das Neves

#### DADOS BANCÁRIOS:

- BANPARÁ : COD 037
- Agência: 0049
- N.º C/C: 16.3388-0

  
E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA  
CNPJ. 03.257.467/0001-00  
RODOLFO SANTA BRIGIDA DAS NEVES  
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO II

Nº Processo: 11/2015 - CMM			
Licitação Nº 02/2015 - CPL/PPE/CMM		Dia: 16/03/2015 - 09H530	
Discriminação dos Serviços (Dados referente à contratação)			
<b>VIGILANCIA 12HS DIURNAS SEGUNDA A DOMINGO NA ESCALA 12X36 ENVOLVENDO 02 VIGILANTES</b>			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/03/2015 - 09H530	
B	Município/UF	BELEM/PA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Setença Normativa em Dissidio Coletivo	CCT 2015/2016 - SINDIVIPA-SINDESP/PA	
D	Número de meses de execução contratual	12	
ANEXO III			
Dados complementares para composição dos custos referente a mão-de-obra			
1	Tipo de Serviço	VIGILANCIA 12HS DIURNAS	
2	Categoria Profissional	VIGILANTE	
3	Salário	R\$	1.091,48
4	Data base da categoria (dia/ mês/ano)	01/01/2015	
<b>MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
Composição	Qtyd	Valor (R\$)	
		Unitário	Total
A	Salário	2	R\$ 1.091,48 R\$ 2.182,96
B	Adicional noturno	0	R\$ 1,29 R\$ -
C	Dsr sobre adicional noturno	1/6	R\$ - R\$ -
D	Hora noturna reduzida	0	R\$ 10,81 R\$ -
E	Dsr de hora noturna reduzida	1/6	R\$ - R\$ -
F	Intervalo Intra jornada DIURNA	30	R\$ 9,67 R\$ 290,10
G	Dsr sobre Intra jornada diurna	1/6	R\$ 290,10 R\$ 48,35
H	Intervalo Intra jornada Noturna	0	R\$ 10,81 R\$ -
I	Dsr sobre Intra jornada noturna	1/6	R\$ - R\$ -
J	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 2.182,96 R\$ 654,89
K	Feriados trabalhados diurnos	13	R\$ 12,90 R\$ 167,70
L	Feriados Trabalhados noturnos	0	R\$ 12,02 R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 3.344,00</b>
<b>02. BENEFÍCIOS</b>			
Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Auxilio Transporte	R\$	13,02
B	Auxilio Alimentação	R\$	445,50
C	Assistência médica e familiar	R\$	-
D	Auxilio Creche	R\$	-
E	Seguro de vida , invalidez e funeral	R\$	34,89
<b>Total da Benefícios mensais e diários</b>			<b>R\$ 493,41</b>
<b>03. INSUMOS</b>			
Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	38,67
B	Materiais	R\$	11,21
C	Equipamentos	R\$	14,67
<b>Total</b>			<b>R\$ 64,54</b>

*[Handwritten signature]*



www.esantosvigilancia.com



04. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 668,80
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 50,16
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 33,44
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,69
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 83,60
F	FGTS	8,00%	R\$ 267,52
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO - RAT/FAP (3,00% x 1,00%)	3,00%	R\$ 100,32
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,06
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.230,59</b>

13º Salário			
A	13º SALÁRIO	%	Valor
		8,33%	R\$ 278,67
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 278,67</b>
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	R\$ 102,66
<b>TOTAL</b>		<b>11,40%</b>	<b>R\$ 381,33</b>

4.3 Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 3,34
B	Incidência do 4.1 sobre afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,23
<b>TOTAL</b>		<b>0,14%</b>	<b>R\$ 4,57</b>

4.4 Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	%	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	1,67%	R\$ 55,84
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,13%	R\$ 4,47
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado (40%)	1,74%	R\$ 58,32
D	Aviso prévio trabalhado	2,16%	R\$ 72,23
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,79%	R\$ 26,58
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado (40%)	2,26%	R\$ 75,44
<b>TOTAL</b>		<b>8,76%</b>	<b>R\$ 292,88</b>

Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	%	Valor
A	Férias	12,10%	R\$ 404,62
B	Ausência por doença	3,80%	R\$ 127,07
C	Licença paternidade	0,10%	R\$ 3,34
D	Ausências Legais	3,10%	R\$ 103,66
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,15%	R\$ 5,02
<b>Subtotal</b>		<b>19,25%</b>	<b>R\$ 643,71</b>
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	7,08%	R\$ 236,76
<b>TOTAL</b>		<b>26,33%</b>	<b>R\$ 880,47</b>

*[Handwritten signature]*





www.esantosvigilancia.com



Resumo do Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor	
4.1	13º salário + Adicional de férias	R\$	381,33
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$	1.230,59
4.3	Afastamento maternidade	R\$	4,57
4.4	Custo de rescisão	R\$	292,88
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$	880,47
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>2.789,84</b>

05 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (mobilização e materiais administrativos)	4,26%	R\$ 285,35
B	Tributos	5,00%	R\$ 7.262,51
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	COFINS - LUCRO REAL	3,00%	R\$ 238,30
	PIS - LUCRO REAL	0,65%	R\$ 51,63
	<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais (especificar)		
	ISSQN	5,00%	R\$ 397,17
C	LUCRO	4,00%	R\$ 279,09
<b>Total</b>		<b>21,91%</b>	<b>R\$ 1.251,54</b>

ANEXO II - B

B - Resumo do Custo (POR EMPREGADO)		Mão - de Obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$	3.344,00		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	493,41		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	R\$	64,54		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	2.789,84		
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>		<b>R\$</b>	<b>6.691,79</b>		
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$	1.251,54		
<b>Valor total</b>		<b>R\$</b>	<b>7.943,33</b>		

*[Handwritten signature]*



www.esantosvigilancia.com



ANEXO II

Nº Processo: 11/2015 - CMM				
Licitação Nº 02/2015 - CPL/PPE/CMM		Dia: 16/03/2015 - 09H530		
Discriminação dos Serviços (Dados referente à contratação)				
<b>VIGILANCIA 12HS NOTURNAS SEGUNDA A DOMINGO NA ESCALA 12X36 ENVOLVENDO 02 VIGILANTES</b>				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/03/2015 - 09H530		
B	Município/UF	BELEM/PA		
C	Ano Acordo, Convenção ou Setença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2015/2016 - SINDIVIPA-SINDESP/PA		
D	Número de meses de execução contratual	12		
<b>ANEXO III</b>				
Dados complementares para composição dos custos referente a mão-de-obra				
1	Tipo de Serviço	VIGILANCIA 12HS NOTURNAS		
2	Categoria Profissional	VIGILANTE		
3	Salário	R\$	1.091,48	
4	Data base da categoria (dia/ mês/ano)	01/01/2015		
<b>MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>				
Composição		Qty	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
A	Salário	2	R\$ 1.091,48	R\$ 2.182,96
B	Adicional noturno	308,57	R\$ 1,29	R\$ 398,06
C	Dsr sobre adicional noturno	1/6	R\$ 398,06	R\$ 66,34
D	Hora noturna reduzida	38,57	R\$ 11,61	R\$ 447,80
E	Dsr de hora noturna reduzida	1/6	R\$ 447,80	R\$ 74,63
F	Intervalo Intra jornada DIURNA	0	R\$ 9,01	R\$ -
G	Dsr sobre Intra jornada diurna	1/6	R\$ -	R\$ -
H	Intervalo Intra jornada Noturna	30	R\$ 11,61	R\$ 348,30
I	Dsr sobre Intra jornada noturna	1/6	R\$ 348,30	R\$ 58,05
J	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 2.182,96	R\$ 654,89
K	Feriados trabalhados diurnos	0	R\$ 12,02	R\$ -
l	Feriados Trabalhados noturnos	14,39	R\$ 12,90	R\$ 185,63
<b>Total da Remuneração</b>				R\$ 4.416,67
<b>02. BENEFÍCIOS</b>				
Mensais e Diários		Valor (R\$)		
A	Auxilio Transporte	R\$		13,02
B	Auxilio Alimentação	R\$		445,50
C	Assistência médica e familiar	R\$		-
D	Auxilio Creche	R\$		-
E	Seguro de vida , invalidez e funeral	R\$		34,89
<b>Total da Benefícios mensais e diários</b>			R\$	493,41
<b>03. INSUMOS</b>				
Diversos		Valor (R\$)		
A	Uniformes	R\$		38,67
B	Materiais	R\$		11,21
C	Equipamentos	R\$		14,67
<b>Total</b>			R\$	64,54

*Handwritten signature*



www.esantosvigilancia.com



04. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 883,33
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 66,25
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 44,17
D	INCRA	0,20%	R\$ 8,83
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 110,42
F	FGTS	8,00%	R\$ 353,33
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO - RAT/FAP (3,00% x 1,00%)	3,00%	R\$ 132,50
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 26,50
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.625,33</b>

2	13º Salário		Valor
A	13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 368,06
Subtotal			R\$ 368,06
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	R\$ 135,59
<b>TOTAL</b>		<b>11,40%</b>	<b>R\$ 503,65</b>

4.3	Afastamento Maternidade		Valor
A	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 4,42
B	Incidência do 4.1 sobre afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,63
<b>TOTAL</b>		<b>0,14%</b>	<b>R\$ 6,04</b>

4.4	Provisão para Rescisão		Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	1,67%	R\$ 73,76
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,13%	R\$ 5,90
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado (40%)	1,74%	R\$ 77,03
D	Aviso prévio trabalhado	2,16%	R\$ 95,40
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,79%	R\$ 35,11
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado (40%)	2,26%	R\$ 99,63
<b>TOTAL</b>		<b>8,76%</b>	<b>R\$ 386,83</b>

	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor
A	Férias	12,10%	R\$ 534,42
B	Ausência por doença	3,80%	R\$ 167,83
C	Licença paternidade	0,10%	R\$ 4,42
D	Ausências Legais	3,10%	R\$ 136,92
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,15%	R\$ 6,63
Subtotal			R\$ 850,22
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	7,08%	R\$ 312,70
<b>TOTAL</b>		<b>26,33%</b>	<b>R\$ 1.162,92</b>

*Handwritten signature or initials.*



Resumo do Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor	
4.1	13º salário + Adicional de férias	R\$	503,65
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$	1.625,33
4.3	Afastamento maternidade	R\$	6,04
4.4	Custo de rescisão	R\$	386,83
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$	1.162,92
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3.684,77</b>

05 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (mobilização e materiais administrativos)	3,75%	R\$ 324,55
B	Tributos	5,00%	R\$ 9.306,43
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	COFINS - LUCRO REAL	3,00%	R\$ 305,37
	PIS - LUCRO REAL	0,65%	R\$ 66,16
	SIMPLES NACIONAL		
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais (especificar)		
	ISSQN	5,00%	R\$ 508,94
C	LUCRO	3,50%	R\$ 314,44
	<b>Total</b>	<b>20,90%</b>	<b>R\$ 1.519,46</b>

ANEXO II - B

B - Resumo do Custo (POR EMPREGADO)		
Mão - de Obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 4.416,67
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 493,41
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	R\$ 64,54
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.684,77
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>		<b>R\$ 8.659,39</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.519,46
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 10.178,85</b>

*Handwritten signature or initials in blue ink.*



www.esantosvigilancia.com



ANEXO II - C				
ITEM	TIPO DE POSTO	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	QTDE DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR MENSAL POR POSTO
I	Posto de vigilancia armada	R\$ 7.943,33	2	R\$ 7.943,33
II	Posto de vigilancia armada noturna do Pará	R\$ 10.178,85	2	R\$ 10.178,85

ANEXO II - D				
ITEM	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	NUMERO DE POSTOS	SUBTOTAL
I	12(doze) horas diurnas de seg a dom envolvendo 02(dois) vigilantes na escala 12x36	R\$ 7.943,33	1	R\$ 7.943,33
II	12(doze) horas noturnas de seg a dom envolvendo 02(dois) vigilantes na escala 12x36	R\$ 10.178,85	2	R\$ 20.357,70

ITEM I	
DESCRIÇÃO	VALOR
A	Valor mensal do serviço R\$ 28.301,03
B	Valor global da proposta R\$ 339.612,36



www.esantosvigilancia.com



MEMORIAL							
UNIFORME							
Discriminação	I - Qtde	II - Valor unitário	III - Total (IxII)	IV - Vida útil - meses	V - Total / homem (III/IV)	VI - Qtde homens previsto	VII - Custo total (VxVI)
Camisa	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00	12	R\$ 5,33	1	R\$ 5,33
Crachá	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	12	R\$ 1,25	1	R\$ 1,25
Cinto c/fivela	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00	12	R\$ 1,33	1	R\$ 1,33
Sapato	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00	12	R\$ 6,33	1	R\$ 6,33
Boné	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	12	R\$ 2,50	1	R\$ 2,50
Apito	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00	12	R\$ 0,67	1	R\$ 0,67
Cordel de apito	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00	12	R\$ 0,42	1	R\$ 0,42
Meia par	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00	12	R\$ 1,33	1	R\$ 1,33
Capa de chuva	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00	12	R\$ 2,00	1	R\$ 2,00
Calça	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	12	R\$ 7,50	1	R\$ 7,50
Capa de colete	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	12	R\$ 10,00	1	R\$ 10,00
<b>TOTAL MÊS</b>							<b>R\$ 38,67</b>

MATERIAL							
Discriminação	I - Qtde	II - Valor unitário	III - Total (IxII)	IV - Vida útil - meses	V - Total / homem (III/IV)	VI - Qtde homens previsto	VII - Custo total (VxVI)/2
Colete Balístico	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00	60	R\$ 9,17	1	R\$ 9,17
Cinto de guarnição	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00	12	R\$ 2,33	1	R\$ 2,33
Coldre	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	12	R\$ 2,08	1	R\$ 2,08
Porta Cassetete	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	36	R\$ 0,42	1	R\$ 0,42
Pilhas	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00	6	R\$ 8,00	1	R\$ 8,00
Livro de ocorrências	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00	12	R\$ 0,42	1	R\$ 0,42
<b>TOTAL MÊS</b>							<b>R\$ 11,21</b>

EQUIPAMENTOS					
Discriminação	I - Qtde	II - Valor unitário	III - Total (IxII)	IV - Vida útil - meses	V - Total mês (III/IV)/2
Revolver Calibre 38	1	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00	60	R\$ 18,67
Munição	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00	12	R\$ 2,00
Lanterna	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00	6	R\$ 5,33
Cassetete	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	12	R\$ 3,33
<b>TOTAL MÊS</b>					<b>R\$ 14,67</b>

*[Handwritten signature]*




CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ




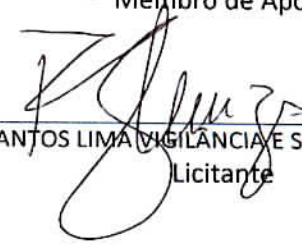
ATA DE REUNIÃO  
PROCESSO Nº11/2015-CPL/PPE/CMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze às 09:30hs reuniu-se o Pregoeiro Municipal Sr. DÉLIO SAMPAIO AZEREDO, e sua Equipe de Apoio formada pelo Sr. JORGE ANTÔNIO BRASIL e Srª CARMEN SÍLVIA SILVA DA SILVA, nomeados pela Portaria Nº07/2013-CMM com o objetivo de realizar Pregão Presencial do tipo menor preço por item por lote para contratação de empresa de Prestação de Serviços de Vigilância Armada para o Legislativo Municipal, conforme o Edital e seus Anexos, regendo-se esta licitação pela Lei Federal N.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei N.º 8.666/1993 e alterações posteriores, onde foi identificado e efetuado o credenciamento da empresa E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ 03.257.467/0001-00, representada pelo Sr. RODRIGO SANTOS MENEZES, RG 5224963 PC-PA, CPF 919.934.582-04, e a empresa ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, representada pelo Sr. ALLEXANDRE DE PAULA CHAVES TOLEDO, RG 5254302 SSP-PA, CPF 895.475.002-87, em conformidade com o exigido no Edital. Em seguida foram solicitados os envelopes de proposta de preços e habilitação dos licitantes. As propostas foram analisadas pela Comissão, onde foi observado que as mesmas estão de acordo com o Edital, habilitando assim as empresas supracitadas a participarem do presente Pregão. Iniciada a fase de lances, com o ITEM 1 do LOTE 1 (Posto 12x36 Diurno), a empresa E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA teve proposta inicial de R\$ 7.943,33 (sete mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), baixando o valor para R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais), sagrando-se vitoriosa no item em questão. No ITEM 2 do LOTE 1 (Posto 12x36 Noturno), a empresa E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA teve proposta inicial de R\$ 10.178,85 (dez mil, cento e setenta e oito reais, e oitenta e cinco centavos), baixando o valor para R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), sagrando-se vitoriosa no item em questão. Encerrada essa fase, foi aberto o envelope de habilitação da empresa E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, sendo a mesma considerada habilitada. Considerando que os preços ofertados estão dentro dos limites do orçamento elaborado pela Câmara Municipal de Marabá, o pregoeiro então face ao exposto adjudica o resultado do presente Pregão Presencial, sagrando-se vencedora do referido certame a empresa E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. CNPJ 03.257.467/0001-00, encerrando-se assim esta fase da licitação, sendo na oportunidade comunicado ao licitante vencedor o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentar a nova proposta e planilhas. E para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e o Licitante.

  
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO  
Pregoeiro

  
JORGE ANTÔNIO BRASIL  
Membro de Apoio

  
CARMEN SÍLVIA SILVA DA SILVA  
Membro de Apoio

  
E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA  
Licitante

  
ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA  
Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
PROCESSO Nº11/2015-CPL/PPE/CMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM  
OBJETO: Serviços de Vigilância  
LOTE 01 - ITEM 02 - Posto 12x36 noturno

Empresa	Proposta	Habilitadas	Lance 01	Lance 02	Lance 03	Lance 04	Lance 05	Vencedor
ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	10.621,30	10.621,30	-					
E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	10.178,85	10.178,85	9.400,00					9.400,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
PROCESSO Nº11/2015-CP/L/PPE/CMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CP/L/PPE/CMM  
OBJETO: Serviços de Vigilância

LOTE 01 - ITEM 01 - Posto 12x36 diurno

Empresa	Proposta	Habilitadas	Lance 01	Lance 02	Lance 03	Lance 04	Lance 05	Vencedor
ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	8.424,85	8.424,85	-					
E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	7.944,33	7.944,33	7.750,00					7.750,00



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015-CPL/PPE/CMM

ABERTURA DIA 16/03/2015, ÀS 09:30HS

RAZÃO SOCIAL: E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 03.257.467/0001-00



[www.esantosvigilancia.com](http://www.esantosvigilancia.com)



# DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA EIRELI

PROCESSO PP. N° 11/2015-CMM

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "E. SANTOS LIMA E. CIA LTDA", COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**



**EVANILDE DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF/MF nº 212.833.202-82 e CI-RG nº 3431607 Segup/Pa, residente e domiciliada à Av. 1º de Dezembro, Passagem Dionisio Bentes nº 672/A – Bairro: Marco, CEP: 66610-070, Belém/Pa e **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA DO VALE**, brasileiro, solteiro, cabo reformado da PM, portador do CPF/MF nº 333.595.712-15 e CI-RG 9763 PM/Pa, residente e domiciliado à Passagem funda nº 61 – Cabanagem – Bairro: Coqueiro, CEP: 67000-000. Ananindeua/Pa, tendo ambos ajustado entre si a constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda, destinada a Exploração de Serviço Especializado de Vigilância Armada e Desarmada e Segurança de Valores, sob a denominação social de “E. Santos Lima e Cia Ltda”, com sede à Rodovia do Coqueiro, Passagem Maria de Nazaré nº 28, Bairro; Coqueiro, CEP: 67000-000, Município de Ananindeua/Pará, vêm por bem deste instrumento e na melhor forma de direito, expor o que mutuamente acordam mediante cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** O objetivo da Sociedade é o de Serviço Especializado de Vigilância Armada e Desarmada e Segurança de Valores, com sede à Rodovia do Coqueiro, Passagem Maria de Nazaré nº 28, Bairro: Coqueiro, Município de Ananindeua/Pa. A Sociedade adota o nome de Fantasia de Universo Vigilância e Segurança.

**SEGUNDA:** O Capital Social da Sociedade é de R\$-9.770,00 (Nove mil, setecentos e setenta reais), divididos da seguinte maneira:

- A Sócia Evanilde dos Santos Lima , ficará com 9.380 quotas (nove mil, trezentos e oitenta), cada uma no valor de R\$-1.00 (um real), perfazendo um total de R\$-9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais reais), e o Sr. Luiz Cláudio Pereira do Vale, ficará com 390 quotas (Trezentos e noventa), cada uma no valor de R\$-1.00 (um real), perfazendo um total de R\$-390,00 (Trezentos e noventa reais), integralizadas no ato da seguinte maneira:

- A Sócia Evanilde dos Santos Lima integraliza as 9.380 Quotas (Nove mil, trezentos e oitenta), com o bem móvel – Carro, combi de acordo com o laudo de avaliação em anexo. O Sócio Luiz Cláudio Pereira do Vale, integraliza as

CARTORIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas-Belém-PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia  
fotostática confere com o Original que me foi  
exibido nesta data pelo que autenticado esta via.



13 MAR. 2015

Em \_\_\_\_\_ de verdade

\_\_\_\_\_  
CARTORIO QUEIROZ SANTOS

390 quotas (trezentos e noventa) em moeda corrente e legal do país, tudo no ato da assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do Capital Social.

**TERCEIRA:** A Sociedade girará sob a denominação Social de E. Santos Lima E. Cia Ltda, do qual poderão fazer uso ambos os Sócios, porém somente em negócios que digam respeito aos interesses da Sociedade, sendo vedado seu emprego em endossos, avais, fianças, ou outros quaisquer documentos em favor de terceiros.

**QUARTA:** A Sociedade considera-se constituída para todos os efeitos legais a partir de seu registro no comércio, sendo sua duração por tempo indeterminado.

**QUINTA:** A gerência da Sociedade, será exercida por ambos os Sócios, os quais retirarão a título de pro - labore uma importância que não exceda ao limite estipulado pela legislação do Imposto de Renda.

**SEXTA:** Os Sócios não poderão transferir á terceiros as suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento do sócio remanescente.

**SÉTIMA:** O ano social coincide com o ano civil e a 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízo, que serão suportados pelos respectivos Sócios na proporção de suas quotas de capital.

**OITAVA:** No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos Sócios a Sociedade não será dissolvida, recebendo os herdeiros do Sócio falecido ou interdito a parte daquele, tomando-se por base o resultado do último balanço geral. O embolso far-se-a do seguinte modo: em 12 prestações de igual valor.

**NONA:** Os lucros ou prejuízos, serão divididos entre os Sócios proporcionalmente ao Capital Social de cada um na Sociedade.

**DÉCIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Ananindeua para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas, para que surta os efeitos legais pretendidos.



Belém, 15 de junho de 1999.

Evanilde dos Santos Lima  
EVANILDE DOS SANTOS LIMA

Luiz Claudio Pereira do Vale  
LUIZ CLAUDIO PEREIRA DO VALE



TESTEMUNHAS:

1º [Signature]  
C.I. 8.775 CRTPA  
2º [Signature]  
C.V. 2797590 2ª Via  
SEGUP/PA

*testemunha Evanilde dos Santos de Oliveira  
OAB/PA 8995*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/99  
SOB O NÚMERO:  
15200697121  
Dilermundo Guedes Cabral  
SECRETÁRIO GERAL

CARTORIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas - Belém - PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia  
fotostática confere com o Original que me foi  
exibido nesta data pelo que autentico esta via.



De acordo com o disposto no Art. 14 do Dec. Fed. 1799/96 e 78, inciso III do Dec. Fed. 1800/96 e Inst. Norm. N°93/02 DNRC.  
Certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial, sob o número, data e natureza  
Jurídica, conforme consta nesta cópia.  
Até a presente data.  
 Existe ato(s) posterior(es) arquivado no proponente da empresa.  
 Este é o único ato arquivado.  
 Este é o último ato arquivado.  
Belém, 17 de junho de 2009.  
PROTOCOLO: 09/039870-0  
Getúlio Villas Moreira  
Secretário Geral



## LAUDO DE AVALIAÇÃO



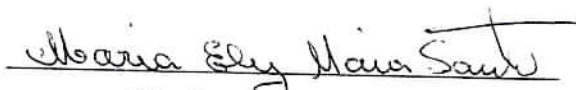
**TIPO MÓVEL:**  
Carro (tipo) Combi

**SOLICITANTE:**  
Evanilde dos Santos Lima

**CARACTERÍSTICAS:**  
Carro, marca Combi, cor branca, ano 1996, chapa nº JTK-7743.

**CONCLUSÃO:**  
Considerando as características, o estado do veículo e os preços atuais de mercado, avaliamos o carro acima descrito e caracterizado em R\$-9.770,00 (nove mil, setecentos e setenta reais).

Belém, 14 de junho de 1999.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Ely dos Santos  
CRS-PA 617

  
ARTORIO QUEIROZ SANTOS  
3º Offício de Notas-Belém-PA  
Autentico e dou fé que a presente cópia estatística confere com o Original que me foi exibido nesta data pelo que autentico esta via.  
13 MAR. 2015  
Em \_\_\_\_\_ da verdade  
  
Artório Queiroz Santos  
AUTORIZADO



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "E SANTOS LIMA E. CIA LTDA-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

**EVANILDE DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF/MF nº 212.833.202-82 e CI nº 3431607 Segup/Pa, residente e domiciliada á Av. 1º de Dezembro, Passagem Dionísio Bentes nº 672/A – Bairro: Marco, CEP: 66610-070, Belém/Pa e **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA DO VALE**, brasileiro, solteiro, cabo reformado da PM, portador do CPF/MF nº 333.595.712-15 e CI nº 9763 PM/Pa, residente e domiciliado á Passagem Funda nº 61 – Cabanagem – Bairro: Coqueiro, CEP: 67000-000. Ananindeua/Pa. Únicos Sócios componentes da Sociedade Por Quota de Responsabilidade Ltda, denominada "E. Santos Lima e Cia Ltda - Me" que explora o ramo de Serviço Especializado de Vigilância Armada e Desarmada e Segurança de Valores, portadora do CGC/MF nº 03257467/0001-00, com sede à Rodovia do Coqueiro, Passagem Maria de Nazaré nº 28, Bairro: Coqueiro, Município de Ananindeua/Pa. CEP: 67000-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, em 30/06/1999, sob o nº 15200697121, resolvem alterar o referido Contrato Social na cláusula primeira referente ao nome de fantasia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade que adotava o nome de fantasia de Universo Vigilância e Segurança passa a adotar de ora em diante o nome de fantasia de **SINAI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Sociedade não alcançadas por este instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais pretendidos.

Belém, 31 de agosto de 1999.



CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º Offício de Notas - Belém-PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia  
estatística confere com o Original que me foi  
exibido nesta data pelo que autentico esta via.

13 MAR. 2015

\_\_\_\_\_  
de verdade

\_\_\_\_\_  
MARCOS AUGUSTO COLARES DA SILVA  
Escritor



JUCEPA

Evânildo dos Santos Lima  
EVANILDE DOS SANTOS LIMA

Luz Cláudio Pereira do Vale  
LUIZ CLÁUDIO PEREIRA DO VALE




TESTEMUNHAS:

Rubrica lins santos de Oliveira  
OAB/PA 8495

1º Marina De Moura  
CInº 6.775 CRC/PA

2º Luison Lima Santos  
CInº 2797590 2º Via Segup/PA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/09/99

SOB O NÚMERO:  
990010045

Protocolo: 990335003

Dilermundo Guedes Cabral  
SECRETÁRIO GERAL

 CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas-Belém-PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o Original que me foi exibido nesta data pelo que autentico esta via.

13 MAR. 2015

Em \_\_\_\_\_ de verdade

RODRIGO QUEIROZ SANTOS  
TORNADO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUMENTO DE CAPITAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "E SANTOS LIMA E. CIA LTDA-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**



**EVANILDE DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF/MF nº 212.833.202-82 e CI nº 3431607 Segup/Pa, residente e domiciliada à Av. 1º de Dezembro, Passagem Dionísio Bentes nº 672/A – Bairro: Marco, CEP: 66610-070, Belém/Pa e **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA DO VALE**, brasileiro, solteiro, cabo reformado da PM, portador do CPF/MF nº 333.595.712-15 e CI nº 9763 PM/Pa, residente e domiciliado à Passagem Funda nº 61 – Cabanagem – Bairro: Coqueiro, CEP: 67000-000, Ananindeua/Pa. Únicos Sócios componentes da Sociedade Por Quota de Responsabilidade Ltda, denominada “E. Santos Lima e Cia Ltda - Me” que explora o ramo de Serviço Especializado de Vigilância Armada e Desarmada e Segurança de Valores, portadora do CGC/MF nº 03257467/0001-00, com sede à Rodovia do Coqueiro, Passagem Maria de Nazaré nº 28, Bairro: Coqueiro, Município de Ananindeua/Pa. CEP: 67000-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, em 30/06/1999, sob o nº 15200697121, e alteração posterior em 08.09.1999, sob o nº 990010045, resolvem alterar o referido Contrato Social na cláusula segunda referente ao Capital Social da Sociedade que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Capital Social que é de R\$-9.770,00 (nove mil, setecentos e setenta reais), totalmente integralizados e divididos em quotas de 9.770 Quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$-106.410,00 (cento e seis mil, quatrocentos e dez reais), com um aumento de R\$-96.640,00 (noventa e seis mil, seiscentos e quarenta reais), divididos em 96.640 Quotas no valor de R\$-1.00 (um real) cada uma e subscrito em:

- Evanilde dos Santos Lima, 78.640 Quotas, no valor de R\$-78.640,00.
- Luiz Cláudio Pereira do Vale 18.000 Quotas no valor de R\$-18.000,00

Passando o total do capital a ser distribuído em:

- Evanilde dos Santos Lima, 88.020 Quotas no valor de R\$-88.020,00 (oitenta e oito mil e vinte reais).



*[Handwritten signatures and initials]*

- Luiz Cláudio Pereira do Vale, 18.390 Quotas no valor de R\$-18.390,00 (dezoito mil, trezentos e noventa reais).

**PARAGRÁFO ÚNICO:** A Sócia Evanilde dos Santos Lima integraliza, as novas quotas subscritas pela transferência que faz de dois imóveis casas: a primeira avaliada em R\$-18.000,00 (dezoito mil reais), sito à Rod. do Coqueiro Passagem Maria de Nazaré n.º 28, Bairro: Coqueiro, Município de Ananindeua, medindo 10,00 MS de frente por 30,00 MS de fundo, confinando de ambos os lados de quem de direito, com a escritura pública de 12 de maio de 1986, lavrada às fls. 228/229, do livro n.º 45-E, das notas do Cartório Bezerra Falcão e Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Belém, livro 2.-Q (RG) matrícula 367, fls.367. A Segunda casa avaliada em R\$-60.000,00 (sessenta mil reais), situada à Av. Primeiro de Dezembro, Passagem Dioniso Bentes n.º 672/A, Bairro: Marco, Belém/Pará, medindo 4,40 MS de frente por 20,30 MS de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, com Escritura Pública de 08 de agosto de 1994, lavradas as fls. 144 do livro 69, das notas do Cartório Ribamar Santos, estando essa transmissão transcrita no R-01, matrícula 157 e folhas 157, do livro n.º 2. GI de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta cidade.

A presente transferência é feita com Anuência Plena do Sr. Eduardo de Souza Lima, marido da Sra. Evanilde dos Santos Lima.

O Sócio Luiz Cláudio Pereira do Vale, integraliza, as novas quotas subscritas pela transferência que faz de um terreno com edificação de duas casas, avaliadas em R\$-18.000,00 (dezoito mil reais), localizadas à Rod. do Coqueiro, Passagem Funda n.º 61, Cabanagem, Ananindeua, medindo a primeira 10,00 MS de frente por 12,00 MS de fundo e a Segunda com 8,00 MS de frente por 12,70 MS de fundo, ambas de alvenaria cobertura de telha brasilite, confinando de ambos os lados com quem de direito, contendo o referido terreno Título Definitivo, registrado na Prefeitura de Ananindeua, no livro 02, fls. 300.PF, Título n.º 01994.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Sociedade não alcançadas por este instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais pretendidos. Com a primeira via destinada a Registro e Arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

005.333.390  
AUTENTICAÇÃO  
13 MAR. 2015  
de verdade



Belém, 12 de junho de 2000.

Evânildo dos Santos Lima  
EVANILDE DOS SANTOS LIMA

Luiz Cláudio Pereira do Vale  
LUIZ CLÁUDIO PEREIRA DO VALE

TESTEMUNHAS:

1º Associação Ely Almeida  
CI nº 6.775 CRC/PA

2º Associação Ely Almeida  
CI nº 2797590 2º Via Segup/PA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2000

SOB O NÚMERO:  
20000009075

Dilermundo Guedes Cabral

DILERMANDO GUEDES CABRAL  
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 00/025952-7



CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas - Belém-PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia  
fotostática confere com o Original que me foi  
exibido nesta data pelo que autentico esta via.

13 MAR. 2015

Em \_\_\_\_\_ de verdade

Dilermundo Guedes Cabral



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "E. SANTOS LIMA E. CIA LTDA-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

**EVANILDE DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF/MF nº 212.833.202-82 e CI nº 3431607 SEGUP/Pa, residente e domiciliada á Av. 1º de Dezembro, Passagem Dionísio Bentes nº 672-A Bairro: Marco, CEP: 66610-070, Belém/Pa e **LUIZ CLAUDIO PEREIRA DO VALE**, brasileiro, solteiro, cabo reformado da PM, portador do CPF/MF nº 333.595.712-15 e CI nº 9763 PM/Pa, residente e domiciliado á Passagem Funda nº 61 – Cabanagem – Bairro: Coqueiro, CEP: 67000-000, Ananindeua/Pa. Únicos sócios componentes da sociedade por cota de responsabilidade Ltda, denominada " E. Santos Lima e Cia Ltda – Me" , portadora do CGC/MF nº 03257467/0001-00, com sede á Rod. do Coqueiro, Passagem Maria de Nazaré nº 28, Bairro: Coqueiro, Município de Ananindeua/Pa. CEP: 67000-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, em 30/06/1999, sob o nº 15200697121, resolvem alterar o referido contrato social mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Razão Social de **E. SANTOS LIMA E CIA LTDA** para **E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas por este instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais pretendidos. Com a primeira via destinada a Registro e Arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

**ARTORIO QUEIROZ SANTOS**  
3º Ofício de Notas-Belém-PA  
Atestifico e dou fé que a presente cópia  
fotostática confere com o Original que me foi  
releído nesta data pelo que autentico esta via.

13 MAR. 2015

Em \_\_\_\_\_ de verdade  
Artorio Queiroz Santos

Belém, 28 de setembro de 2000.



Evânildo dos Santos Lima  
EVANILDE DOS SANTOS LIMA


Luz Cláudio Pereira do Vale  
LUIZ CLÁUDIO PEREIRA DO VALE

**TESTEMUNHAS:**

1º Maria Ely Maia Santos  
Maria Ely Maia Santos  
CI. 6.775 – CPF. 039.521.422.04  
SSPPA

2º Maria da Conceição Alves Ferreira  
Maria da Conceição Alves Ferreira  
CI. 2149169 – CPF. 063399722-68  
SSPPA

Rubione W. S. de Oliveira  
OAB/PA 8895

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2000  
SOB O NÚMERO: 20000017278  
Protocolo: 00/049782-7  
Gfah  
DILERMANDO GUEDES CABRAL  
SECRETÁRIO GERAL

CARTORIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas-Belém-PA  
Certifico a dou fé que a presente cópia  
fotostática confere com o Original que me foi  
exibido nesta data pelo que autentico esta via.  
Nº 005.333.393  
AUTENTICAÇÃO  
13 MAR. 2015  
de verdade  
Aluísio Colares de Sousa



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "E. SANTOS LIMA E. CIA LTDA-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

**EVANILDE DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF/MF nº 212.833.202-82 e CI nº 3431607 SEGUP/Pa, residente e domiciliada á Av. 1º de Dezembro, Passagem Dionísio Bentes nº 672-A Bairro: Marco, CEP: 66610-070, Belém/Pa e **LUIZ CLAUDIO PEREIRA DO VALE**, brasileiro, solteiro, cabo reformado da PM, portador do CPF/MF nº 333.595.712-15 e CI nº 9763 PM/Pa, residente e domiciliado á Passagem Funda nº 61 – Cabanagem – Bairro: Coqueiro, CEP: 67000-000, Ananindeua/Pa. Únicos sócios componentes da sociedade por cota de responsabilidade Ltda, denominada " E. Santos Lima e Cia Ltda – Me" , portadora do CGC/MF nº 03257467/0001-00, com sede á Rod. do Coqueiro, Passagem Maria de Nazaré nº 28, Bairro: Coqueiro, Município de Ananindeua/Pa. CEP: 67000-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, em 30/06/1999, sob o nº 15200697121, e alterações posteriores sob os nºs. 990010045 de 08.09.1999 e 20000009075 de 28.06.2000, resolvem alterar o referido contrato social mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objetivo da sociedade é o Serviço Especializado de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada , com sede á Rodovia do Coqueiro, Passagem Maria de Nazaré nº 28, Bairro: Coqueiro, Município de Ananindeua/Pa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade que adotava o nome de fantasia de **SINAI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA** passa a adotar de ora em diante o nome de **E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas por este instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas ) testemunhas para que surta os efeitos legais pretendidos. Com a primeira via destinada a Registro e Arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

CARTORIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas-Belém-PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia  
fotostática confere com o Original que me foi  
apresentado nesta data pelo que autentico esta via.

005.333.392  
JUCEPA  
13 MAR. 2015  
de verdade  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PARÁ

Belém, 18 de fevereiro de 2001.



Evânildo dos Santos Lima  
EVANILDE DOS SANTOS LIMA

Luiz Claudio Pereira do Vale  
LUIZ CLAUDIO PEREIRA DO VALE

TESTEMUNHAS:

1º Maria Liduina Castro Silva  
Maria Liduina Castro Silva  
CI. 1962678 SSP/PA - CPF. 264832542-53

2º Fernanda dos Reis de Nazaré  
Fernanda dos Reis Nazaré  
CI. 3431915 SSP/PA - CPF. 701701262-34

Antonio José de Souza Lima  
ANTONIO JOSÉ DE SOUZA LIMA  
OAB/PA 6115

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2001  
SOB O NÚMERO:  
20000020774

Protocolo: 01/008683-8  
Empresa: 15 2 0069712 1

Dilermundo Guedes Cabral  
DILERMANDO GUEDES CABRAL  
SECRETÁRIO GERAL

CARTORIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas-Belém-PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia  
fotostática confere com o Original que me foi  
exibido nesta data pelo que autentico esta via.



13 MAR. 2015

da verdade

Augusto Calares de Sousa  
AUTORIZADO





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA "E. SANTOS LIMA E. CIA  
LTDA-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

**EVANILDE DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF/MF nº 212.833.202-82 e CI nº 3431607 SEGUP/Pa, residente e domiciliada à Av. 1º de Dezembro, Passagem Dionísio Bentes nº 672-A Bairro: Marco, CEP: 66610-070, Belém/Pa. Sócia majoritária componente da sociedade por cota de responsabilidade Ltda, denominada " E. Santos Lima e Cia Ltda – Me" , portadora do CGC/MF nº 03257467/0001-00, com sede à Rod. do Coqueiro, Passagem Maria de Nazaré nº 28, Bairro: Coqueiro, Município de Ananindeua/Pa. CEP: 67000-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, em 30/06/1999, sob o nº 15200697121, resolve alterar por deliberação majoritária rerratificar o referido contrato social mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica retificado o preambulo da alteração contratual arquivada sob o Nº 20000020774 datado de 21/02/2001, onde lê-se o endereço da empresa **Passagem Maria de Nazaré Nº 28, Bairro do Coqueiro, Município de Ananindeua/Pa, CEP 67000-000**, leia-se **Passagem Maria de Nazaré Nº 28, Bairro do Coqueiro, Município de Belém/Pa, CEP 66650-370**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas da referida alteração ficam ratificadas.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais pretendidos. Com a primeira via destinada a Registro e Arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.



DOCUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR  
NOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "E. SANTOS-LIMA E. CIA LTDA. ME



Belém, 01 de março de 2001.


Evânildo dos Santos Lima  
EVÂNILDE DOS SANTOS LIMA

TESTEMUNHAS:

1ª Maria Liduina Castro Silva  
Maria Liduina Castro Silva  
CI. 1962678 SSP/PA - CPF. 264832542-53

2ª Fernanda dos Reis Nazaré  
Fernanda dos Reis Nazaré  
CI. 3431915 SSP/PA - CPF. 701701262-34

Antonio José de Souza Lima  
ANTONIO JOSÉ DE SOUZA LIMA  
OAB/PA 6115

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2001  
SOB O NÚMERO: 20000021259  
Protocolo: 01/009667-1  
Empresa: 15 2 0069712 1  
Dilermundo Guedes Cabral  
DILERMANDO GUEDES CABRAL  
SECRETÁRIO GERAL

 CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas-Belém-PA  
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia  
fotostática confere com o Original que me foi  
exibido nesta data pelo que autentico esta via.  
13 MAR. 2015  
Em: Augusto Calares de Souza da verdade

E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME

**INSTRUMENTO PARTICULAR  
DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
N.º 5 DA FIRMA E. SANTOS LIMA  
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA  
LTDA. – ME COMO SEGUE:**



**Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados:**

**Evanilde dos Santos Lima**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 05/03/1964, autônoma, C.P.F.: 212.833.202-82 e R.G 3431607 SSP / PA, residente e domiciliada à Av. 1º de Dezembro, Passagem Dionísio Bentes n.º 672/A, bairro do Marco, CEP 66.610-070, Município de Belém, Estado do Pará e

**Luiz Cláudio Pereira do Vale**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/06/1962, cabo reformado da PM, C.P.F.: 333.595.712-15 e R.G 9763 PM-Pa, residente e domiciliado à Passagem Funda n.º 61, Cabanagem, bairro do Coqueiro, CEP: 67.000-000, Município de Ananindeua Estado do Pará, ambos maiores e capazes, únicos sócios da firma "**E. Santos Lima Vigilância e Segurança Ltda-Me.**" com C. N. P. J. n.º : 03.257.467/0001-00, com sede nesta capital, à Rodovia do Coqueiro, Passagem Maria de Nazaré, n.º 28, Bairro do Coqueiro, CEP: 66.650-370, Município de Belém, Estado do Pará, com seu ato orgânico de 30 de junho de 1999 devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, com o Nirc n.º 15200697121, resolvem alterar o seu contrato básico, sob as condições seguintes:

CARTÃO QUEIROZ SANTOS  
Ofício de Notas-Belém-PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia  
fotostática confere com o Original que me foi  
exibido nesta data pelo que autentico esta via.

13 MAR. 2015

Em: \_\_\_\_\_ da Verdade



**Cláusula I**

A Sede da empresa passa a ser à Av. Visconde de Inhauma, 1461, Pedreira, CEP:66.087-540, Belém – Pará.

**Cláusula II**

É admitido na sociedade os sócios **Marco Antônio Ferreira das Neves Junior**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/07/1984, comerciante, C.P.F.: 782.861.582-53 e R.G 4404981 SSP/Pa, residente e domiciliado à Travessa Benjamin Constant, 890, Aptº 801, Reduto, CEP 66053-040, Município de Belém, Estado do Pará e **Rodolfo Santa Brigida das Neves**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/09/1964, empresário, C.P.F.: 528.236.362-34 e R.G 4443691 SSP/Pa, residente e domiciliado à Estrada Quarenta Horas, 26 Res. Cypress Garden, Coqueiro, Ananindeua CEP 67000-000, Estado do Pará.

**Cláusula III**

Os sócios **Evanilde dos Santos Lima e Luiz Cláudio Pereira do Vale**, declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, referente as cotas transferidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem de cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Continua

**Cláusula IV**

A sócia **Evanilde dos Santos Lima**, cede e transfere neste ato, 35.115 (trinta e cinco mil, cento e quinze) de quotas de capital no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, totalizando o valor de R\$-35.115,00 (trinta e cinco mil, cento e quinze reais) ao sócio **Marco Antônio Ferreira das Neves Junior**, e 52.905 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinco) quotas de capital no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, totalizando o valor de R\$-52.905,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinco reais), ao sócio **Rodolfo Santa Brigida das Neves**, o sócio **Luiz Cláudio Pereira do Vale**, cede e transfere neste ato, 18.390 (Dezoito mil trezentos e noventa) quotas de capital, no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, totalizando o valor de R\$-18.390,00 (Dezoito mil trezentos e noventa reais) ao sócio **Rodolfo Santa Brigida das Neves**, dando e recebendo dos sócios remanescentes da sociedade, plena, geral, rasa, irrevogável e definitiva quitação por si, seus herdeiros e/ou sucessores, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele, por se achar plenamente satisfeito. Quitação esta retroagida da entrada do sócio na sociedade até a presente data.

**Cláusula V**

O Capital social que é de R\$-106.410,00 (Cento e seis mil, quatrocentos e dez Reais), divididos em 106.410 (Cento e seis mil, quatrocentas e dez) quotas de R\$-1,00 (Um Real), cada uma, as quais estão subscritas e integralizadas neste ato, ficando o Capital Social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtd. Cotas	Vlr. Cota	Vlr. Capital
<b>Marco Antônio Ferreira das Neves Junior</b>	35.115	1,00	35.115,00
<b>Rodolfo Santa Brigida das Neves</b>	71.295	1,00	71.295,00
<b>TOTAL</b>	<b>106.410</b>	<b>1,00</b>	<b>106.410,00</b>

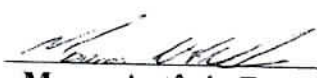
**Cláusula VI**

Os Sócios **Marco Antônio Ferreira das Neves Junior** e **Rodolfo Santa Brigida das Neves** declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer a administração da sociedade conforme artigo 1011 parágrafo 1º CC/2002.

**Cláusula VII**

A administração da sociedade caberá aos sócios que assinaram pela firma da seguinte maneira para a prática de todos os atos necessários ao bom andamento da sociedade, sempre em conjunto ou separadamente:

- a) O sócio **Marco Antônio Ferreira das Neves Junior**, assinará da seguinte maneira:

  
**Marco Antônio Ferreira das Neves Junior**

CARTORIO QUEIROZ SANTOS  
 3º Ofício de Notas-Belefonte  
 Certifico e dou fé que a presente cópia  
 fotostática confere com o Original que me foi  
 exibido nesta data por quem autentico esta via.

CPF: 782.861.582-53




Continua

E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME

Continuação

b) O sócio **Rodolfo Santa Brigida das Neves**, assinará da seguinte maneira:

  
**Rodolfo Santa Brigida das Neves**  
CPF: 528.236.362-34





**Cláusula VIII**


Permanecem sem alteração as demais cláusulas do contrato básico. E por estarem acordados nesta alteração, que passa a ser parte integrante do Contrato Social, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

E, por assim estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento que lido na presença dos presentes contratantes e das testemunhas abaixo assinados, foram de acordo, pelo que se, seus herdeiros e sucessores, se obrigam à bem e finalmente cumpri-lo, e, a presente via será arquivada na MM.Junta Comercial do Pará.

Belém(Pa), 07 de Agosto de 2003

  
**EVANILDE DOS SANTOS LIMA**  
CPF: 212.833.202-82

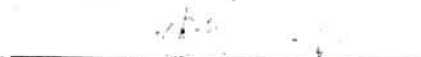
  
**LUIZ CLAUDIO PEREIRA DO VALE**  
CPF: 333.595.712-15

  
**Marco Antônio Ferreira das Neves Junior**  
CPF: 782.861.582-53

  
**Rodolfo Santa Brigida das Neves**  
CPF: 528.236.362-34

**TESTEMUNHAS:**

  
**ANGÉLICA JOANA PAIVA DE CARVALHO**  
R.G.: 3582 CRC-PA

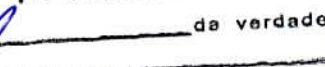
  
**ANA CRISTINA AZEVEDO FURTADO**  
R.G.: 8836 CRC-PA

CARTORIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas-Belém-PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia  
estatística confere com o Original que me foi  
exibido nesta data pelo que autentico esta via.



13 MAR. 2015

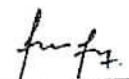
da verdade

  
**ANGÉLICA JOANA PAIVA DE CARVALHO**  
R.G.: 3582 CRC-PA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2003  
SOB Nº. 20000067222  
Protocolo: 03/040942-0

Empresa: 15 2 0069712 1  
E SANTOS LIMA VIGILANCIA E  
SEGURANCA LTDA ME

  
**GERSON PERES FILHO**  
SECRETÁRIO GERAL

CARTORIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas- Belém-PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia  
fotostática confere com o Original que me foi  
exibido nesta data pelo que autentico esta via.  
3 MAR. 2015  
Em: \_\_\_\_\_ de verdade



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 06 DA SOCIEDADE LIMITADA: " E SANTOS LIMA -VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME"**

**RODOLFO SANTA BRIGIDA DAS NEVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/09/1964, empresário, portador do RG nº 4443691 SSP-PA e CPF nº 528.236.362-33, residente e domiciliado à Estrada do 40 Horas, Condomínio Cypress Garden, Casa 26, CEP-67120-000, bairro do Coqueiro, Ananindeua-Pa., e **MARCO ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1964, empresário, portador do RG nº 4404981 SSP-PA e CPF nº 782.861.582-53, residente e domiciliado sito a Trav Benjamin Constant, 890, Apto 801, Reduto, Belém-Pa. CEP-66087-640, único sócio componentes da empresa " E SANTOS LIMA-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME", com sede a Av Visconde de Inhaúma, 1461, Bairro da Feiteira, Belém-Pa CEP- 66087-640, registrada na JUCEPA sob o NIRE 15.200027131 por despacho de 30/06/1999 e inscrita no CNPJ nº 03.257.467/0001-09, resolveu assim, alterar o contrato social:

1º A sociedade resolve alterar o endereço da sede para a Trav Santa Cruz, 50, Bairro do Morça, Belém-Pa, CEP- 66633-000.

2º A sociedade resolve alterar o Capital social da empresa de R\$ 106.410,00 ( Cento e seis mil e quatrocentos e dez reais) já totalmente integralizado, e aumentado para R\$ 141.000,00 ( Cento e quarenta e um mil reais) divididos em 141.000 cotas de valor nominal de R\$ 1,00 ( Hum real) , cujo o aumento e integralizado, nesta data, em moeda corrente do País , ficando o capital social distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

MARCO ANTÔNIO FERREIRA DAS N JUNIOR nº de cotas 46.530 R\$ 46.530,00  
RODOLFO SANTA BRIGIDA DAS NEVES nº de cotas 94.470 R\$ 94.470,00

3º A administração da sociedade caberá aos sócios RODOLFO SANTA BRIGIDA DAS NEVES e MARCO ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES JUNIOR que em conjunto ou separadamente tendo cada sócio amplos poderes e atribuições de administrarem o setor financeiro e administrativo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5º- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administradores quando for necessário

6º- Os administradores declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 06 DA SOCIEDADE LIMITADA : E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME.**

para ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

7- A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte Redação:

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial " E. SANTOS LIMA-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME".

Segunda : A sociedade tem sua sede a Trav Santa Cruz, 50, Bairro do Souza- Belém-PA, CEP 66533-000, e iniciou suas atividades em 30/06/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Terceira : O objetivo da sociedade é o Serviço Especializado de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada.

Quarta: A sociedade adota o nome de fantasia : E SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA.

Quinta : O capital social é de R\$141.000,00 ( Cento e quarenta e um mil reais), dividido em 141.000 ( Cento e quarenta e um mil) cotas de R\$ 1,00 ( um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do País, pelos sócios:

RODOLFO SANTA BRIGIDA DAS NEVES n° de cotas 94.470 R\$ 94.470,00

MARCO ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES JUNIOR n° de cotas 46.530 R\$ 46.530,00

Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão dela, alteração contratual pertinente.

Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava - A administração da sociedade caberá aos sócios RODOLFO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, MARCO ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES JUNIOR, que em conjunto ou separadamente, tendo cada sócio amplos poderes e atribuições de administrar o setor de segurança, e admitir, rativo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 06 DA SOCIEDADE LIMITADA : E. SANTOS LIMA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA-ME.**

Atividades estranhas ao interesse social ou atividades estranhas ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nono - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Décimo - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administradores quando for necessário.

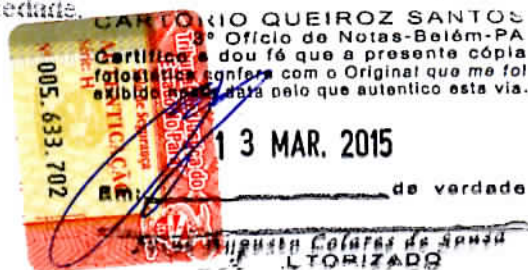
Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual, assinada por todos os sócios.

Décima Segunda - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio, conforme no disposto ao Art 1.028 e 1.031, CC/02.

Décima Quarta - Os administradores declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.







ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 06 DA SOCIEDADE LIMITADA : E. SANTOS LIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA ME.

Declara-se que fica eleito o foro de Belém/Pa. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém, 25 de novembro de 2004.

Condurú

SILVANA MARIA CRUZ ROCHA

Condurú

MARCO ANTONIO FERREIRA DAS NEVES JUNIOR

Testemunhas:

Silvana Maria Rocha  
Silvana Maria Rocha  
RG nº 2088239 SSP-Pa

Cristina Santos  
Cristina Santos  
RG nº 2194791 SSP-Pa

CARTORIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas-Belém-PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o Original que me foi exibido nesta data pelo que autentico esta via.  
005.633.703  
3 MAR. 2015

CARTÓRIO CONDURÚ  
Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) com a seta.  
07 JAN. 2005  
Selo de Segurança  
GEORGIA SERAFIM SILVA  
Escritor(a) Público(a) Titular  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA 3358758

CARTÓRIO CONDURÚ  
Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) com a seta.  
Belém, 06 JAN. 2005  
Selo de Segurança  
SILVANA MARCIA CRUZ ROCHA  
Escritor(a) Público(a) Titular  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA 3358758

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2005  
SOB Nº: 20000099449  
Protocolo: 04/107416-5  
Empresa: 15 2 0069712 1  
E. SANTOS LIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA ME  
RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES  
SECRETÁRIA GERAL



# E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. – ME

Instrumento Particular de alteração Contratual n.º 09 da firma E. Santos Lima Vigilância e Segurança Ltda. – ME, como segue:

**Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados:**

**Marco Antônio Ferreira das Neves Júnior**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/07/1984, comerciante, CPF: 782.861.582-53 e RG 4404981 SSP/PA, residente e domiciliado à Travessa Benjamin Constant, 890, Apt.º 801, CEP 66087-640, Reduto, Município de Belém, Estado do Pará e **Rodolfo Santa Brigida das Neves**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/09/1984, empresário, CPF: 528.236.362-34 e RG 4443691 SSP/PA, residente e domiciliado à Estrada Quarenta Horas, 26 Res. Cypress Garden, Coqueiro, Ananindeua CEP 67000-000, Estado do Pará, ambos maiores e capazes, únicos sócios da firma “E. Santos Lima Vigilância e Segurança Ltda – Me.” com CNPJ n.º 03.257.467/0001-00, com sede nesta Capital à Trav. Santa Cruz, 50, Bairro do Souza, Belém-Pa, CEP 66633-000, Município de Belém, Estado do Pará, com seu ato orgânico de 30 de junho de 1999 devidamente arquivado na Junta comercial do Estado do Pará, com o Nire n.º 15200697121, resolvem alterar o seu contrato básico, sob as condições seguintes:

### Cláusula I

O sócio **Marco Antônio Ferreira das Neves Júnior** tem seu endereço residencial alterado para Travessa apinagés, 944, Apt.º 201, CEP 66033-170, Batista Campos, Belém-Pará.

### Cláusula II

O sócio **Marco Antônio Ferreira das Neves Júnior**, cede e transfere neste ato, 43.005 (quarenta e três mil e cinco) quotas do capital no valor de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, totalizando o valor de R\$-43.005,00 (quarenta e três mil e cinco reais) ao sócio **Rodolfo Santa Brigida das Neves**, dando e recebendo da sociedade, plena, geral, rasa, irrevogável e definitiva quitação por si, seus herdeiros e/ou sucessores, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele, por se achar plenamente satisfeito. Quitação esta retroagida da entrada do sócio na sociedade até a presente data.

### Cláusula III

O Capital social é de R\$-141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais), divididos em 141.000 (Cento e quarenta e uma mil) quotas de R\$-1,00 (um real), cada uma, as quais estão subscritas e integralizadas neste ato, ficando o Capital Social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtđ. Cotas	Vir. Cota	Vir. Capital
Rodolfo Santa Brigida das Neves	137.475	1,00	137.475,00
Marco Antônio Ferreira das Neves Júnior	3.525	1,00	3.525,00
<b>TOTAL</b>	<b>141.000</b>	<b>1,00</b>	<b>141.000,00</b>

**CARTÃO DE AUTENTICAÇÃO**  
 O Sr. **Augusto Colares de Sousa** do Ofício de Notas-Belém-PA, em nome do Tabelião, declara que a presente cópia conferiu com o Original que me foi apresentado e a data pelo que autentico esta via.  
 13 MAR. 2015  
 Em \_\_\_\_\_ de verdade  
 Augusto Colares de Sousa  
 TABELIÃO

E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME



Cláusula IV

Permanecem sem alteração as demais cláusulas do contrato básico. E por estarem acordados nesta alteração, que passa a ser parte integrante do Contrato Social, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

E, por assim estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento que lido na presença dos presentes contratantes e das testemunhas abaixo assinados, foram de acordo, pelo que se, seus herdeiros e sucessores, se obrigam à bem e finalmente cumpri-lo, e, a presente via será arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém(Pa), 07 de junho de 2005

Condutor

Marcos Antônio Ferreira das Neves Júnior  
CPF: 782.861.582-53

Condutor

Rodolfo Santa Brigida das Neves  
CPF: 528.236.362-34

TESTEMUNHAS:

ANGÉLICA JOANA PAIVA DE CARVALHO  
R.G.: 3582-CRC-PA

ANA CRISTINA AZEVEDO FURTADO  
R.G.: 8836 CRC-PA



JUCE  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/07/2005  
SOB Nº 20000111733  
Protocolo: 05/031189-1  
Empresa: 15 2 0069712 1  
E.SANTOS LIMA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA ME  
RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES  
SECRETÁRIA GERAL

# E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME

Instrumento Particular de Alteração Contratual n.º 08 da firma E. Santos Lima Vigilância e Segurança Ltda. - Me, como segue:



**Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados:**

**Marco Antônio Ferreira das Neves Júnior**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/07/1984, comerciante, C.P.F.: 782.861.582-53 e CNH 03335255115 Detran/Pa, residente e domiciliado à Travessa Apinages, 944 Apt.º 201, Batista Campos, CEP 66033-170, Município de Belém, Estado do Pará e

**Rodolfo Santa Brigida das Neves**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/09/1984, empresário, C.P.F.: 528.236.362-34 e R.G 4443691 SSP/Pa, residente e domiciliado à Estrada Quarenta Horas, 26 Res. Cypress Garden, Coqueiro, Ananindeua CEP 67000-000, Estado do Pará, ambos maiores e capazes, únicos sócios da firma "E. Santos Lima Vigilância e Segurança Ltda-Me." com C. N. P. J. n.º : 03.257.467/0001-00, com sede nesta capital, à Tv. Santa Cruz n.º 50, Bairro do Souza, CEP: 66.633-000, Município de Belém, Estado do Pará, com seu ato orgânico de 30 de junho de 1999 devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, com o Nirc n.º 15200697121, resolvem alterar o seu contrato básico, sob as condições seguintes:

## Cláusula I

Reratificando os dados cadastrais do sócio **Marco Antônio Ferreira das Neves Júnior** para **Marcos Antônio Ferreira das Neves Júnior** brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/07/1984, comerciante, C.P.F.: 782.861.582-53 e R.G 4404981 SSP/Pa, residente e domiciliado à Travessa Apinages, 944 Apt.º 201, Batista Campos, CEP 66033-170, Município de Belém, Estado do Pará

## Cláusula II

O Capital social passa a ser de R\$-170.000,00 (Cento e setenta mil reais), divididos em 170.000 (Cento e setenta mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), cada uma, as quais estão subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente no país, ficando o Capital Social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtd. Cotas	Vlr. Cota	Vlr. Capital
Rodolfo Santa Brigida das Neves	165.750	1,00	165.750,00
Marcos Antônio Ferreira das Neves Júnior	4.250	1,00	4.250,00
<b>TOTAL</b>	<b>170.000</b>	<b>1,00</b>	<b>170.000,00</b>

## Cláusula III

Permanecem sem alteração as demais cláusulas do contrato básico. E por estarem acordados nesta alteração, que passa a ser parte integrante do Contrato Social, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

E, por assim estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento que lido na presença dos presentes contratantes e das testemunhas abaixo assinados, foram de acordo, pelo que se, seus herdeiros e sucessores, se obrigam à bem e finalmente cumpri-lo, e, apresente via será arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém(Pa), 31 de outubro de 2005

**Marcos Antônio Ferreira das Neves Júnior**  
CPF: 782.861.582-53

**CARTORIO GUEIROZ SANTOS**  
Cartório de Notas - Belém - PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o Original que me foi exibido nesta data pelo que autentico esta via.

**Rodolfo Santa Brigida das Neves**  
CPF: 528.236.362-34

**TESTEMUNHAS:**

13 MAR. 2015

Em: \_\_\_\_\_

**MARIA OLIVEIRA PENHA**  
R.G.: 4160 CRC-PA



**CRISTINA AZEVEDO FURTADO**  
R.G.: 8836 CRC-PA

# E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME

Instrumento Particular de Alteração Contratual n.º 10 da firma E. Santos Lima Vigilância e Segurança Ltda. - Me, como segue:



**Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados:**

**Marcos Antônio Ferreira das Neves Júnior**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/07/1984, comerciante, C.P.F.: 782.861.582-53 e CNH 03335255115 Detran/Pa, residente e domiciliado à Travessa Apinages, 944 Apt.º 201, Batista Campos, CEP 66033-170, Município de Belém, Estado do Pará e

**Rodolfo Santa Brígida das Neves**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/09/1984, empresário, C.P.F.: 528.236.362-34 e R.G 4443691 SSP/Pa, residente e domiciliado à Estrada Quarenta Horas, 26 Res. Cypress Garden, Coqueiro, Ananindeua CEP 67000-000, Estado do Pará, ambos maiores e capazes, únicos sócios da firma "E. Santos Lima Vigilância e Segurança Ltda.-Me." com C. N. P. J. n.º : 03.257.467/0001-00, com sede nesta capital, à Travessa Santa Cruz 50, Bairro Souza, CEP.: 66.633-000, Município de Belém, Estado do Pará, com seu ato orgânico de 30 de junho de 1999 devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, com o Nirc n.º 15200697121, resolvem alterar o seu contrato básico, sob as condições seguintes:

## Cláusula I

O Capital social passa a ser de R\$-320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), divididos em 320.000 (trezentos e vinte mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), cada uma, as quais estão subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente no país, ficando o Capital Social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtd. Cotas	Vlr. Cota	Vlr. Capital	%
Rodolfo Santa Brígida das Neves	240.750	1,00	240.750,00	75,2344
Marcos Antônio Ferreira das Neves Júnior	79.250	1,00	79.250,00	24,7656
<b>TOTAL</b>	<b>320.000</b>	<b>1,00</b>	<b>320.000,00</b>	<b>100,00</b>


## Cláusula II

Permanecem sem alteração as demais cláusulas do contrato básico. E por estarem acordados nesta alteração, que passa a ser parte integrante do Contrato Social, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.


E, por assim estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento que lido na presença dos presentes contratantes e das testemunhas abaixo assinados, foram de acordo, pelo que se, seus herdeiros e sucessores, se obrigam à bem e finalmente cumpri-lo, e, apresente via será arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém(Pa), 07 de abril de 2006.


CARTÓRIO  
Queiroz Santos

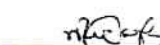
  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Antônio Ferreira das Neves Júnior**  
CPF: 782.861.582-53

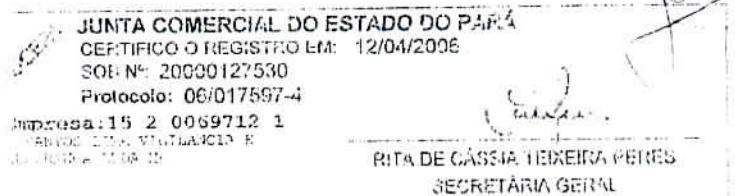
CARTÓRIO  
Queiroz Santos

  
\_\_\_\_\_  
**Rodolfo Santa Brígida das Neves**  
CPF: 528.236.362-34

## TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**Riglene Barbosa Bava**

  
\_\_\_\_\_  
**MIRLAINE OLIVEIRA PIRES**  
CPF. n.º 414.327.380-51



# E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME

Instrumento Particular de Alteração Contratual n.º 11 da firma E. Santos Lima Vigilância e Segurança Ltda. - Me, como segue:



Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados:

**Marcos Antônio Ferreira das Neves Júnior**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/07/1984, comerciante, C.P.F.: 782.861.582-53 e CNH 03335255115 Detran/Pa, residente e domiciliado à Travessa Apinages, 944 Apt.º 201, Batista Campos, CEP 66033-170, Município de Belém, Estado do Pará e

**Rodolfo Santa Brigida das Neves**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/09/1984, empresário, C.P.F.: 528.236.362-34 e R.G 4443691 SSP/Pa, residente e domiciliado à Estrada Quarenta Horas, 26 Res. Cypress Garden, Coqueiro, Ananindeua CEP 67000-000, Estado do Pará, ambos maiores e capazes, únicos sócios da firma "E. Santos Lima Vigilância e Segurança Ltda.-Me." com C. N. P. J. n.º : 03.257.467/0001-00, com sede nesta capital, à Travessa Santa Cruz 50, Bairro Souza, CEP.: 66.633-000, Município de Belém, Estado do Pará, com seu ato orgânico de 30 de junho de 1999 devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, com o Nirc n.º 15200697121, resolvem alterar o seu contrato básico, sob as condições seguintes:

## Cláusula I

O Capital social passa a ser de R\$-340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), divididos em 340.000 (trezentas e quarenta mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), cada uma, as quais estão subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente no país, ficando o Capital Social distribuído entre os sócios da seguinte forma:


Sócios	Qtd. Cotas	Vir. Cota	Vir. Capital	%
Rodolfo Santa Brigida das Neves	260.750	1,00	260.750,00	75,2344
Marcos Antônio Ferreira das Neves Júnior	79.250	1,00	79.250,00	24,7656
<b>TOTAL</b>	<b>340.000</b>	<b>1,00</b>	<b>340.000,00</b>	<b>100,00</b>

## Cláusula III

Permanecem sem alteração as demais cláusulas do contrato básico. E por estarem acordados nesta alteração, que passa a ser parte integrante do Contrato Social, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

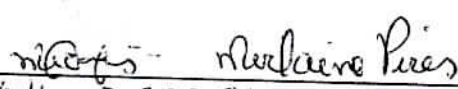
E, por assim estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento que lido na presença dos presentes contratantes e das testemunhas abaixo assinados, foram de acordo, pelo que se, seus herdeiros e sucessores, se obrigam à bem e finalmente cumpri-lo, e, apresente via será arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará.

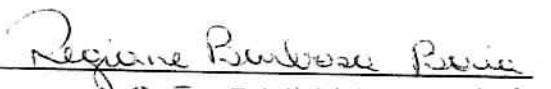
Belém(Pa), 28 de abril de 2006.

  
Marcos Antônio Ferreira das Neves Júnior  
CPF: 782.861.582-53

  
Rodolfo Santa Brigida das Neves  
CPF: 528.236.362-34

## TESTEMUNHAS:

  
Marcilene Pires  
414.327.382-51.

  
Regiane Bomboze Pires  
C.J 2165155 SSP/PA

**CARTÓRIO COMERCIAL**  
Reconhecimento por semelhança  
Firma(s) com a seta. (C)

Belém, 03 MAIO 2006

DEISE MARIA DA SILVA  
Escriturante

VÁLIDO SOMENTE COM  
DE SEGURANÇA

Estado do Pará  
Órgão Judiciário  
pelo de Segurança  
Reconhecimento  
de Firma

Série: B  
001347309

Série: B  
001347304

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**  
3º Ofício de Notas-Belém-PA

005.633.710

AUTENTICAÇÃO

005.633.710

13 MAR. 2015

da verdade

Augusto Colares de Sousa

# E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA FIRMA E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME, COMO ADIANTE SEGUE :



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados, **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES JUNIOR**, brasileiro, comerciante, solteiro, nascido em 23/07/1984, CPF nº 782.861.582-53 e R.G. nº 4404981 SSP/PA, residente e domiciliado à Travessa Apinagés, 944, Apto. 201, Batista Campos, CEP 66.033-170, Município de Belém, Estado do Pará, e **RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 12/09/1984, CPF nº 528.236.362-34 e R.G. nº 4443691 SSP/PA, residente e domiciliado à Estrada Quarenta Horas, nº 26, Res. Cypress Garden, Coqueiro, CEP 67.000-000, Município de Ananindeua, Estado do Pará, ambos maiores e capazes, na qualidade de únicos sócios da firma **E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME**, com CNPJ nº 03.257.467/00010-00, inscrita na JUCEPA com o NIRC nº 15200697121, e com sede nesta Capital, à Travessa Santa Cruz, nº 50, Bairro do Souza, CEP 66.633-000, Município de Belém, Estado do Pará, resolvem alterar o seu contrato social constitutivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª** – O sócio **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES JUNIOR**, resolve retirar-se da sociedade a contar da data de assinatura da presente alteração contratual, cedendo e transferindo neste ato, 79.250 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta) de quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalizando o valor de R\$ 79.250,00 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) ao sócio **RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES**, ao qual dá e recebe do mesmo, a mais plena, geral, definitiva e irrevogável quitação por si, seus herdeiros e/ou sucessores, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, seja em juízo ou fora dele, tanto dos sócios quanto da sociedade, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade.

**CLÁUSULA 2ª** – O sócio **RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES**, em observância ao disposto no art. 1.033, IV, do Código Civil Brasileiro, deverá providenciar a reconstituição da pluralidade societária no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA 3ª** – O capital social que é de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), divididos em 340.000 (Trezentos e quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

<u>SÓCIO</u>	<u>Nº DE COTAS</u>	<u>VALOR UNIT. COTA</u>	<u>PERCENTUAL</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES	340.000	R\$ 1,00	100%	R\$ 340.000,00

**CLÁUSULA 4ª** – A sociedade resolve alterar o endereço de sua Sede para a Rua dos Caripunas, nº 3334, Bairro da Cremação, CEP 66.063-043, nesta Cidade de Belém-PA.

**CLÁUSULA 5ª** – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados por este instrumento particular.

E por assim estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento particular de alteração contratual de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, e o original e duas cópias autênticas, sendo uma delas entregue a cada um dos sócios, seus herdeiros e sucessores.



# E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

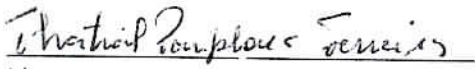
Belém-PA, 02 de Janeiro de 2013.

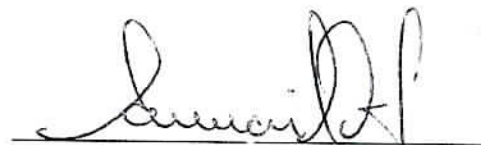


**MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES JUNIOR,**  
CPF nº 782.861.582-53

  
**RODOLFO SANTA BRIGIDA DAS NEVES**  
CPF 528.236.362-34

Testemunhas:

  
Nome :  
CPF: 680.451.742-34.

  
Nome : AMÂNCIO ROMPOUSO SOARES  
CPF: 269057062-20





# Instrumento Particular de Alteração e Transformação de sociedade limitada em Empresa Individual de responsabilidade LTDA.



## E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES**, brasileiro, paraense, solteiro, empresário, nascido na cidade de Belém do Pará em 12/09/1984, portador da CI/RG nº 4443691 SSP-PA expedida em 02/12/2011 e CPF nº 528.236.362-34, residente e domiciliado sito Estrada Quarenta Horas nº 26, Residencial Cypress Gardem, Bairro Coqueiro, CEP 67.000-000, município de Ananindeua-Pará, com fundamento no art. 980-A, da Lei nº 10.406/02, na condição de sócio remanescente, da sociedade que gira nesta cidade sob a denominação "E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA". Com sede na Rua dos Caripunas nº 3334, Bairro: Cremação, CEP: 66.063-000, Cidade de Belém-Pará, registrada na Junta Comercial do estado do Pará sob o NIRE 15.200.697.121 por despacho de 30 de Junho de 1999, devidamente inscrita no CNPJ 03.257.467/0001-00, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do art. 1033, da Lei 10.406/02 Resolve;

### CLÁUSULA I - DA TRANSFORMAÇÃO

► Fica transformada esta sociedade em empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, de natureza simples, sob a denominação "E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI" Com sede na Rua dos Caripunas nº 3334, Bairro: Cremação, CEP: 66.063-000, Cidade de Belém-Pará, por despacho de 30 de Junho de 1999, devidamente inscrita no CNPJ 03.257.467/0001-00, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

### CLÁUSULA II: DA RAZÃO SOCIAL

► Fica alterada a razão social para "E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI"

### CLÁUSULA III: DO CAPITAL SOCIAL

► O sócio **RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES**, já acima qualificado, com o capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais) distribuído em 340.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuído da seguinte forma conforme quadro demonstrado.

Nome completo dos sócios	Nº. de Quotas	Valor Nominal	Capital Social	Percentual
RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES	340.000	R\$ 1,00	R\$ 340.000,00	100 %

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

## ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

**RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES**, brasileiro, paraense, solteiro, empresário, nascido na cidade de Belém do Pará em 12/09/1984, portador da CI/RG nº 4443691 SSP-PA expedida em 16/09/1981 e CPF nº 528.236.362-34, residente e domiciliado sito Estrada Quarenta Horas nº 26, Residencial Cypress Gardem, Bairro Coqueiro, CEP 67.000-000, município de Ananindeua-Pará, com fundamento no art. 980-A, da Lei nº 10.406/02, Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:



**CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL:**

► A empresa girará sob o nome empresarial. "E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI" Com sede na Rua dos Caripunas nº 3334, Bairro: Creiação, CEP: 66.063-000, Cidade de Belém-Pará, registrada na Junta Comercial do estado do Pará sob o NIRE 15.200.597.121 por despacho de 30 de Junho de 1999, devidamente inscrita no CNPJ 03.257.467/0001-00,

**CLÁUSULA II – CAPITAL SOCIAL:**

► O capital social será de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais) totalmente integralizados em moeda corrente e legal do país, distribuído em 340.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada.

Nome completo do sócio	Nº. de Quotas	Valor Nominal	Capital Social	Percentual
RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES	340.000	R\$ 1,00	R\$ 340.000,00	100 %

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA III: DO OBJETO SOCIAL**

► O objeto social será o de Atividades de vigilância e segurança privada; Atividade de monitoramento de sistemas de segurança.

**CLÁUSULA IV: DO INICIO DE SUAS ATIVIDADES:**

► A empresa iniciou suas atividades em 30 de Junho de 1999. E seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:**

► A administração da sociedade é exercida ao sócio **RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES**, por tempo indeterminado, a quem confere amplos gerais e ilimitados poderes e atribuições para administrar os negócios da sociedade, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, isoladamente, em todo o território nacional, bem como representá-lo junto aos órgãos públicos: federal, estadual, municipal, entidades autárquicas, bancos, cartórios, sindicatos de classe, SPC e SERASA, podendo fechar e assinar contratos em geral com entidades públicas, associações e empresas privadas com ou sem fins lucrativos, bem como, comprar, vender, onerar e alienar bens imóveis da sociedade, assumir obrigações em favor dos sócios ou de terceiros, enfim, poderá representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente nas esferas: federal, estadual e municipal, estando ainda, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu emprego em atividades estranhas aos interesses da sociedade

**CLÁUSULA VI – EXERCÍCIO SOCIAL:**

I - O exercício social sempre coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Geral Patrimonial, bem como, uma Demonstração de Resultados do Exercício-DRE.

II - Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, na mesma proporção da participação de suas quotas no Capital Social.

**CLÁUSULA VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

► Em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 35 da Lei 8.934 de 18.11.1994, bem como do contido no inciso IV do artigo 53 do Decreto 1.800 de 30.01.1996 e dos §§ 1º. e 2º. do artigo 147 da Lei 6.404 de 15.12.1976 e ainda, § 1º. do artigo 1.011 CC/2002, O sócio administrador Sr. **RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES** devidamente qualificado neste Instrumento, **declara** para os fins das disposições legais que lhes são aplicáveis, que não possui nenhuma outra empresa nessa modalidade e não está impedido de praticar o exercício de atividades mercantis, de prestação de serviços ou da administração da sociedade empresária limitada, sejam por motivos previstos em lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de Defesa da Condição de Consumidor, contra as Relações de Consumo, Fé Pública ou a Propriedade.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
4º Ofício de Notas - Belém-PA  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Selo de Segurança  
AUTENTICAÇÃO  
Série: H  
13 MAR. 2015  
de verdade  
LIGADO

**CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I - A sociedade empresária é obrigada a conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papéis concernentes às suas atividades econômicas, enquanto não ocorrer prescrição ou decadência no tocante aos atos neles consignados.

II - Os casos omissos no presente Contrato Social serão resolvidos pelo consenso dos sócios com observância no que determina o Capítulo I, Subtítulo I, do Livro II, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro.

E assim por estar de acordo, em tudo quanto neste Contrato Social foi lavrado, o sócio se obriga a cumpri-lo, assinando-o e rubricando-o em todas as páginas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo a 1ª. via destinada ao arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, para surtir os devidos efeitos legais e jurídicos.

Belém-PA, 05 de Dezembro de 2013.



  
\_\_\_\_\_  
**RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES**





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>03.257.467/0001-00</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>30/06/1999</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>E. SANTOS LIMA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI</b>				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>E. SANTOS LIMA VIGILANCIA E SEGURANCA</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)</b>				
<b>LOGRADOURO</b> <b>R DOS CARIPUNAS</b>		<b>NÚMERO</b> <b>3334</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> <b>66.063-043</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CREMACAO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>BELEM</b>	<b>UF</b> <b>PA</b>	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>sct357@gmail.com</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(91) 3242-9825 / (91) 3225-0747</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****				
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>			<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>03/11/2005</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****			<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/03/2015** às **10:54:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC**



INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>15.207.047-8</b>	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF <b>03.257.467/0001-00</b>	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL <b>15600039555</b>
NOME EMPRESARIAL <b>E. SANTOS LIMA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO <b>E SANTOS LIMA VIG E SEG</b>		
SEDE <b>CERAT BELÉM</b>		
ENDEREÇO <b>RUA DOS CARIPUNAS, 3334 CREMACAO</b>		
REGIME DE PAGAMENTO <b>Normal</b>	MUNICÍPIO <b>BELEM</b>	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE <b>16/09/1999</b>	SITUAÇÃO CADASTRAL <b>Ativo</b>	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL <b>8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada</b>		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.  
 Emitido no dia 12/03/2015 às 10:58:33 pelo Portal de Serviços da SEFA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E. SANTOS LIMA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI**  
**CNPJ: 03.257.467/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 19:30:30 do dia 05/01/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/07/2015.

Código de controle da certidão: **1218.C982.DA5D.D727**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** E. SANTOS LIMA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI

**Inscrição Estadual:** 15.207.047-8

**CNPJ:** 03.257.467/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 08:57:19 do dia 11/11/2014

**Válida até:** 10/05/2015

**Número da Certidão:** 702014080524402-0

**Código de Controle de Autenticidade:** 5D968276.4AAD9A21.1D33E9BD.AC54B614

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** E. SANTOS LIMA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI

**Inscrição Estadual:** 15.207.047-8

**CNPJ:** 03.257.467/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 08:57:19 do dia 11/11/2014

**Válida até:** 10/05/2015

**Número da Certidão:** 702014080524403-8

**Código de Controle de Autenticidade:** AFBE7BA0.F2A14CC4.01A50621.10F56901

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 083607/119/2014

Contribuinte: E. SANTOS LIMA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI  
CPF/CNPJ: 03.257.467/0001-00  
Inscrição Mobiliária: 153444-8  
Inscrição 020/35881/32/24/0457/000/000-36 (ALUGADO)  
Endereço R DOS CARIPUNAS , 3334

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **15:45** horas, do dia **11/12/2014** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta ) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : AKZY.K0R5.ADOU.BMAI.PMNE

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : [ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e](http://ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e).

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03257467/0001-00  
**Razão Social:** E SANTOS LIMA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** E SANTOS LIMA VIGILANCIA E SEGURANCA  
**Endereço:** PSG SANTA CRUZ 50 / CASTANHEIRA / BELEM / PA / 66645-475

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/02/2015 a 17/03/2015

**Certificação Número:** 2015021605544058453556

Informação obtida em 02/03/2015, às 16:35:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E. SANTOS LIMA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.257.467/0001-00

Certidão nº: 85933161/2015

Expedição: 12/03/2015, às 11:04:10

Validade: 07/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E. SANTOS LIMA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.257.467/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO PARÁ  
 Av. Conselheiro Furtado, 1303 – Batista Campos – Cep: 66.035-350 – Belém/Pa  
 Tel: 3210-4700/ Fax: 3210-4708



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de habilitação em certames licitatórios, que a empresa E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.257.467/0001-00 e Inscrição Estadual nº. 15.207.047-08, situada à Travessa Santa Cruz, nº. 50, Souza, CEP: 66.633-00 Belém/Pa, Tel/Fax: (91) 3204-5032/ 3237-6211, e-mail [comercial@esantosvigilancia.com](mailto:comercial@esantosvigilancia.com), presta para este Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/SUPES/PA, inscrita sob o CNPJ nº. 03.659.166/0014/27, situada à Av. Conselheiro Furtado, nº 1303, Bairro Batista Campos, Município de Belém/PA, Tel/Fax (91) 3210-4700/ 3210-4708, os serviços de Vigilância Armada, nas condições abaixo:

- **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Instalações vinculadas ao IBAMA estabelecidas em Belém, Breves, Cametá, Soure, Marabá, Tucuruí, Conceição do Araguaia, Xinguara, Santarém, Altamira, Oriximiná e Novo Progresso.
- **TIPO DE SERVIÇO CONTRATADO:** Vigilância Armada.
- **TERMO DE CONTRATO:** TC nº. 08/2012.
- **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Armada (Turnos Diurnos e Noturnos) a serem executados nas instalações vinculadas ao IBAMA/PA.
- **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23/08/2012 a 23/08/2013.
- **NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DO CONTRATO:** 58 funcionários.
- **ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:** Em regime de 12x36 horas – Diurno – 14 postos  
Em regime de 12x36 horas – Noturno – 15 postos
- **VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 161.750,00 (Cento e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)
- **RESPONSÁVEL TÉC. DA CONTRATADA (TERMO DE CONTRATO):** Adm. Mário Tadeu Ferreira das Neves.
- **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATANTE:** Humberto Camilo de Brito Junior
- **QUALIDADE DOS SERVIÇOS:** Bom

Belém/Pa, 15 de abril de 2013.

CARTORIO QUEIROZ SANTOS  
 3º Ofício de Notas-Belém-PA  
 Certifico e dou fé que a presente cópia  
 fotostática confere com o Original que me foi  
 exibido nesta data pelo que autentico esta via.

Lidia Ferreira Martins  
 Chefe da DIAFI/SUPES/IBAMA/PA

13 MAR. 2015

Humberto Camilo de Brito Junior  
 Fiscal do Contrato nº 08/2012

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de verdade



Mário Tadeu Ferreira das Neves  
 Responsável Técnico  
 CRA/PA - 2909



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de habilitação em certames licitatórios, que a empresa E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.257.467/0001-00 e Inscrição Estadual nº 15.207.047-8, situada na Tv. Santa Cruz, nº 50 – Bairro Castanheira Belém – PA, prestou serviços de vigilância para a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, CNPJ nº 00.352.294./0004-63, conforme abaixo especificado:

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Aeroporto Internacional de Belém/Val de Cans/Julio Cezar Ribeiro; Aeroporto de Belém/Brigadeiro Protásio de Oliveira; Aeroporto de Santarém/Maestro Wilson Fonseca; Aeroporto de Marabá/João Corrêa da Rocha; Aeroporto de Altamira; GNA de Conceição do Araguaia; GNA de Itaituba; GNA de Tucuruí; GNA de Monte Dourado; GNA de Jacareacanga e UNA de Porto de Moz;

**TIPO DE SERVIÇO CONTRATADO:** Vigilância armada e desarmada;

**TERMO DE CONTRATO:** TC Nº 0043-SV/2007/0004;

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação para prestação dos serviços especializados de vigilância armada e desarmada para patrulhamento móvel e controle de acesso em áreas do Aeroporto Internacional de Belém/Val de Cans/Julio Cezar Ribeiro; Aeroporto de Belém/Brigadeiro Protásio de Oliveira; Aeroporto de Santarém/Maestro Wilson Fonseca; Aeroporto de Marabá/João Corrêa da Rocha; Aeroporto de Altamira; GNA de Conceição do Araguaia; GNA de Itaituba; GNA de Tucuruí; GNA de Monte Dourado; GNA de Jacareacanga e UNA de Porto de Moz.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23/07/2009 a 22/07/2012;

**EFETIVO CONTRATADO:** 153 (cento e cinquenta e três) vigilantes

**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 391.561,66 (trezentos e noventa e um mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos);

**RESPONSÁVEL PELO TERMO DE CONTRATO:** Rodolfo Santa Brigida das Neves;

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:** Gerência Regional de Operações e Segurança, fone: (91) 3210-6003;

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária  
Superintendência Regional do Norte  
Av. Júlio César, s/nº Fone: (0xx) (91) 3210-6003  
CEP 66 115-970 Val-de-Cans Belém - PA Fone: (0xx) (91) 3210-6208  
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br> Fax: (0xx) (91) 3210-6076

CARTORIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas - Belém - PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia  
fotostática confere com o Original que me foi  
exibido nesta data pelo que autentico esta via.

13 MAR. 2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**ALVARÁ DE LICENÇA / 2014**

Inscrição Mobiliária: **153.444-8** Data de Validade: **10/04/2015** No. Guia: **21.1.010391-9**

Nome ou Razão Social: **E. SANTOS LIMA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI**

Endereço: **R DOS CARIPUNAS 003334**  
**Bairro: CREMACAO - D.FISCAL** CEP: **66063043**

CPF/MF: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: **03.257.467/0001-00** Data de Início da Atividade: **30/06/1999**

**Descrição do Objeto Social - CNAE/CBO**

**VIGILANCIA E SERGURANCA PRIVADA**

Out-Door:	Identificação:	Propaganda:	Mural:	Mostruários:	Horário Especial:
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> ..	<input type="checkbox"/> ..	<input type="checkbox"/> *	<input type="checkbox"/> ...

**Belém-PA, 20 de MAIO de 2014**

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**  
 Certifico que o Ofício de Notas Belém-PA  
 fotostática conferida com o Original que me foi  
 exibido nesta data pelo que autentico esta via.



**13 MAR. 2015**

**da verdade**  
**LIGAZÃO**



*Nadia do Socorro A. Jorge*  
 NADIA DO SOCORRO O. JORGE  
 Diretora do Departamento de Tributos Mobiliários

*Teresa Lúcia Martires Coelho Cativo Rosa*  
 TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA  
 Secretária Municipal de Finanças

Portaria publicada no  
DOU de 30 / 05 / 01  
pagina 01

MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA  
DIVISÃO DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA



PORTARIA Nº 365, DE 09 DE MAIO DE 2001

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08360.000303/00-64-SR/DPF/PA; resolve:

conceder autorização para funcionamento a empresa E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME., CNPJ/MF nº 03.257.467/0001-00, com sede à Rodovia do Coqueiro, Passagem Maria de Nazaré nº 28, Coqueiro - Belém/PA, tendo como sócios: EVANILDE DOS SANTOS LIMA e LUIZ CLAUDIO PEREIRA DO VALE, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no Estado do PARÁ.

WILSON SALLES DAMÁZIO

Wilson Salles Damázio  
Diretor de Polícia Federal  
Coordenação-Geral de Segurança Privada

CARTORIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas-Belém-PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia  
fotostática confere com o Original que me foi  
exibido nesta data pelo que autentico esta via.

13 MAR. 2015

Em: \_\_\_\_\_ de verdade

\_\_\_\_\_ de Santos



Recebi em 17.07.01  
Eduardo de Souza Lima



8.884.1994, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 24 da mesma Lei (correspondentes ao art. 38 da Lei nº 12.529/11) e (iii) pelo encaminhamento de cópia da presente Nota Técnica à Casa Econômica Federal e ao Tribunal de Contas da União para que adotem as providências que entenderem necessárias.

Nº 7 - Inquérito Administrativo nº 08700.010320/2012-34. Representante(s): Cade ex-offício. Representado(s): Eletromecânica Dyma S.A.; Valeo S.A.; Valeo Sistemas Automotivos Ltda.; Valeo Sistemas Automotivos Ltda. - Divisão Limpadores e Motores Elétricos e outros. Advogados: Fabiola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Ricardo Lara Gaillard e outros. Acólho a Nota Técnica nº 24/2015/CGAA7/SGA2/SG/CADE, aprovada pelo Superintendente Adjunto, Sr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na Nota Técnica, pela instauração de Processo Administrativo, nos termos dos arts. 13, inciso V, e 69 e seguintes, da Lei nº 12.529/11 e, art. 146 e seguintes do Regimento Interno do Cade, em face dos Representados mencionados no item 40 da Nota Técnica nº 30/2015/CGAA7/SGA2/SG/CADE, a fim de investigar as condutas passíveis de enquadramento nos artigos 20, I a IV, e 21, I, III da Lei nº 8.884/94, correspondente ao art. 36, incisos I a IV e seu § 3º, inciso I, alíneas "a", e "c" e inciso VIII da Lei nº 12.529/2011. Sugere-se, ainda, a notificação dos Representados, nos termos do art. 70 do referido diploma legal, para que apresentem defesa no prazo de 30 (trinta) dias. Neste mesmo prazo, os Representados deverão especificar e justificar as provas que pretendem produzir, que serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 155 do Regimento Interno do Cade. Caso o Representado tenha interesse na produção de prova testemunhal, deverá indicar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/11 e art. 155, § 2º, do Regimento Interno do Cade.

Nº 8 - Inquérito Administrativo nº 08700.010320/2012-78. Representante(s): Cade ex-offício. Representado(s): Beltr Brasil Ltda.; Denso do Brasil Ltda.; Denso Sistemas Térmicos do Brasil Ltda.; Modine do Brasil Sistemas Térmicos Ltda.; Radiadores Visconde Ltda.; Valeo S.A.; Valeo Sistemas Automotivos Ltda.; Valeo Sistemas Automotivos Ltda. - Divisão Climatização; Valeo Sistemas Automotivos Ltda. - Divisão Sistemas Modulares; Valeo Sistemas Automotivos Ltda. - Divisão Térmicos Motor; Valeo Sistemas Automotivos Ltda. - Divisão Valeo Service; Adalberto Penacho, Adriano Bueno de Camargo Moura, Carlo Chiarle, Carlos Zilvetti Arce, Emy Yangzgrawa, Helida Duarte, Manoel Feitosa Alenkar Jr., Mario Tanc, Max Davis Forie, Omar Cecchini Sait, Paulo Benedito Aroyo, Paulo Ninomiya, Pierre Alain Yves Le Marie D'Archemont, Rafael Galparin, Reginaldo Pereira Hermegenes, Renato Luis Barbi, Renato Vilches, Roberto Da Medeiros, Samuel Barletta, Scott L. Bowser, Sergio Gonzalez Noriega, Silvio Ricardo Fabras e Yuri Daniel Pereira da Mota e outros. Advogados: Barbara Rosenberg; Fabiola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, José Carlos da Motta Bezerra, José Inácio de Almeida Prado Filho, Ricardo Lara Gaillard e outros. Acólho a Nota Técnica nº 31/2015/CGAA7/SG/CADE, aprovada pelo Superintendente Adjunto, Sr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na Nota Técnica, pela instauração de Processo Administrativo, nos termos dos arts. 13, V, e 69 e seguintes, da Lei nº 12.529/11 e art. 146 e seguintes do Regimento Interno do Cade, em face dos Representados mencionados no item 42 da Nota Técnica nº 22/2015/CGAA7/SG/2/SG/CADE, a fim de investigar as condutas passíveis de enquadramento nos artigos 20, I a IV, e 21, I, III, da Lei nº 8.884/94, correspondente ao art. 36, incisos I a IV e seu § 3º, inciso I, alíneas "a", e "c", da Lei nº 12.529/2011. Sugere-se, ainda, a notificação dos Representados, nos termos do art. 70 do referido diploma legal, para que apresentem defesa no prazo de 30 (trinta) dias. Neste mesmo prazo, os Representados deverão especificar e justificar as provas que pretendem produzir, que serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 155 do Regimento Interno do Cade. Caso o Representado tenha interesse na produção de prova testemunhal, deverá indicar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 e art. 155, § 2º, do Regimento Interno do Cade.

Nº 10 - Ref.: Inquérito Administrativo Sigiloso nº 08700.010321/2012-89. Representante: Cade ex-offício. Representados: Fras-Le S.A. (Fras-Le), Termolite Indústria e Comércio Ltda. (Termolite), Raybestos, Valeo S.A., Valeo Sistemas Automotivos Ltda. ("Valeo Brasil"), Valeo Sistemas Automotivos Ltda. - Divisão de Transmissões ("Valeo Brasil - Divisão de Transmissões") e outros. Acólho a Nota Técnica nº 32/2015/CGAA7/SGA2/SG/CADE, aprovada pelo Superintendente Adjunto, Sr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na Nota Técnica, pela instauração de Processo Administrativo, nos termos dos arts. 13, inciso V, e 69 e seguintes, da Lei nº 12.529/11 e art. 146 e seguintes do Regimento Interno do Cade, em face dos Representados mencionados no item 63 da Nota Técnica nº 32/2015/CGAA7/SGA2/SG/CADE, a fim de investigar as condutas passíveis de enquadramento nos artigos 20, I a IV, e 21, I, III da Lei nº 8.884/94, correspondente ao art. 36, incisos I a IV e seu § 3º, inciso I, alíneas "a", e "c" e inciso VIII da Lei nº 12.529/2011. Notifiquem-se os Representados, nos termos do art. 70 do referido diploma legal, para que apresentem defesa no prazo de 30 (trinta) dias. Neste mesmo prazo, os Representados deverão especificar e justificar as provas que pretendem produzir, que serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 155 do Regimento

Interno do Cade. Caso o Representado tenha interesse na produção de prova testemunhal, deverá indicar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 e art. 155, § 2º, do Regimento Interno do Cade. Em cumprimento ao estabelecido no art. 5º da Resolução nº 11/2014, fica constituído o Aparato Público de nº 08700.000949/2015-19.

Nº 178 - Ref.: Ato de Concentração nº 08700.009711/2014-78. Requerentes: Capsugel Brasil Importação e Distribuição de Insumos Farmacêuticos e Alimento Ltda. e Genix Indústria Farmacêutica Ltda. Advogados: Marcelo Calliari, Joana Tenedas Cianfarini, Vivian Anne Fraga do Nascimento Armada, Thalita de Carvalho Nova e outros. Acólho a Nota Técnica nº 4/2015/CGAA1/SGA1/SG/CADE (0022154), de 12 de fevereiro de 2015, e, com fulcro no § 1º do art. 50, da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação, para, nos termos do artigo 56 da Lei 12.529/11 e do artigo 120 do Regimento Interno do CADE, declarar o Ato de Concentração nº 08700.009711/2014-78 complexo. Esta Superintendência resguarda a sua facultade de posteriormente, se for o caso, requerer a dilação do prazo de que trata os artigos 56, parágrafo único, 88, §§ 2º e 9º da Lei nº 12.529/2011 e artigo 120, parágrafo único, do Regimento Interno do CADE.

LUARDU FRADÉ RODRIGUES Interino

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARA Nº 316, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/18423 - DPE/XPASC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ONSEG SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 83.411.025/0001-05, especializada em segurança privada, nas(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escola Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 87/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARA Nº 319, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/18496 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALICE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 04.211.715/0001-44, especializada em segurança privada, nas(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escola Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 108/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARA Nº 446, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/18447 - DPE/LDA/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa REINFORCE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 09.814.232/0001-58, sediada no Paraná, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 3 (três) Revólveres calibre 38 36 (trinta e seis) Munições calibre 38 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARA Nº 496, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/433 - DPE/VLA/RJ, resolve:

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

CONCEDER autorização à empresa PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 43.035.146/0033-06, sediada em Rondônia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 550 (quinhentas e cinquenta) Munições calibre 38 180 (cento e oitenta) Munições calibre 12 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARA Nº 505, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/16677 - DELESP/DREX/SR/DPF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada nas(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LIVRARIA CULTURA EDITORA S/A, CNPJ nº 62.410.352/0005-04 para atuar no Distrito Federal.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARA Nº 528, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/506 - DPE/PTS/RS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES FIRE ARMS LTDA, CNPJ nº 04.801.603/0001-43, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 1128 (uma mil e cento e vinte e oito) Munições calibre 380

624 (seiscentas e vinte e quatro) Munições calibre 12 30160 (trinta mil e cento e sessenta) Munições calibre 38 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARA Nº 531, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/17194 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARSENAL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 10.533.299/0001-01, especializada em segurança privada, nas(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 244/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARA Nº 535, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/16996 - DPE/AGA/TO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa I&F VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 00.039.404/0003-50, especializada em segurança privada, nas(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Tocantins, com Certificado de Segurança nº 71/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARA Nº 537, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/17638 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:





DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa E SANTOS LIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 13.257.467/0001-00, especializada em segurança privada, nats atividades de Vigilância Patrimonial, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 78/2015, expedido pelo DREX/SR/DPE.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 550, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014.13945 - DPE/NIG/RI, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JMB - RIOS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 09.068.251/0001-82, especializada em segurança privada, nats atividades de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 94/2015, expedido pelo DREX/SR/DPE.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 553, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014.17190 - DPE/AQA/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PAMIRO AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ nº 49.156.987/0001-27, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente PAMIRO COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 54.434.782/0001-04:  
3 (três) Revólveres calibre 38  
Da empresa cedente PAMIRO COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 54.434.782/0001-04:  
50 (cinquenta) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 557, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015.505 - DELESP/DREX/SR/DPE/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada nats atividades de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa UNIMORCE BRASIL LTDA, CNPJ nº 96.206.313/0006-84 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 560, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014.16327 - DELESP/DREX/SR/DPE/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FUNCIONAL SEGURANÇA CORPORATIVA LTDA, CNPJ nº 08.008.999/0001-27, especializada em segurança privada, nats atividades de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 269/2015, expedido pelo DREX/SR/DPE.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 565, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014.18433 - DELESP/DREX/SR/DPE/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ONDREPSB PR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.852.997/0001-61, especializada em segurança privada, nats atividades de Vigilância Patrimonial, Escola Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 205/2015, expedido pelo DREX/SR/DPE.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 567, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015.320 - DELESP/DREX/SR/DPE/RN, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ROLAND VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 07.573.987/0001-82, sediada no Rio Grande do Norte, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
7 (sete) Revólveres calibre 38  
84 (oitenta e quatro) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 571, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014.18825 - DPE/SJK/SP, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada nats atividades de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa FARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.265.509/0001-70, para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 579, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015.149 - DELESP/DREX/SR/DPE/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SOLIDEZ SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.992.301/0001-74, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Da empresa cedente GRAN RIO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.938.598/0001-27:  
16 (dezessex) Pistolas calibre 380  
21 (vinte e uma) Espingardas calibre 12  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
21 (vinte e três) Espingardas calibre 12  
62 (sessenta e dois) Revólveres calibre 38  
900 (novecentas) Munições calibre 380  
1026 (uma mil e vinte e seis) Munições calibre 12  
1260 (uma mil e duzentas e sessenta) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 586, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015.533 - DPE/GOV/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa AFORVIG-ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 02.920.885/0001-72, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
50000 (cinquenta mil) Espoletas calibre 38  
4000 (quatro mil) Estojos calibre 38  
13000 (treze mil) Gramas de pólvora  
48000 (quarenta e oito mil) Projéteis calibre 38  
491 (quatrocentos e noventa e um) Projéteis calibre 380  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 587, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015.539 - DELESP/DREX/SR/DPE/AC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa S. DO MONTE CHAVES CURSO DE FORMAÇÃO - ME, CNPJ nº 12.147.315/0001-45, sediada no Acre, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
1796 (uma mil e setecentas e noventa e seis) Munições calibre 380  
352 (trezentas e cinquenta e duas) Munições calibre 12  
31796 (trinta e uma mil e setecentas e noventa e seis) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 588, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015.562 - DELESP/DREX/SR/DPE/RO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CIESE CENTRO DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.955.520/0001-58, sediada em Rondônia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
5000 (cinco mil) Munições calibre 380  
2518 (duas mil e quinhentas e dezote) Munições calibre 12  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 589, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014.13557 - DELESP/DREX/SR/DPE/SC, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa ANITRIAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ nº 15.033.433/0001-10, especializada em segurança privada, nats atividades de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 2494/2014, expedido pelo DREX/SR/DPE.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 592, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015.109 - DELESP/DREX/SR/DPE/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa FORTVILLE VIGILANCIA LTDA ME, CNPJ nº 20.430.168/0001-44, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
18 (dezoito) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 595, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015.531 - DELESP/DREX/SR/DPE/GO, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa GLOBALSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.078.994/0005-31, para exercer ats atividades de Escola Armada em Goiás.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 599, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014.16275 - DELESP/DREX/SR/DPE/AM, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORTVEVIP FORTVEVIGILANCIA PRIVADA IERELI ME, CNPJ nº 15.615.817/0001-41, especializada em segurança privada, nats atividades de Vigilância Patrimonial e Escola Armada, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 298/2015, expedido pelo DREX/SR/DPE.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA



CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 78/2015

DATA: 15/01/2015

REF. PROC.: 2014/17638\_1 – DELESP/DREX/SR/DPF/PA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA

RAZÃO SOCIAL: E SANTOS LIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 03.257.467/0001-00

O Delegado Regional Executivo da SR/DPF/PA, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa E SANTOS LIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA de CNPJ nº 03.257.467/0001-00 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/DPF, PUBLICADO NO D.O.U.

**UALAME FIALHO MACHADO**

(assinado eletronicamente)  
DREX/SR/DPF/PA



Governo do Estado do Pará  
 Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
 Polícia Civil do Estado do Pará  
 DPA - Divisão de Polícia Administrativa  
 Seção de Armas, Munições e Explosivos - SAME



Nº: 20 / 2015

## CERTIDÃO

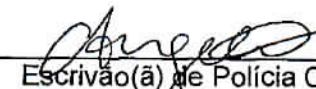
MARIA ANGELA MARQUES DE OLIVEIRA, Escrivão(ã) de Polícia de Civil, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CERTIFICA:** Para os devidos fins que a Empresa E. SANTOS LIMA VIGILANCIA E SEGURANCA sediada na RUA DOS CARIPUNAS, 3334, bairro CREMAÇÃO, município BELEM, Estado do Pará, devidamente inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ nº 03.257.467/0001-00, cumpriu o que determina a lei de nº 7.102 de 20/06/1983, em seu Art. 14 Inc. II e Decreto Lei nº 89.056/83, em seu Art. 38, no que se refere a comunicação a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará - Polícia Civil - Divisão de Polícia Administrativa - DPA, Seção de Armas, Munições e Explosivos - SAME, de sua atividade de prestação de serviços de: VIGILANCIA PATRIMONIAL, conforme dispositivos legais acima mencionados. Era o que tínhamos a informar. O referido é verdade e dou fé.



**ESTA É VALIDA POR 90 DIAS**

Belém, 24 de fevereiro de 2015

  
 Escrivão(ã) de Polícia Civil

CARTORIO QUEIROZ SANTOS  
 3º Ofício de Notas-Belém-PA  
 Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o Original que me foi exibido nesta data pelo que autenticado esta via.

13 MAR 2015

Em:





www.esantosvigilancia.com

11 3334 3334

E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

CNPJ nº. 03.257.467/0001-00

NIRE 15600039555 DE 30/06/1999

folha 01

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013



**ATIVO**

**CIRCULANTE**

**DISPONÍVEL**

Caixa	386.918,57	
Bancos	445.214,73	<b>832.133,30</b>

**REALIZÁVEL A CURTO PRAZO**

Contas a Receber - Clientes	4.288.037,05	
(-) Crédito de Liquidação Duvidosa	(32.297,85)	
Adiantamentos Diversos	2.427,06	
Impostos Retidos	137.336,19	
Consórcios	25.091,70	
Outras Contas a Receber	30.673,08	<b>4.451.267,23</b>
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>		<b>5.283.400,53</b>

**ATIVO NÃO CIRCULANTE**

**REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**INVESTIMENTOS**

Depósitos Judiciais	272.493,55	
Obras de Arte	1.194,00	<b>273.687,55</b>
<b>TOTAL REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>273.687,55</b>

**ATIVO PERMANENTE**

**IMOBILIZADO**

Instalações	135.000,00	
Computadores e Periféricos	419.719,09	
Móveis e Utensílios	262.282,10	
Veículos e Acessórios	4.388,94	
Armas e Acessórios	11.164,37	
Software - Programas e Sistemas	31.917,70	
( - ) Depreciações Acumuladas	(693.284,42)	
Marcas e Patentes	4.845,85	<b>176.033,63</b>
<b>TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>449.721,18</b>

**TOTAL DO ATIVO**

**5.733.121,71**

**BELÉM - PARÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário n.º 13 conforme linhas digitais 19298 arquivamento número 141443278 de 04.07.2014 enviado a Jucepa através do SPED conforme recibo N.º 35.FD.D3.38.35.8F.D0.19.D6.1E.CB.51.17.63.27.F2.28.32.7E.45-6

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CARTORIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas-Belém-PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia  
fotostática confere com o Original que me foi  
exibido nesta data pelo que autentico esta via.

13 MAR. 2015

RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 528.236.362-34  
RG: 4443691 SSP/PA

SÉRGIO CUNHA TRINDADE  
CONTADOR  
CPF: 252.100.922-91  
CRC/PA: 7974

Em: \_\_\_\_\_ de verdade



Rua dos Caripunas nº3334 - Cremação - Belém-PA

Fone: 091-3204-5067 /3204-5068

E-mail: comercial@esantosvigilancia.com e contato@esantosvigilancia.com



www.esantosvigilância.com

E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

CNPJ nº. 03.257.467/0001-00

NIRE 15600039555 DE 30/06/1999

folha 02

**BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013**



**PASSIVO**

**CIRCULANTE**

**EXIGÍVEL A CURTO PRAZO**

Fornecedores	132.370,26	
IRPJ a Recolher	229.857,07	
CSLL a Recolher	120.111,49	
Impostos a Recolher	13.300,66	
Ordenados e Salários a Pagar	974.348,74	
Obrigações Trab. e Previdenc.	237.505,21	
Provisões	62.960,91	<b>1.770.454,34</b>
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>		<b>1.770.454,34</b>

**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Capital Social	340.000,00	
Reserva de Lucros	3.276.019,93	
Ajuste de Exercícios anteriores	(514.563,12)	
Lucros ou Prej. do Exercício	861.210,56	<b>3.962.667,37</b>
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>3.962.667,37</b>

**TOTAL DO PASSIVO 5.733.121,71**

**BELÉM - PARÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário n.º 13 conforme linhas digitais 19298 arquivamento número 141443278 de 04.07.2014 enviado a Jucepa através do SPED conforme recibo N.º 35.FD.D3.38.35.8F.D0.19.D6.1E.CB.51.17.63.27.F2.28.32.7E.45-6

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RODOLFO SANTA BRIGIDA DAS NEVES  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 528.236.362-34  
RG: 4443691 SSP/PA

SÉRGIO CUNHA TRINDADE  
CONTADOR  
CPF: 252.100.922-91  
CRC/PA: 7974

CARTORIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas-Belém-PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o Original que me foi exibido nesta data pelo que autentico esta via.

13 MAR. 2015

Em: \_\_\_\_\_ da verdade





www.esantosvigilancia.com

2014

E. SANTOS LIMA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI  
CNPJ nº. 03.257.467/0001-00  
NIRE 15600039555 DE 30/06/1999

folha 03

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.2013

RECEITA BRUTA		
Receita de Prestação de Serviços	18.182.667,33	18.182.667,33
( - ) IMPOSTOS S/VENDAS		
ISS	-795.263,62	
PIS FATURAMENTO	-111.354,94	
COFINS FATURAMENTO	-513.464,34	
SERVIÇOS CANCELAS/DESCONTOS	-14.207,06	-1.434.289,96
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		16.748.377,37
( - ) CUSTO DOS SERVIÇOS		-14.570.430,15
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		2.177.947,22
( - ) DESPESAS OPERACIONAIS		-889.897,82
LUCRO OPERACIONAL		1.288.049,40
( + ) OUTRAS RECEITAS		24,41
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		1.288.073,81
( - ) PROVISÃO PARA CONT. SOCIAL S/ LUCRO REAL		-117.658,65
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO-BASE ANTES DO I. R.		1.170.415,16
( - ) PROVISÃO PARA O IMP. DE RENDA S/ LUCRO REAL		-309.204,60
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		861.210,56



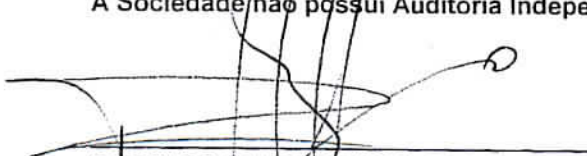
BELÉM - PARÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2013


Sob as penas da lei, declaramos que as informações contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário n.º 13 conforme linhas digitais 19298 arquivamento número 141443278 de 04.07.2014 enviado a Jucepa através do SPED conforme recibo N.º 35.FD.D3.38.35.8F.D0.19.D6.1E.CB.51.17.63.27.F2.28.32.7E.45-6

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

  
RODOLFO SANTA BRIGIDA DAS NEVES  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 528.236.362-34  
RG: 4443691 SSP/PA

  
SÉRGIO CUNHA TRINDADE  
CONTADOR  
CPF: 252.100.922-91  
CRC/PA: 7974

CARTORIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas - Belém - PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o Original que me foi exibido nesta data pelo que autentico esta via.

13 MAR 2015



Rua dos Caripunas nº3334 - Cremação - Belém-PA  
Fone: 091-3204-5067 / 3204-5068  
E-mail: [comercial@esantosvigilancia.com](mailto:comercial@esantosvigilancia.com) e [contato@esantosvigilancia.com](mailto:contato@esantosvigilancia.com)



E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

CNPJ nº. 03.257.467/0001-00

NIRE 15600039555 DE 30/06/1999

folha 04

**ÍNDICES FINANCEIROS**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{5.283.400,53}{1.770.454,34} = 2,98$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PELP} = \frac{5.557.088,08}{1.770.454,34} = 3,14$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA**

$$ILI = \frac{DISPONIBILIDADES}{PC} = \frac{832.133,30}{1.770.454,34} = 0,47$$

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$ISG = \frac{ATIVO}{PC + PELP} = \frac{5.733.121,71}{1.770.454,34} = 3,24$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$IEG = \frac{PC + PELP}{AT} = \frac{1.770.454,34}{5.733.121,71} = 0,31$$



**BELÉM - PARÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2013**


Sob as penas da lei, declaramos que as informações contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário n.º 13 conforme linhas digitais 19298 arquivamento número 141443278 de 04.07.2014 enviado a Jucepa através do SPED conforme recibo N.º 35.FD.D3.38.35.8F.D0.19.D6.1E.CB.51.17.63.27.F2.28.32.7E.45-6

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

  
RODOLFO SANTA BRIGIDA DAS NEVES  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 528.236.362-34  
RG: 4443691 SSP/PA

  
SÉRGIO CUNHA TRINDADE  
CONTADOR  
CPF: 252.100.922-91  
CRC/PA: 7974

CARTORIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas - Belém-PA  
Certifico e dou fé que a presente cópia  
fotostática confere com o Original que me foi  
exibido nesta data pelo que autentico esta via.

13 MAR 2015

Em: \_\_\_\_\_ da verdade





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM



**CERTIDÃO JUDICIAL CIVIL POSITIVA**

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de E. SANTOS LIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ 03.257.467/0001-00, CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, especificamente na Comarca de BELÉM, referente a AÇÕES CIVEIS em que é parte como requerido(a).

- 1- Processo nº 00001405220148140301, de competência de CÍVEL E COMÉRCIO, Procedimento Ordinário, no valor de R\$ 610299,45, distribuído em 22/11/2013, na 11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM da comarca de BELÉM.
- 2- Processo nº 00214265720128140301, de competência de CÍVEL E COMÉRCIO, Procedimento Ordinário, no valor de R\$ 49760,00, distribuído em 18/05/2012, na 11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM da comarca de BELÉM.
- 3- Processo nº 00108135020078140301, de competência de REGISTROS PÚBLICOS, Procedimento Ordinário, no valor de R\$ 33640,59, distribuído em 18/05/2007, na 11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM da comarca de BELÉM.

CARTORIO QUEIROZ SANTOS  
 3º Ofício de Notas-Belém-PA  
 Certifico e dou fé que a presente cópia  
 fotostática confere com o Original que me foi  
 apresentado neste data pelo que autentico esta via.

13 MAR. 2015

quarta-feira, 11 fevereiro 2015

Cartório Santos Costa  
 Chefe do Serviço de  
 Emissão de Certidão Cível  
 Matr. 25992

Em: \_\_\_\_\_ da verdade

Serviço de Emissão de Certidão Cível



Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Roseli Couto  
 Chefe da Divisão de  
 Distribuição do Fórum Cível  
 Matr. 25992

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 11/2/2015 08:22:11

CONTROLE: 02110803355718

Válida até 12/05/2015 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.





www.esantosvigilancia.com



À  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM

PROCESSO Nº11/20115-CMM  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM

### DECLARAÇÃO

E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 03.257.467/0001-00, sediada á Rua dos Caripunas, 3334 - Cremação, declara expressamente, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e contratação, e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém (PA), 16 de Março de 2015

  
E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI  
CNPJ Nº 03.257.467/0001-00  
RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES



www.esantosvigilancia.com



À  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM

PROCESSO Nº11/20115-CMM  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM

#### DECLARAÇÃO MENOR

E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 03.257.467/0001-00, sediada á Rua dos Caripunas, 3334 - Cremação, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Belém (PA), 16 de Março de 2015

  
E.SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI  
CNPJ Nº 03.257.467/0001-00  
RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES



ANEXO III



À  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM  
PROCESSO Nº11/20115-CMM  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015-CPL/PPE/CMM

Prezado Senhor,

A Empresa **E.SANTOS LIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ nº 03.257.467/0001-00, estabelecida a Rua dos Caripunas, 3334 – Bairro : Cremação – Belém/Pa, vem apresentar PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHAS DE CUSTOS para a execução de forma contínua, dos serviços de Vigilância Armada Diurna e Noturna.

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA , para atender as necessidades do Legislativo Municipal em Marabá/Pa.

**2 - TERMO DE REFERÊNCIA**

LOCAL	QTDE DE POSTO	SERVIÇO	ESCALA	PERÍODO	DESCRIÇÃO
Câmara Municipal de Marabá	1	Armado	12 X 36	12hs diu ininterruptos	Prédio do Legislativo Municipal
	2	Armado	12 X 36	12hs not ininterruptos	

**3 – PREÇO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO/	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Posto de vigilância armada diurno	1	R\$ 7.750,00	R\$ 7.750,00
2	Posto de vigilância armada noturno	2	R\$ 9.400,00	R\$ 18.800,00

- **VALOR MENSAL:** R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 318.600,00 (trezentos e dezoito mil e seiscentos reais)



#### 4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- A Proposta de Preços foi elaborada com base no salário normativo de R\$ 1.091,48 (hum mil, noventa e hum reais e quarenta e oito centavos), pertinente a categoria de Vigilância, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, tendo por data base: 01/01/2015 – SINDESP/SINDIVIPA 2015/2016;
- Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no termo de referência;
- Declaramos total concordância com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos;
- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas na prestação dos serviços propostos;
- Declaramos que a cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto desta licitação, bem como, os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do futuro contrato;
- Fica estabelecido o prazo da validade da Proposta em 90 (noventa) dias a contar da data da sessão pública de abertura das propostas de preços, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período;
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de referência;
- A quantidade de pessoas que será alocada na execução contratual é de 6 funcionários. Essa quantidade é estimada podendo variar para maior e/ou menor visando o perfeito desempenho dos serviços contratados;
- Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros;



- Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo;
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

#### DADOS DA EMPRESA

- Razão Social: E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
- CNPJ/MF: 03.257.467/0001-00
- Endereço: Rua dos Caripunas, 3334 – Cremação – Belém/Pa
- Tel (91) 3204-5067
- Cidade: Belém UF: PA
- E-mail: [comercial@esantosvigilancia.com](mailto:comercial@esantosvigilancia.com) [contato@esantosvigilancia.com](mailto:contato@esantosvigilancia.com)
- Contato: Rodolfo Santa Brigida das Neves

#### DADOS BANCÁRIOS:

- BANPARÁ : COD 037
- Agência: 0049
- N.º C/C: 16.3388-0

  
E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA  
CNPJ. 03.257.467/0001-00  
RODOLFO SANTA BRIGIDA DAS NEVES  
REPRESENTANTE LEGAL



MEMORIAL							
UNIFORME							
Discriminação	I - Qtde	II - Valor unitário	III - Total (IxI)	IV - Vida útil - meses	V - Total / homem (III/IV)	VI - Qtde homens previsto	VII - Custo total (VxVI)
Camisa	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00	12	R\$ 0,58	1	R\$ 0,58
Crachá	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00	12	R\$ 0,08	1	R\$ 0,08
Cinto c/fivela	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00	12	R\$ 0,25	1	R\$ 0,25
Sapato	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	12	R\$ 2,50	1	R\$ 2,50
Boné	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00	12	R\$ 0,50	1	R\$ 0,50
Apito	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00	12	R\$ 0,08	1	R\$ 0,08
Cordel de apito	1	R\$ 0,50	R\$ 0,50	12	R\$ 0,04	1	R\$ 0,04
Meia par	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00	12	R\$ 0,33	1	R\$ 0,33
Capa de chuva	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	12	R\$ 0,83	1	R\$ 0,83
Calça	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00	12	R\$ 1,33	1	R\$ 1,33
Capa de colete	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00	12	R\$ 1,17	1	R\$ 1,17
<b>TOTAL MÊS</b>							<b>R\$ 7,71</b>

MATERIAL							
Discriminação	I - Qtde	II - Valor unitário	III - Total (IxII)	IV - Vida útil - meses	V - Total / homem (III/IV)	VI - Qtde homens previsto	VII - Custo total (VxVI)/2
Colete Balístico	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	60	R\$ 6,67	1	R\$ 6,67
Cinto de guarnição	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00	12	R\$ 0,42	1	R\$ 0,42
Coldre	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00	12	R\$ 0,25	1	R\$ 0,25
Porta Cassetete	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00	36	R\$ 0,06	1	R\$ 0,06
Pilhas	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00	6	R\$ 2,00	1	R\$ 2,00
Livro de ocorrências	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00	12	R\$ 0,17	1	R\$ 0,17
<b>TOTAL MÊS</b>							<b>R\$ 4,78</b>

EQUIPAMENTOS					
Discriminação	I - Qtde	II - Valor unitário	III - Total (IxII)	IV - Vida útil - meses	V - Total mês (III/IV)/2
Revolver Calibre 38	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	60	R\$ 16,67
Munição	6	R\$ 3,70	R\$ 22,20	12	R\$ 1,85
Lanterna	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00	6	R\$ 1,33
Cassetete	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00	12	R\$ 1,00
<b>TOTAL MÊS</b>					<b>R\$ 10,43</b>



ANEXO II

Nº Processo: 11/2015 - CMM				
Licitação Nº 02/2015 - CPL/PPE/CMM		Dia: 16/03/2015 - 09H530		
Discriminação dos Serviços (Dados referente à contratação)				
VIGILANCIA 12HS DIURNAS SEGUNDA A DOMINGO NA ESCALA 12X36 ENVOLVENDO 02 VIGILANTES				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/03/2015 - 09H530		
B	Município/UF	BELEM/PA		
C	Ano Acordo, Convenção ou Setença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2015/2016 - SINDIVIPA-SINDESP/PA		
D	Número de meses de execução contratual	12		
ANEXO III				
Dados complementares para composição dos custos referente a mão-de-obra				
1	Tipo de Serviço	VIGILANCIA 12HS DIURNAS		
2	Categoria Profissional	VIGILANTE		
3	Salário	R\$		1.091,48
4	Data base da categoria (dia/ mês/ano)	01/01/2015		
<b>MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>				
Composição		Qtd	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
A	Salário	2	R\$ 1.091,48	R\$ 2.182,96
B	Adicional noturno	0	R\$ 1,29	R\$ -
C	Dsr sobre adicional noturno	1/6	R\$ -	R\$ -
D	Hora noturna reduzida	0	R\$ 10,81	R\$ -
E	Dsr de hora noturna reduzida	1/6	R\$ -	R\$ -
F	Intervalo Intra jornada DIURNA	30	R\$ 9,67	R\$ 290,10
G	Dsr sobre Intra jornada diurna	1/6	R\$ 290,10	R\$ 48,35
H	Intervalo Intra jornada Noturna	0	R\$ 10,81	R\$ -
I	Dsr sobre Intra jornada noturna	1/6	R\$ -	R\$ -
J	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 2.182,96	R\$ 654,89
K	Feriados trabalhados diurnos	13	R\$ 12,90	R\$ 167,70
L	Feriados Trabalhados noturnos	0	R\$ 12,02	R\$ -
Total da Remuneração			R\$	3.344,00
<b>02. BENEFÍCIOS</b>				
Mensais e Diários			Valor (R\$)	
A	Auxilio Transporte		R\$	13,02
B	Auxilio Alimentação		R\$	445,50
C	Assistência médica e familiar		R\$	-
D	Auxilio Creche		R\$	-
E	Seguro de vida , invalidez e funeral		R\$	34,89
Total da Benefícios mensais e diários			R\$	493,41
<b>03. INSUMOS</b>				
Diversos			Valor (R\$)	
A	Uniformes		R\$	7,71
B	Materiais		R\$	4,78
C	Equipamentos		R\$	10,43
Total			R\$	22,91



04. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
<b>4.1</b>	<b>Previdenciários e FGTS</b>		<b>Valor</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 668,80
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 50,16
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 33,44
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,69
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 83,60
F	FGTS	8,00%	R\$ 267,52
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO - RAT/FAP (3,00% x 1,00%)	3,00%	R\$ 100,32
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,06
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.230,59</b>
<b>4.2</b>	<b>13º Salário</b>		<b>Valor</b>
A	13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 278,67
Subtotal			R\$ 278,67
B	Incidência do Suamódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	R\$ 102,66
<b>TOTAL</b>		<b>11,40%</b>	<b>R\$ 381,33</b>
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>		<b>Valor</b>
A	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 3,34
B	Incidência do 4.1 sobre afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,23
<b>TOTAL</b>		<b>0,14%</b>	<b>R\$ 4,57</b>
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	1,67%	R\$ 55,84
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,13%	R\$ 4,47
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado (40%)	1,74%	R\$ 58,32
D	Aviso prévio trabalhado	2,16%	R\$ 72,23
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,79%	R\$ 26,58
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado (40%)	2,26%	R\$ 75,44
<b>TOTAL</b>		<b>8,76%</b>	<b>R\$ 292,88</b>
<b>4.5</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor</b>
A	Férias	12,10%	R\$ 404,62
B	Ausência por doença	3,80%	R\$ 127,07
C	Licença paternidade	0,10%	R\$ 3,34
D	Ausências Legais	3,10%	R\$ 103,66
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,15%	R\$ 5,02
Subtotal		19,25%	R\$ 643,71
G	Incidência do Suamódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	7,08%	R\$ 236,76
<b>TOTAL</b>		<b>26,33%</b>	<b>R\$ 880,47</b>





Resumo do Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor	
4.1	13º salário + Adicional de férias	R\$	381,33
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$	1.230,59
4.3	Afastamento maternidade	R\$	4,57
4.4	Custo de rescisão	R\$	292,88
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$	880,47
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>2.789,84</b>

05 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (mobilização e materiais administrativos)	3,36%	R\$ 223,26
B	Tributos	5,00%	R\$ 7.085,75
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	COFINS - LUCRO REAL	3,00%	R\$ 232,50
	PIS - LUCRO REAL	0,65%	R\$ 50,38
	<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais (especificar)		
	ISSQN	5,00%	R\$ 387,50
C	LUCRO	3,00%	R\$ 206,20
<b>Total</b>		<b>20,01%</b>	<b>R\$ 1.099,84</b>

ANEXO II - B

B - Resumo do Custo (POR EMPREGADO)		Valor (R\$)	
Mão - de Obra vinculada à execução contratual			
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$	3.344,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	493,41
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	R\$	22,91
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	2.789,84
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>		<b>R\$</b>	<b>6.650,16</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$	1.099,84
<b>Valor total</b>		<b>R\$</b>	<b>7.750,00</b>



ANEXO II

<b>Nº Processo: 11/2015 - CMM</b>			
<b>Licitação Nº 02/2015 - CPL/PPE/CMM</b>		<b>Dia: 16/03/2015 - 09H530</b>	
<b>Discriminação dos Serviços (Dados referente à contratação)</b>			
<b>VIGILANCIA 12HS NOTURNAS SEGUNDA A DOMINGO NA ESCALA 12X36 ENVOLVENDO 02 VIGILANTES</b>			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/03/2015 - 09H530	
B	Município/UF	BELEM/PA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Setença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2015/2016 - SINDIVIPA-SINDESP/PA	
D	Número de meses de execução contratual	12	
<b>ANEXO III</b>			
<b>Dados complementares para composição dos custos referente a mão-de-obra</b>			
1	Tipo de Serviço	VIGILANCIA 12HS NOTURNAS	
2	Categoria Profissional	VIGILANTE	
3	Salário	R\$	1.091,48
4	Data base da categoria (dia/ mês/ano)	01/01/2015	
<b>MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
Composição	Qtd	Valor (R\$)	
		Unitário	Total
A Salário	2	R\$ 1.091,48	R\$ 2.182,96
B Adicional noturno	308,57	R\$ 1,29	R\$ 398,06
C Dsr sobre adicional noturno	1/6	R\$ 398,06	R\$ 66,34
D Hora noturna reduzida	38,57	R\$ 11,61	R\$ 447,80
E Dsr de hora noturna reduzida	1/6	R\$ 447,80	R\$ 74,63
F Intervalo Intra jornada DIURNA	0	R\$ 9,01	R\$ -
G Dsr sobre Intra jornada diurna	1/6	R\$ -	R\$ -
H Intervalo Intra jornada Noturna	30	R\$ 11,61	R\$ 348,30
I Dsr sobre Intra jornada noturna	1/6	R\$ 348,30	R\$ 58,05
J Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 2.182,96	R\$ 654,89
K Feriados trabalhados diurnos	0	R\$ 12,02	R\$ -
l Feriados Trabalhados noturnos	14,39	R\$ 12,90	R\$ 185,63
<b>Total da Remuneração</b>			R\$ 4.416,67
<b>02. BENEFÍCIOS</b>			
Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Auxilio Transporte	R\$	13,02
B	Auxilio Alimentação	R\$	445,50
C	Assistência médica e familiar	R\$	-
D	Auxilio Creche	R\$	-
E	Seguro de vida , invalidez e funeral	R\$	5,00
<b>Total da Benefícios mensais e diários</b>		R\$	463,52
<b>03. INSUMOS</b>			
Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	7,71
B	Materiais	R\$	4,78
C	Equipamentos	R\$	10,43
<b>Total</b>		R\$	22,91



Resumo do Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor	
4.1	13º salário + Adicional de férias	R\$	503,65
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$	1.625,33
4.3	Afastamento maternidade	R\$	6,04
4.4	Custo de rescisão	R\$	368,71
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$	1.162,92
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3.666,65</b>

05 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (mobilização e materiais administrativos)	0,10%	R\$ 8,57
B	Tributos	5,00%	R\$ 8.594,33
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	COFINS - LUCRO REAL	3,00%	282
	PIS - LUCRO REAL	0,65%	61,1
	SIMPLES NACIONAL		
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais (especificar)		
	ISSQN	5,00%	R\$ 470,00
C	LUCRO	0,10%	R\$ 8,58
<b>Total</b>		<b>13,85%</b>	<b>R\$ 830,25</b>

ANEXO II - B

B - Resumo do Custo (POR EMPREGADO)		Mão - de Obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$	4.416,67		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	463,52		
C	Módulo 3-Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	R\$	22,91		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	3.666,65		
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>		<b>R\$</b>	<b>8.569,75</b>		
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$	830,25		
<b>Valor total</b>		<b>R\$</b>	<b>9.400,00</b>		



<b>04. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 883,33
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 66,25
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 44,17
D	INCRA	0,20%	R\$ 8,83
E	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 110,42
F	FGTS	8,00%	R\$ 353,33
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO - RAT/FAP (3,00% x 1,00%)	3,00%	R\$ 132,50
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 26,50
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.625,33</b>
<b>4.2</b>	<b>13º Salário</b>		<b>Valor</b>
A	13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 368,06
Subtotal			R\$ 368,06
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	R\$ 135,59
<b>TOTAL</b>		<b>11,40%</b>	<b>R\$ 503,65</b>
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>		<b>Valor</b>
A	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 4,42
B	Incidência do 4.1 sobre afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,63
<b>TOTAL</b>		<b>0,14%</b>	<b>R\$ 6,04</b>
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	1,29%	R\$ 56,98
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,10%	R\$ 4,56
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado (40%)	1,50%	R\$ 66,06
D	Aviso prévio trabalhado	2,16%	R\$ 95,40
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,79%	R\$ 35,11
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado (40%)	2,50%	R\$ 110,60
<b>TOTAL</b>		<b>8,35%</b>	<b>R\$ 368,71</b>
<b>4.5</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor</b>
A	Férias	12,10%	R\$ 534,42
B	Ausência por doença	3,80%	R\$ 167,83
C	Licença paternidade	0,10%	R\$ 4,42
D	Ausências Legais	3,10%	R\$ 136,92
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,15%	R\$ 6,63
Subtotal		19,25%	R\$ 850,22
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	7,08%	R\$ 312,70
<b>TOTAL</b>		<b>26,33%</b>	<b>R\$ 1.162,92</b>



ANEXO II - D				
ITEM	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	NUMERO DE POSTOS	SUBTOTAL
I	12(doze) horas diurnas de seg a dom envolvendo 02(dois) vigilantes na escala 12x36	R\$ 7.750,00	1	R\$ 7.750,00
II	12(doze) horas noturnas de seg a dom envolvendo 02(dois) vigilantes na escala 12x36	R\$ 9.400,00	2	R\$ 18.800,00

ITEM I		
	DESCRIÇÃO	VALOR
A	Valor mensal do serviço	R\$ 26.550,00
B	Valor global da proposta	R\$ 318.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



**PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM**

**RELATÓRIO FINAL DA CPL/PPE/CMM**

Considerando o estabelecido na ata de reunião da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM a Comissão de Licitação reuniu-se novamente para analisar a nova proposta comercial do licitante E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº03.257.467/0001-00, desta feita com os preços vencedores do certame, acompanhados da planilha de custos que deram origem aos mesmos. Após a devida análise, concluiu-se que a empresa cumpriu os requisitos estabelecidos no edital, ratificando sua posição de vencedora no referido processo, motivo pelo qual a comissão mantém a adjudicação efetivada, de acordo com o seguinte detalhamento em função do item vencido:

E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI  
CNPJ nº03.257.467/0001-00


**LOTE 01**


ITEM	POSTO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	Posto 12 x 36 DIURNO	1	7.750,00	7.750,00	93.000,00
02	Posto 12 x 36 NOTURNO	2	9.400,00	18.800,00	225.600,00
PREÇO TOTAL				26.550,00	318.600,00

Ante ao exposto a comissão encaminha o referido processo a Autoridade superior para a competente Homologação do feito.

É o relatório à consideração superior.

Marabá/PA, 14 de Abril de 2015

  
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO  
Pregoeiro

  
JORGE ANTONIO BRASIL  
Membro da CPL

  
TELMA CHRISTIANE DIAS  
Membro CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



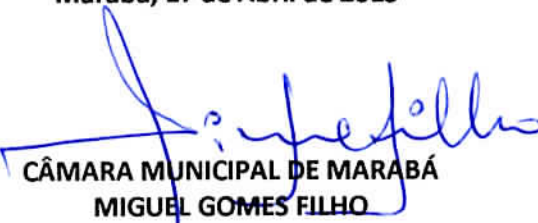
**PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM**

**HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o julgamento da Comissão Permanente de licitação, que realizou o PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015-CPL/PPE/CMM, acolho seu resultado na íntegra, homologando o Processo Nº11/2015-CPL/PPE/CMM, onde sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº03.257.467/0001-00, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pela lei 10.520/02 e pelas condições e em conformidade com o edital que originou o respectivo pregão.

Publique-se o resultado do processo em tela, e que seja elaborado de acordo com a lei, o competente CONTRATO ADMINISTRATIVO e convoque-se a vencedora do referido certame para assiná-lo.

**Marabá, 17 de Abril de 2015**

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
MIGUEL GOMES FILHO  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2015-CPL/PPE/CMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2015-CPL/PPE/CMM**

A Câmara Municipal de Marabá torna público que conforme relatório da CPL/PPE/CMM foi adjudicado e homologado o resultado do PROCESSO Nº10/2015-CPL/PPE/CMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2015-CPL/PPE/CMM, onde sagrou-se vencedora do referido certame a empresa IRMÃOS OLIVI LTDA - POSTO VERDES MARES do lote 01 itens 01 e 02.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2015-CPL/PPE/CMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2015-CPL/PPE/CMM**

A Câmara Municipal de Marabá, torna público que conforme relatório da CPL/PPE/CMM, foi adjudicado e homologado o resultado do PROCESSO Nº11/2015-CPL/PPE/CMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL DE Nº002/2054-CPL/PPE/CMM, onde sagraram-se vencedoras do referido certame a empresa E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, nos itens 01 e 02 do Lote 01.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2015-CPL/PPE/CMM  
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº003/2015-CPL/PPE/CMM**

A Câmara Municipal de Marabá, torna público que conforme relatório da CPL/PPE/PMM, foi adjudicado e homologado o resultado do PROCESSO Nº12/2015-CPL/PPE/CMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2015-CPL/PPE/PMM, onde sagrou-se vencedora do referido certame a empresa CASA DO CHEF DE ALIMENTOS LTDA.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº13/2015-CPL/PPE/CMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2015-CPL/PPE/CMM**

A Câmara Municipal de Marabá, torna público que conforme relatório da CPL/PPE/PMM, foi adjudicado e homologado o resultado do PROCESSO Nº12/2015-CPL/PPE/CMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2015-CPL/PPE/PMM, onde sagrou-se vencedora do referido certame a empresa A F NUNES JÚNIOR SERVIÇOS ME.







## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



CONTRATO Nº 006/2015-CMM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **MIGUEL GOMES FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, agente político, portador do CPF nº 066.174.412-49 e do RG nº 6410491 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Natal nº 162, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.257.467/0001-00, com sede à Rua dos Caripunas nº 3334, bairro Cremação, na cidade de Belém/PA, CEP 66.063-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 528.236.362-34 e RG nº 4443691 SSP/PA, residente e domiciliado à Estrada do 40 Horas, Condomínio Cypress Gardem nº 26, bairro Coqueiro, na cidade de Ananindeua/PA, CEP 67.120-370, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste instrumento é a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marabá/PA, de acordo com as especificações contidas no Anexo VI do Edital do Pregão Presencial Nº02/2015-CPL/PPE/CMM.
- 1.2 É parte integrante do contrato em tela o **PROCESSO Nº011/2015-CMM, Pregão Presencial Nº02/2015-CPL/PPE/CMM**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Para os efeitos legais, o valor global deste contrato é de **R\$ 318.600,00** (trezentos e dezoito mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de **R\$26.550,00** (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

2.2 O detalhamento do valor identificado na sub cláusula 2.1 é o seguinte:

ITEM	POSTO	QTD	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO ANUAL(R\$)
01	Posto 12 x 36 DIURNO	01	7.750,00	7.750,00	93.000,00
02	Posto 12 x 36 NOTURNO	02	9.400,00	18.800,00	225.600,00
PREÇO TOTAL				26.550,00	318.600,00

### CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, obriga-se a:

- 3.1. Prestar os serviços, com exatidão e zelo, atendendo as normas do presente edital e anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados;
- 3.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



- 3.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;
- 3.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual (EPI's), adequados ao risco, requerido na execução das atividades, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo que todos dos EPI's devem possuir Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo Ministério do Trabalho, necessários para a execução dos serviços;
- 3.5. Manter sediado junto à Câmara Municipal durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 3.6. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos em até 24 horas os danificados por culpa do trabalhador. Os equipamentos elétricos de propriedade da contratada devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 3.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 3.8. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Câmara Municipal e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas. Essa função poderá ser atribuída ao próprio funcionário contratado;
- 3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Câmara Municipal ;
- 3.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 3.11. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Câmara Municipal ;
- 3.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Câmara Municipal ;
- 3.13. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Câmara Municipal , a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 3.14. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 3.15. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 3.16. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados em atividade nas suas dependências, comunicando por escrito, qualquer alteração;
- 3.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser argüido para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato da Câmara Municipal proceder a fiscalização ou o acompanhamento de execução do referido serviço;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



- 3.18. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;
- 3.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.20. Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independente do repasse financeiro da Câmara Municipal;
- 3.21. Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade;
- 3.22. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- 3.23. As normas de segurança não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;
- 3.24. Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente à Contratante os nomes dos funcionários em férias;
- 3.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- 3.26. Comprovar o encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
- 3.27. Comprovar eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;
- 3.28. Autorizar o contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica, quando houver falha no cumprimento dessa obrigação por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 3.29. Realizar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Câmara Municipal;
- 3.30. Autorizar a contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- 4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como observar as normas da IN 02/2008 e suas alterações;
- 4.2. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 4.3. Efetuar os pagamentos à contratada, mensalmente;
- 4.4. Providenciar a instalação de ponto eletrônico para verificação das rondas feitas pelos vigilantes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atendidas todas as disposições legais administrativamente exigidas;

5.1.1. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

5.1.2. No caso de emissão de faturas com código de barras, a empresa deverá emití-la com o valor líquido, ou seja, já descontados todos impostos incidentes sobre o valor da nota;

5.1.3. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada em instituição bancária oficial, deixando de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa;

5.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 03 de 15/10/2009 e os seguintes procedimentos, correspondentes ao mês da última competência vencida, devendo a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; e

II - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Câmara Municipal.

5.2.1. Apresentação dos comprovantes de pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do FGTS e Comprovante do recolhimento da Previdência Social – INSS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, por meio dos seguintes documentos:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

d) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;

e) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

f) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

5.2.2. cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, será feita glosa da fatura;

5.2.3. Comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, tais como pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados, pagamento de 13º salário, férias e adicionais, quando estes forem devidos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



- 5.3. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta aos sítios eletrônicos, visando apurar a regularidade da situação da contratada, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;
- 5.4. A Câmara Municipal reterá na fonte os impostos sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas de acordo com a legislação vigente;
- 5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 5.6 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Câmara será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 5.7 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A CONTRATANTE custeará as despesas decorrentes do presente contrato utilizando a dotação orçamentária abaixo evidenciada para o exercício de 2010, devendo para os exercícios seguintes serem observados a dotação nos respectivos orçamentos.

- **10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.39** – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 A vigência do contrato será de **12(doze) meses, tendo seu início a partir da emissão da ordem de serviço**, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1 Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do serviço;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara Municipal de Marabá;

8.1.1 Multa de 3% (três por cento) por dia de atraso na realização programada do serviço licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.4. Multa de 3% (três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.5 As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras;

8.1.6 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

9.1.1 Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado;

9.1.4 O atraso injustificado no início da execução do objeto deste;

9.1.5 A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.6 A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem anuência da Câmara Municipal de Marabá;

9.1.7 A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade, ou a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente;

9.1.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.2 Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.3 O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória;

9.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a remanescente do processo licitatório na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei 10.520/02;

9.5 Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Marabá, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ 6.372,00 (seis mil trezentos e setenta e dois reais), correspondente a 2% do valor do Contrato, conforme preceitua o Art. 56 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

10.2. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

10.3. A autorização contida na Sub cláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



10.4. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE;

10.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.6. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o término do contrato, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

11.1. Será admitida repactuação, como espécie de reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, observado o que dispõe a IN 02/2008 e alterações;

11.1.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item 8.1, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta;

11.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

11.1.3. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

11.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

11.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

11.3.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

11.3.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



V – a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

11.3.3 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento;

11.4. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11.4.1 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

11.4.2 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores;

11.4.3. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores;

11.5. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

11.5.1. A decisão sobre o período de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação e custos. Este prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

11.5.2 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento;

11.5.3 As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

12.1. Em razão da súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a administração reserva-se o direito de exercer sobre:

I – os valores provisionados para pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, conforme Anexo III deste edital, serão depositados pela Câmara Municipal em conta vinculada específica, conforme o disposto no anexo VII da Instrução Normativa nº 03 de 15/10/2009, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 O presente contrato vincula-se ao ato convocatório, Pregão Presencial Nº02/2015-CPL/PPE/CMM, conforme rege o inciso XI do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 O presente Contrato rege-se pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e ainda na IN nº 02, de 30 de abril de 2008 com alterações da IN nº 03 de 15/10/2009, IN nº 04 de 11/11/2009, IN nº 05 de 18/12/2009 e IN 06/2013 e demais alterações, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

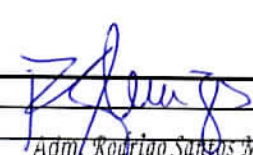
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, em 05 de Maio de 2015.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
MIGUEL GOMES FILHO  
Presidente CMM

  
E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI  
RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES  
Diretor

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha:   
CPF: \_\_\_\_\_  
Adm. Rodrigo Santos Menezes  
Gestor Comercial - Contratado  
CRA/PA Nº 12576



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

## ORDEM DE SERVIÇO



### 1. OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta OS a realização pela empresa abaixo citada a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA , para atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme consta no contrato firmado com a referida empresa.

### 2. AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO:

2.1 - Pelo presente instrumento, fica a empresa E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CGC/MF sob o nº03.257.467/0001-00, com sede à Rua dos Caripunas nº 3334, bairro Cremação, na cidade de Belém/PA, CEP 66.063-000, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES, brasileiro, casado, portador do CPF nº528.236.362-34 e RG nº4443691 SSP/PA, residente e domiciliado à Estrada do 40 Horas, Condomínio Cypress Gardem nº26, bairro Coqueiro, na cidade de Ananindeua/PA, CEP 67.120-370, autorizada a executar os serviços decorrentes do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº06/2015-CMM, originário do PROCESSO Nº011/2015-CMM, Pregão Presencial Nº02/2015-CPL/PPE/CMMMM.


### 3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

3.1 . A fiscalização dos serviços objeto do citado contrato será realizada pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Marabá através do Sr. Dacivan Ramos da Conceição, que acompanhará a execução dos serviços, ficando o mesmo, responsável pelo esclarecimento de quaisquer dúvidas, alterações , definições e atesto dos serviços. Toda alteração ou serviço realizado sem previsão contratual, não será aceito pela Câmara Municipal de Marabá, ficando a Contratada sujeita a penalidades previstas em contrato.


### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 - O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses.

Marabá/PA, 01 de Junho de 2015

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
MIGUEL GOMES FILHO  
Presidente CMM

  
E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI  
RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES  
Proprietário

  
Testemunha: Telma Christiane de O. Dias  
CPF: 169.938.928-47

  
Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE CONTRATO Nº06/2015-CMM**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ Contratado: E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - Objeto: Prestação de serviços de Vigilância Armada no Prédio do Poder Legislativo Municipal - Valor: R\$ 318.600,00 - Período: 12(doze) meses a contar da emissão da ordem de serviço - Data da Assinatura: 05 de Maio de 2015, Assinaturas: MIGUEL GOMES FILHO e RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº07/2015-CMM**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ Contratado: L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.- EPP - Objeto: Prestação de serviços de Locação de Veículos para o Poder Legislativo Municipal - Valor: R\$ 1.382.400,00 - Período: 24(vinte e quatro) meses a contar da emissão da ordem de serviço - Data da Assinatura: 05 de Maio de 2015, Assinaturas: MIGUEL GOMES FILHO e LANÚZIA LÓBO COSTA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2015-CMM**

A Câmara Municipal de Marabá, de acordo com o resultado do PROCESSO Nº16/2015-CPL/PPE/CMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2015 CPL/PPE/PMM, resolve registrar o preço da empresa GRÁFICA POPULAR EIRELI - ME, referente ao Lote 02, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e na ATA de Registro de Preços e em conformidade com a legislação vigente sobre a matéria.MARABÁ, 05 de MAIO de 2015.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2015-CMM**

A Câmara Municipal de Marabá, de acordo com o resultado do PROCESSO Nº14/2015-CPL/PPE/CMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2015-CPL/PPE/PMM, resolve registrar o preço das empresas GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, referente aos Itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 23, 25, 26, 27, 28 e 31 do Lote 01 e BELICHE E BELICHE LTDA ME , referente aos itens 02, 17, 18, 20, 22, 24, 29, 30 do Lote 01,nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e na ATA de Registro de Preços e em conformidade com a legislação vigente sobre a matéria. MARABÁ, 05 de MAIO de 2015.

